



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

terça-feira, 8 de maio de 2018

Ano VI - Edição nº 00642 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8DFFD98E61F6F7C3B36BB65EFC116A8A

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- ANEXOS DO BALANÇO 2017.
- CONTRATOS

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## Balanço Orçamentário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa  
segundo as Categorias Econômicas  
Lei Nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
RECEITAS CORRENTES	19.733.024,25	DESPESAS CORRENTES	16.667.458,92
RECEITA TRIBUTARIA	546.673,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.930.634,38
Receita Patrimonial	117.873,34	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.736.824,54
Transferências Correntes	19.057.327,56		
Outras Receitas Correntes	11.149,80		
		<b>SOMA</b>	<b>16.667.458,92</b>
		Despesas de Capital	
		DESPESAS DE CAPITAL	858.046,06
		INVESTIMENTOS	325.941,34
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	532.104,72
		<b>SOMA</b>	<b>858.046,06</b>
<b>SOMA</b>	<b>19.733.024,25</b>		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	19.733.024,25	DESPESAS CORRENTES	16.667.458,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	858.046,06
RECEITAS INTRA	0,00		
CONTAS REDUTORAS	-2.012.706,53	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
SUBTOTAL	17.720.317,72	SUBTOTAL	17.525.504,98
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	194.812,74
<b>TOTAL</b>	<b>17.720.317,72</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17.720.317,72</b>

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF: 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TEC. CONTABIL  
CRC-BA - 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Despesa por Unidade  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
<b>01.16.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>					
<b>3.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>800.362,05</b>
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			670.315,08	
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		670.315,08		
3.1.9.0.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	561.310,34			
3.1.9.0.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	109.004,74			
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			130.046,97	
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		130.046,97		
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	4.300,00			
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.720,23			
3.3.9.0.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	90.000,00			
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.026,74			
<b>4.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>10.008,50</b>
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			10.008,50	
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.008,50		
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALACOES	4.059,50			
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.949,00			
					<b>810.370,55</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Despesa por Unidade  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
<b>03.01.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>					
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				336.659,55
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			258.961,60	
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		258.961,60		
3.1.9.0.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.961,60			
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			77.697,95	
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		77.697,95		
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	32.775,00			
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.922,95			
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00			
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	30.000,00			
					<b>336.659,55</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Despesa por Unidade  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
<b>03.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>3.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>2.353.047,70</b>
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			386.648,76	
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		386.648,76		
3.1.9.0.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.648,76			
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.966.398,94	
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.966.398,94		
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	14.650,00			
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.960,74			
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.200,00			
3.3.9.0.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	129.400,00			
3.3.9.0.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	122.107,42			
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	810.826,40			
3.3.9.0.47.00	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	139.459,09			
3.3.9.0.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	599.795,29			
<b>4.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>544.803,23</b>
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			13.010,84	
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.010,84		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.010,84			
4.6.0.0.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			531.792,39	
4.6.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		531.792,39		
4.6.9.0.71.00	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	526.480,06			
4.6.9.0.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.312,33			
					<b>2.897.850,93</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Despesa por Unidade  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
<b>03.05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>3.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>6.310.385,93</b>
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.176.169,71	
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.176.169,71		
3.1.9.0.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.027.869,13			
3.1.9.0.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	148.300,58			
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.134.216,22	
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.134.216,22		
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	9.900,00			
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	660.098,46			
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	897.046,08			
3.3.9.0.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	345.905,02			
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	221.266,66			
<b>4.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>169.403,05</b>
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			169.090,72	
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		169.090,72		
4.4.9.0.51.00	OBRAS E INSTALACOES	146.085,61			
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.005,11			
4.6.0.0.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			312,33	
4.6.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		312,33		
4.6.9.0.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	312,33			
					<b>6.479.788,98</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Despesa por Unidade  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
<b>03.06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					
<b>3.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>85.058,48</b>
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.000,00	
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00		
3.1.9.0.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00			
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			65.058,48	
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		65.058,48		
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.275,00			
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.825,19			
3.3.9.0.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	12.902,00			
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	47.056,29			
<b>4.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>9.185,00</b>
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			9.185,00	
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.185,00		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.185,00			
					<b>94.243,48</b>



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Despesa por Unidade  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
<b>03.07.02 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS</b>					
<b>3.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>3.957.342,46</b>
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.474.680,24	
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.474.680,24		
3.1.9.0.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.470.256,79			
3.1.9.0.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.423,45			
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.482.662,22	
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.482.662,22		
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	14.650,00			
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	506.833,58			
3.3.9.0.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	114.796,61			
3.3.9.0.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1.423.921,20			
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	321.288,01			
3.3.9.0.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	68.400,00			
3.3.9.0.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	32.772,82			
<b>4.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>107.090,28</b>
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			107.090,28	
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		107.090,28		
4.4.9.0.51.00	OBRS E INSTALACOES	64.410,98			
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.679,30			
					<b>4.064.432,74</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Despesa por Unidade  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
<b>03.08.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
<b>3.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>1.879.692,89</b>
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			785.423,43	
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		785.423,43		
3.1.9.0.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	785.423,43			
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.094.269,46	
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.094.269,46		
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.050,00			
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	214.220,93			
3.3.9.0.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	422.107,11			
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	456.678,20			
3.3.9.0.47.00	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	213,22			
<b>4.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>6.310,00</b>
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			6.310,00	
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.310,00		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.310,00			
					<b>1.886.002,89</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - N°124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Despesa por Unidade  
Lei N° 4.320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
<b>03.09.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
<b>3.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>506.422,75</b>
3.1.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			158.435,56	
3.1.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		158.435,56		
3.1.9.0.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.435,56			
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			347.987,19	
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		347.987,19		
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	5.625,00			
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.275,16			
3.3.9.0.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.156,47			
3.3.9.0.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	174.112,71			
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	91.817,85			
<b>4.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>10.600,00</b>
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			10.600,00	
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.600,00		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00			
					<b>517.022,75</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Despesa por Unidade  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
<b>03.10.01 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER</b>					
<b>3.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>				<b>438.487,11</b>
3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			438.487,11	
3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		438.487,11		
3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.950,00			
3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	114.895,66			
3.3.9.0.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	27.906,00			
3.3.9.0.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	293.735,45			
<b>4.0.0.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				<b>646,00</b>
4.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS			646,00	
4.4.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS		646,00		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	646,00			
					<b>439.133,11</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Resumo Geral da Receita  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Rubrica	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			19.733.024,25
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA			546.673,55
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		525.991,59	
1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		280.317,37	
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.468,37		
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	252.909,21		
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	252.909,21		
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI -Imp. s/Transmissão de Bens Imóveis	7.939,79		
1.1.1.3.00.00.00.00	Imp. s/a Produção e a Circulação		245.674,22	
1.1.1.3.01.11.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados – Simples Federal e Nacional	18.360,60		
1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	227.313,62		
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	227.313,62		
1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas		20.681,96	
1.1.2.1.00.00.00.00	Taxas p/Exercício Poder de Polícia		8.081,84	
1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	750,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa de Licença p/ Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Ind.Prest.Serviços	5.786,84		
1.1.2.1.30.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.545,00		
1.1.2.2.00.00.00.00	Taxas p/Prestação de Serviços		12.600,12	
1.1.2.2.99.00.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	12.600,12		
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial			117.873,34
1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		117.873,34	
1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		117.873,34	
1.3.2.5.52.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação	33.307,62		
1.3.2.5.52.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - FUNDEB	12.276,35		
1.3.2.5.52.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - FUNDEB 60%	9.891,32		
1.3.2.5.52.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - FUNDEB 40%	2.385,03		
1.3.2.5.52.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação (25%) - MDE	1.742,56		
1.3.2.5.52.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - QSE	2.589,89		
1.3.2.5.52.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Vinculados à Educação	16.698,82		
1.3.2.5.53.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Saúde	39.243,22		
1.3.2.5.53.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde- FMS - Aplicação 15%	7.263,32		
1.3.2.5.53.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SUS	31.979,90		
1.3.2.5.54.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados a Assistência Social	9.949,79		
1.3.2.5.54.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FNAS	9.046,82		
1.3.2.5.54.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesouro	628,13		
1.3.2.5.54.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	274,84		
1.3.2.5.55.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DIVERSOS	2.208,33		
1.3.2.5.56.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	795,65		
1.3.2.5.56.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS-FEP	295,84		
1.3.2.5.56.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	499,81		

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Resumo Geral da Receita  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Rubrica	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.5.57.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	32.368,73		
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes			19.057.327,56
1.7.2.0.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		18.884.402,56	
1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União		11.732.296,42	
1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	8.574.469,95		
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.573.017,62		
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.452,33		
1.7.2.1.22.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	115.217,36		
1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	23.865,09		
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	91.352,27		
1.7.2.1.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.048.730,05		
1.7.2.1.33.51.00.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	30.000,00		
1.7.2.1.33.51.01.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	30.000,00		
1.7.2.1.33.52.00.00	Bloco de Atenção Básica	1.576.379,04		
1.7.2.1.33.52.01.00	PAB - Fixo	257.096,04		
1.7.2.1.33.52.02.00	Agentes Comunitários de Saúde-ACS	493.818,00		
1.7.2.1.33.52.03.00	Saúde Bucal - PAB Variável	187.630,00		
1.7.2.1.33.52.04.00	Saúde da Família - PSF - PAB Variável	327.035,00		
1.7.2.1.33.52.05.00	Núcleos de Apoio a Saúde da Família-NASF	144.000,00		
1.7.2.1.33.52.06.00	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMQAQ	166.800,00		
1.7.2.1.33.54.00.00	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	157.500,00		
1.7.2.1.33.54.01.00	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192	157.500,00		
1.7.2.1.33.55.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde	38.071,92		
1.7.2.1.33.55.01.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde-PFVS	26.667,24		
1.7.2.1.33.55.02.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - ANVISA	1.517,55		
1.7.2.1.33.55.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - FNS	9.887,13		
1.7.2.1.33.99.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	246.779,09		
1.7.2.1.34.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	386.109,25		
1.7.2.1.34.01.00.00	IGD - Programa Bolsa Família	68.102,75		
1.7.2.1.34.02.00.00	Ações do IGD - SUAS	23.608,02		
1.7.2.1.34.03.00.00	PAIF/CRAS -Programa Atenção Integral a Família	78.000,00		
1.7.2.1.34.04.00.00	SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	166.672,48		
1.7.2.1.34.07.00.00	Outras Transferências do FNAS	49.726,00		
1.7.2.1.35.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	590.196,44		
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - QSE	188.260,30		
1.7.2.1.35.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	108.980,00		
1.7.2.1.35.03.01.00	PNAEF - Fundamental	83.160,00		
1.7.2.1.35.03.02.00	PNAE - EJA	6.528,00		
1.7.2.1.35.03.03.00	PNAEP - Pré Escolar	16.218,00		
1.7.2.1.35.03.06.00	PNAE - AEE	3.074,00		

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Resumo Geral da Receita  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Rubrica	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.1.35.04.00.00	Transf.Diretas do FNDP ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	161.816,00		
1.7.2.1.35.04.01.00	PNATE - Ensino Infantil	10.596,80		
1.7.2.1.35.04.02.00	PNATE - Ensino Fundamental	118.569,60		
1.7.2.1.35.04.03.00	PNATE - Ensino Médio	32.649,60		
1.7.2.1.35.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDP	131.142,14		
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L. C. Nº 87/96	7.548,60		
1.7.2.1.99.00.00.00	Outras Transferências da União	10.022,77		
1.7.2.2.00.00.00.00	Transferências dos estados		2.553.415,80	
1.7.2.2.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.235.067,57		
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.109.584,60		
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	82.000,07		
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.066,54		
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.325,18		
1.7.2.2.01.99.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	2.091,18		
1.7.2.2.01.99.02.00	FCBA	2.091,18		
1.7.2.2.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	145.832,10		
1.7.2.2.33.01.00.00	Saúde da Família - PSF Incentivo Estadual	75.000,00		
1.7.2.2.33.02.00.00	Serviços Atend. Móvel de Urgência - SAMU 192	65.625,00		
1.7.2.2.33.99.00.00	Outras transf. do Recursos do SUS	5.207,10		
1.7.2.2.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	172.516,13		
1.7.2.2.99.01.00.00	Transf. de Rec. do Estado do Prog. FNAS	22.091,00		
1.7.2.2.99.01.01.00	PAIF/CRAS-Prog. Atenção Integral a Família	10.125,00		
1.7.2.2.99.01.02.00	BE- Benefício Eventual	5.000,00		
1.7.2.2.99.01.99.00	Outras Transf. do Rec. FNAS	6.966,00		
1.7.2.2.99.99.00.00	Outras Transferências do Estado	150.425,13		
1.7.2.4.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		4.598.690,34	
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	3.403.369,84		
1.7.2.4.02.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União - FUNDEF	1.195.320,50		
1.7.6.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios		172.925,00	
1.7.6.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		122.925,00	
1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	122.925,00		
1.7.6.2.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		50.000,00	
1.7.6.2.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			11.149,80
1.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		8.424,42	
1.9.1.1.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		1.224,90	
1.9.1.1.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.212,04		
1.9.1.1.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	12,86		
1.9.1.1.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	12,86		
1.9.1.3.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		1.074,09	

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo II - Resumo Geral da Receita  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	Rubrica	Fonte	Cat. Econômica
1.9.1.3.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	1.074,09		
1.9.1.8.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora de Outras Receitas		345,43	
1.9.1.8.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	345,43		
1.9.1.9.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		5.780,00	
1.9.1.9.99.00.00.00	Outras Multas	5.780,00		
1.9.3.0.00.00.00.00	Receitas da Dívida Ativa		2.698,20	
1.9.3.1.00.00.00.00	Receita de Dívida Ativa Tributária		1.831,05	
1.9.3.1.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.831,05		
1.9.3.2.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		867,15	
1.9.3.2.38.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário	67,15		
1.9.3.2.38.52.00.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário - TCM	67,15		
1.9.3.2.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	800,00		
1.9.3.2.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas – Principal	100,00		
1.9.3.2.99.02.00.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	700,00		
1.9.9.0.00.00.00.00	Receitas Diversas		27,18	
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	27,18		
9.0.0.0.00.00.00.00	Deduções da Receita			-2.012.706,53
3.9.1.7.21.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da UNIAO	-1.572.880,66		
9.1.7.2.10.10.20.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.572.590,25		
9.1.7.2.10.10.50.00	Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB - ITR	-290,41		
9.1.7.2.13.60.00.00	Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB-ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	-1.509,72		
9.1.7.2.20.10.00.00	Dedução das Receitas de Transferências do ESTADO	-438.316,15		
9.1.7.2.20.10.10.00	Dedução Da Receita para Formação do FUNDEB-ICMS	-421.916,73		
9.1.7.2.20.10.20.00	Dedução de receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-16.399,42		
<b>TOTAL</b>				<b>17.720.317,72</b>

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF: 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TEC. CONTABIL  
CRC-BA - 026500/O-0



# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	FNT	Orçada	Arrec./Ano	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		20.878.576,34	19.733.024,25	0,00	1.145.552,09
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		639.148,33	546.673,55	0,00	92.474,78
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		614.888,62	525.991,59	0,00	88.897,03
1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		360.727,22	280.317,37	0,00	80.409,85
1.1.1.2.01.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		576,80	0,00	0,00	576,80
1.1.1.2.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados		267,80	0,00	0,00	267,80
1.1.1.2.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados -	0	160,68	0,00	0,00	160,68
1.1.1.2.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados -	1	66,95	0,00	0,00	66,95
1.1.1.2.01.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados -	2	40,17	0,00	0,00	40,17
1.1.1.2.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não Conveniados		309,00	0,00	0,00	309,00
1.1.1.2.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não Conveniados -	0	185,40	0,00	0,00	185,40
1.1.1.2.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não Conveniados -	1	77,25	0,00	0,00	77,25
1.1.1.2.01.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não Conveniados -	2	46,35	0,00	0,00	46,35
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		10.918,00	19.468,37	8.550,37	0,00
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	6.551,50	11.682,27	5.130,77	0,00
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - RECEITAS DA EDUCAÇÃO	1	2.729,50	4.867,09	2.137,59	0,00
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - RECEITAS DA SAÚDE -	2	1.637,00	2.919,01	1.282,01	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		346.741,88	252.909,21	0,00	93.832,67
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		296.054,88	252.909,21	0,00	43.145,67
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	177.632,93	151.745,53	0,00	25.887,40
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25%	1	74.013,72	63.227,30	0,00	10.786,42
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - RECEITAS DA SAÚDE - 15%	2	44.408,23	37.936,38	0,00	6.471,85
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF S/ Outros Rendimentos		50.687,00	0,00	0,00	50.687,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF S/ Outros Rendimentos - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	30.412,20	0,00	0,00	30.412,20
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF S/ Outros Rendimentos - RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25%	1	12.671,75	0,00	0,00	12.671,75
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF S/ Outros Rendimentos - RECEITAS DA SAÚDE - 15%	2	7.603,05	0,00	0,00	7.603,05
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI -Imp. s/Transmissão de Bens Imóveis		2.490,54	7.939,79	5.449,25	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI -Imp. s/Transmissão de Bens Imóveis - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.494,33	4.763,89	3.269,56	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI -Imp. s/Transmissão de Bens Imóveis - RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25%	1	622,63	1.984,93	1.362,30	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI -Imp. s/Transmissão de Bens Imóveis - RECEITAS DA SAÚDE - 15%	2	373,58	1.190,97	817,39	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00	Imp. s/a Produção e a Circulação		254.161,40	245.674,22	0,00	8.487,18
1.1.1.3.01.11.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados - Simples Federal e Nacional		7.945,01	18.360,60	10.415,59	0,00
1.1.1.3.01.11.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados - Simples Federal e Nacional - RECURSOS	0	4.767,01	11.016,37	6.249,36	0,00
1.1.1.3.01.11.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados - Simples Federal e Nacional - RECEITAS	1	1.986,25	4.590,14	2.603,89	0,00
1.1.1.3.01.11.00.00	Imposto sobre Produtos Industrializados - Simples Federal e Nacional - RECEITAS	2	1.191,75	2.754,09	1.562,34	0,00
1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		246.216,39	227.313,62	0,00	18.902,77
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		246.216,39	227.313,62	0,00	18.902,77
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	147.729,85	136.388,19	0,00	11.341,66
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25%	1	61.554,09	56.828,40	0,00	4.725,69
1.1.1.3.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - RECEITAS DA SAÚDE - 15%	2	36.932,45	34.097,03	0,00	2.835,42

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	FNT	Orçada	Arrec./Ano	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos
1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas		11.899,71	20.681,96	8.782,25	0,00
1.1.2.1.00.00.00.00	Taxas p/Exercício Poder de Polícia		8.924,79	8.081,84	0,00	842,95
1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.207,30	750,00	0,00	457,30
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa de Licença p/ Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	0	1.305,40	5.786,84	4.481,44	0,00
1.1.2.1.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - RECURSOS	0	1.117,00	0,00	0,00	1.117,00
1.1.2.1.29.00.00.00	Taxa de Licença de Execução de Obras - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	2.012,89	0,00	0,00	2.012,89
1.1.2.1.30.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.015,00	1.545,00	530,00	0,00
1.1.2.1.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.1.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40
1.1.2.2.00.00.00.00	Taxas p/Prestação de Serviços		2.974,92	12.600,12	9.625,20	0,00
1.1.2.2.28.00.00.00	Taxa de Cemitérios - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.851,62	0,00	0,00	1.851,62
1.1.2.2.99.00.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.123,30	12.600,12	11.476,82	0,00
1.1.3.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		12.360,00	0,00	0,00	12.360,00
1.1.3.0.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	12.360,00	0,00	0,00	12.360,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições		7.210,00	0,00	0,00	7.210,00
1.2.1.0.00.00.00.00	Contribuições Sociais		1.831,26	0,00	0,00	1.831,26
1.2.1.0.99.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.831,26	0,00	0,00	1.831,26
1.2.2.0.00.00.00.00	Contribuições Econômicas		3.175,38	0,00	0,00	3.175,38
1.2.2.0.99.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas		3.175,38	0,00	0,00	3.175,38
1.2.2.0.99.01.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.706,76	0,00	0,00	1.706,76
1.2.2.0.99.02.00.00	Parcelamentos - Outras Contribuições Econômicas - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.468,62	0,00	0,00	1.468,62
1.2.3.0.00.00.00.00	Contribuição para Custeio para Serviço de Iluminação Pública - RECURSOS	0	2.203,36	0,00	0,00	2.203,36
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial		90.592,91	117.873,34	27.280,43	0,00
1.3.1.0.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		3.090,00	0,00	0,00	3.090,00
1.3.1.0.99.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	3.090,00	0,00	0,00	3.090,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		86.781,91	117.873,34	31.091,43	0,00
1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		82.779,83	117.873,34	35.093,51	0,00
1.3.2.5.52.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação		40.505,03	33.307,62	0,00	7.197,41
1.3.2.5.52.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação -		23.968,79	12.276,35	0,00	11.692,44
1.3.2.5.52.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação -	18	13.447,04	9.891,32	0,00	3.555,72
1.3.2.5.52.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação -	19	10.521,75	2.385,03	0,00	8.136,72
1.3.2.5.52.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação (25%) -	1	6.534,26	1.742,56	0,00	4.791,70
1.3.2.5.52.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação - QSE -	4	2.726,64	2.589,89	0,00	136,75
1.3.2.5.52.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Educação -	22	4.086,61	0,00	0,00	4.086,61
1.3.2.5.52.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Vinculados à Educação - TRANSF.	15	3.188,73	16.698,82	13.510,09	0,00
1.3.2.5.53.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados à Saúde		19.697,86	39.243,22	19.545,36	0,00
1.3.2.5.53.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde-FMS - Aplicação 15% - RECEITAS	2	3.840,57	7.263,32	3.422,75	0,00
1.3.2.5.53.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SUS - TRANSF. DE	14	9.521,73	31.979,90	22.458,17	0,00
1.3.2.5.53.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados a Saúde -	23	3.977,01	0,00	0,00	3.977,01
1.3.2.5.53.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados a Saúde -	14	2.358,55	0,00	0,00	2.358,55

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	FNT	Orçada	Arrec./Ano	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos
1.3.2.5.54.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados a Assistência Social		10.302,30	9.949,79	0,00	352,51
1.3.2.5.54.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FNAS -	29	2.797,08	9.046,82	6.249,74	0,00
1.3.2.5.54.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesouro - TRANSFERÊNCIAS	29	3.100,00	628,13	0,00	2.471,87
1.3.2.5.54.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - CONVÊNIOS -	24	2.389,90	0,00	0,00	2.389,90
1.3.2.5.54.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados a Assistência	28	2.015,32	274,84	0,00	1.740,48
1.3.2.5.55.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DIVERSOS - TRANSF.DE	24	3.900,23	2.208,33	0,00	1.691,90
1.3.2.5.56.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		3.350,51	795,65	0,00	2.554,86
1.3.2.5.56.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS-FEP -	42	1.714,50	295,84	0,00	1.418,66
1.3.2.5.56.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - CIDE	16	1.636,01	499,81	0,00	1.136,20
1.3.2.5.57.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS -	0	5.023,90	32.368,73	27.344,83	0,00
1.3.2.9.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	4.002,08	0,00	0,00	4.002,08
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	721,00	0,00	0,00	721,00
1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços		10.403,00	0,00	0,00	10.403,00
1.6.0.0.05.02.00.00	Serviços de Reg.de Análise e de Controle de Prod.Sujeitos a Normas de Vig.	0	1.260,72	0,00	0,00	1.260,72
1.6.0.0.05.99.00.00	Outros Serviços de Saúde - RECEITA DA SAÚDE - 15% - RECEITAS DA SAÚDE -	2	1.211,28	0,00	0,00	1.211,28
1.6.0.0.13.00.00.00	Serviços Administrativos		5.150,00	0,00	0,00	5.150,00
1.6.0.0.13.01.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.287,50	0,00	0,00	1.287,50
1.6.0.0.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.158,75	0,00	0,00	1.158,75
1.6.0.0.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	2.703,75	0,00	0,00	2.703,75
1.6.0.0.44.00.00.00	Serviços de Abate de Animais - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	618,00	0,00	0,00	618,00
1.6.0.0.50.00.00.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
1.6.0.0.99.00.00.00	Outros Serviços - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.133,00	0,00	0,00	1.133,00
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes		19.517.034,80	19.057.327,56	0,00	459.707,24
1.7.2.0.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		19.156.567,76	18.884.402,56	0,00	272.165,20
1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União		12.063.741,47	11.732.296,42	0,00	331.445,05
1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União		8.689.538,06	8.574.469,95	0,00	115.068,11
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		8.689.130,92	8.573.017,62	0,00	116.113,30
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	6.951.304,75	6.858.414,11	0,00	92.890,64
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - RECEITAS DA EDUCAÇÃO	1	434.456,54	428.650,88	0,00	5.805,66
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - RECEITAS DA SAÚDE - 15%	2	1.303.369,63	1.285.952,63	0,00	17.417,00
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		407,14	1.452,33	1.045,19	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - RECURSOS	0	325,72	1.161,89	836,17	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - RECEITAS DA SAÚDE	1	20,35	72,59	52,24	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - RECEITAS DA SAÚDE	2	61,07	217,85	156,78	0,00
1.7.2.1.22.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		184.049,01	115.217,36	0,00	68.831,65
1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -	42	32.301,75	23.865,09	0,00	8.436,66
1.7.2.1.22.30.00.00	Cota-parte Royalties - Comp.Financeira pela Prod.de Petróleo - Lei nº 7.990/89 -	42	16.480,00	0,00	0,00	16.480,00
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - ROYALTIES/FEP/COMP. FINANCEIRA	42	66.257,26	91.352,27	25.095,01	0,00
1.7.2.1.22.90.00.00	Outras Transferências decorrentes de Comp.Financeira pela Expl.de Rec.	42	69.010,00	0,00	0,00	69.010,00
1.7.2.1.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a		2.070.907,86	2.048.730,05	0,00	22.177,81

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	FNT	Orçada	Arrec./Ano	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos
1.7.2.1.33.51.00.00	Bloco de Assistência Farmacêutica		52.734,93	30.000,00	0,00	22.734,93
1.7.2.1.33.51.01.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	52.734,93	30.000,00	0,00	22.734,93
1.7.2.1.33.52.00.00	Bloco de Atenção Básica		1.503.466,32	1.576.379,04	72.912,72	0,00
1.7.2.1.33.52.01.00	PAB - Fixo - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	264.808,92	257.096,04	0,00	7.712,88
1.7.2.1.33.52.02.00	Agentes Comunitários de Saúde-ACS - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	428.212,20	493.818,00	65.605,80	0,00
1.7.2.1.33.52.03.00	Saúde Bucal - PAR Variável - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	165.376,80	187.630,00	22.253,20	0,00
1.7.2.1.33.52.04.00	Saúde da Família - PSF - PAR Variável - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	412.700,40	327.035,00	0,00	85.665,40
1.7.2.1.33.52.05.00	Núcleos de Apoio a Saúde da Família-NASF - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	148.320,00	144.000,00	0,00	4.320,00
1.7.2.1.33.52.06.00	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMQA - TRANSF. DE RECURSOS -	14	84.048,00	166.800,00	82.752,00	0,00
1.7.2.1.33.54.00.00	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		162.225,00	157.500,00	0,00	4.725,00
1.7.2.1.33.54.01.00	Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - TRANSF. DE	14	162.225,00	157.500,00	0,00	4.725,00
1.7.2.1.33.55.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde		43.481,61	38.071,92	0,00	5.409,69
1.7.2.1.33.55.01.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde-PEVS - TRANSF. DE RECURSOS -	14	31.121,61	26.667,24	0,00	4.454,37
1.7.2.1.33.55.02.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - ANVISA - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	1.250,46	1.517,55	267,09	0,00
1.7.2.1.33.55.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - FNS - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	11.109,54	9.887,13	0,00	1.222,41
1.7.2.1.33.99.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - TRANSF.	14	309.000,00	246.779,09	0,00	62.220,91
1.7.2.1.34.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		396.678,55	386.109,25	0,00	10.569,30
1.7.2.1.34.01.00.00	IGD - Programa Bolsa Família - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	29	76.973,75	68.102,75	0,00	8.871,00
1.7.2.1.34.02.00.00	Ações do IGD - SUAS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	29	18.540,00	23.608,02	5.068,02	0,00
1.7.2.1.34.03.00.00	PAIF/CRAS -Programa Atenção Integral a Família - TRANSFERÊNCIAS DE	29	74.160,00	78.000,00	3.840,00	0,00
1.7.2.1.34.04.00.00	SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - TRANSFERÊNCIAS DE	29	111.240,00	166.672,48	55.432,48	0,00
1.7.2.1.34.05.00.00	BPC na Escola - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	29	164,80	0,00	0,00	164,80
1.7.2.1.34.07.00.00	Outras Transferências do FNAS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	29	115.600,00	49.726,00	0,00	65.874,00
1.7.2.1.35.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		663.179,96	590.198,44	0,00	72.981,52
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - QSE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	4	185.000,40	188.260,30	3.259,90	0,00
1.7.2.1.35.02.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref.ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -		114.309,40	108.980,00	0,00	5.329,40
1.7.2.1.35.03.01.00	PNAEF - Fundamental - TRANSF. DE RECURSOS - FNDE	15	72.553,20	83.160,00	10.606,80	0,00
1.7.2.1.35.03.02.00	PNAE - EJA - TRANSF. DE RECURSOS - FNDE	15	5.994,60	6.528,00	533,40	0,00
1.7.2.1.35.03.03.00	PNAEP - Pré-Escolar - TRANSF. DE RECURSOS - FNDE	15	19.261,00	16.218,00	0,00	3.043,00
1.7.2.1.35.03.04.00	PNAEC - Creche - TRANSF. DE RECURSOS - FNDE	15	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
1.7.2.1.35.03.05.00	PNAE - Mais Educação Fundamental - TRANSF. DE RECURSOS - FNDE	15	10.629,60	0,00	0,00	10.629,60
1.7.2.1.35.03.06.00	PNAE - AEE - TRANSF. DE RECURSOS - FNDE	15	3.811,00	3.074,00	0,00	737,00
1.7.2.1.35.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref.ao Prog.Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar		178.470,16	161.816,00	0,00	16.654,16
1.7.2.1.35.04.01.00	PNATE - Ensino Infantil - TRANSF. DE RECURSOS - FNDE	15	13.274,64	10.596,80	0,00	2.677,84
1.7.2.1.35.04.02.00	PNATE - Ensino Fundamental - TRANSF. DE RECURSOS - FNDE	15	127.289,05	118.569,60	0,00	8.719,45
1.7.2.1.35.04.03.00	PNATE - Ensino Médio - TRANSF. DE RECURSOS - FNDE	15	37.906,47	32.649,60	0,00	5.256,87
1.7.2.1.35.99.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	15	185.400,00	131.142,14	0,00	54.257,86
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L. C. Nº 87/96		7.888,03	7.548,60	0,00	339,43
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L. C. Nº 87/96 - RECURSOS	0	6.310,43	6.038,89	0,00	271,54

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	FNT	Orçada	Arrec./Ano	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - RECEITAS DA	1	394,40	377,43	0,00	16,97
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - RECEITAS DA	2	1.183,20	1.132,28	0,00	50,92
1.7.2.1.99.00.00.00	Outras Transferências da União - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	51.500,00	10.022,77	0,00	41.477,23
1.7.2.2.00.00.00.00	Transferências dos estados		2.433.438,65	2.553.415,80	119.977,15	0,00
1.7.2.2.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.082.349,76	2.235.067,57	152.717,81	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.927.381,07	2.109.584,60	182.203,53	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	1.541.904,86	1.687.667,68	145.762,82	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25%	1	96.369,05	105.479,23	9.110,18	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - RECEITAS DA SAÚDE - 15%	2	289.107,16	316.437,69	27.330,53	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA		80.260,28	82.000,07	1.739,79	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	64.208,23	65.600,06	1.391,83	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25%	1	4.013,01	4.100,00	86,99	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - RECEITAS DA SAÚDE - 15%	2	12.039,04	12.300,01	260,97	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		17.130,71	20.066,54	2.935,83	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	10.278,44	12.039,94	1.761,50	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - RECEITAS DA EDUCAÇÃO 25%	1	4.282,67	5.016,63	733,96	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - RECEITAS DA SAÚDE - 15%	2	2.569,60	3.009,97	440,37	0,00
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16	25.166,81	21.325,18	0,00	3.841,63
1.7.2.2.01.99.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados		32.410,89	2.091,18	0,00	30.319,71
1.7.2.2.01.99.02.00	FCBA - FCBA- Fundo da Cultura do Estado da Bahia	10	6.104,11	2.091,18	0,00	4.012,93
1.7.2.2.01.99.99.00	Outras Participações da Receita do Estado - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	26.306,78	0,00	0,00	26.306,78
1.7.2.2.22.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		3.708,00	0,00	0,00	3.708,00
1.7.2.2.22.20.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -	42	1.236,00	0,00	0,00	1.236,00
1.7.2.2.22.30.00.00	Cota-parte Royalties – Comp.Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº	42	1.236,00	0,00	0,00	1.236,00
1.7.2.2.22.90.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras -	42	1.236,00	0,00	0,00	1.236,00
1.7.2.2.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a		214.729,25	145.832,10	0,00	68.897,15
1.7.2.2.33.01.00.00	Saúde da Família - PSF Incentivo Estadual - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	92.700,00	75.000,00	0,00	17.700,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Serviços Atend. Móvel de Urgência - SAMU 192 - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	80.988,90	65.625,00	0,00	15.363,90
1.7.2.2.33.03.00.00	TFD-Tratamento Fora do Domicílio - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
1.7.2.2.33.99.00.00	Outras transf. do Recursos do SUS - TRANSF. DE RECURSOS - SUS	14	20.440,35	5.207,10	0,00	15.233,25
1.7.2.2.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		132.651,64	172.516,13	39.864,49	0,00
1.7.2.2.99.01.00.00	Transf. de Rec. do Estado do Prog. FNAS		106.901,64	22.091,00	0,00	84.810,64
1.7.2.2.99.01.01.00	PAIF/GRAS-Prog. Atensão Integral a Família - Fundo Estadual de Assistência	28	13.905,00	10.125,00	0,00	3.780,00
1.7.2.2.99.01.02.00	BE- Benefício Eventual - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	28	6.180,00	5.000,00	0,00	1.180,00
1.7.2.2.99.01.03.00	SCFV-Serv. de Convivência e Fort. de Vínculo - Fundo Estadual de Assistência	28	9.566,64	0,00	0,00	9.566,64
1.7.2.2.99.01.99.00	Outras Transf. do Rec. FNAS - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	28	77.250,00	6.966,00	0,00	70.284,00
1.7.2.2.99.99.00.00	Outras Transferências do Estado - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	25.750,00	150.425,13	124.675,13	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		4.659.387,64	4.598.690,34	0,00	60.697,30
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		3.229.323,28	3.403.369,84	174.046,56	0,00
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - FUNDEB - 60%	18	2.002.180,43	2.110.089,30	107.908,87	0,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	FNT	Orçada	Arrec./Ano	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - FUNDEB - 40%	19	1.227.142,85	1.293.280,54	66.137,69	0,00
1.7.2.4.02.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União - FUNDEB		1.430.064,36	1.195.320,50	0,00	234.743,86
1.7.2.4.02.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União - FUNDEB - FUNDEB -	18	886.639,90	741.098,71	0,00	145.541,19
1.7.2.4.02.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União - FUNDEB - FUNDEB -	19	543.424,46	454.221,79	0,00	89.202,67
1.7.6.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios		360.467,04	172.925,00	0,00	187.542,04
1.7.6.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		216.300,00	122.925,00	0,00	93.375,00
1.7.6.1.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS -	23	61.800,00	0,00	0,00	61.800,00
1.7.6.1.02.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação -	22	61.800,00	0,00	0,00	61.800,00
1.7.6.1.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	24	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00
1.7.6.1.05.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento	24	30.900,00	0,00	0,00	30.900,00
1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - TRANSF.DE CONVÊNIOS	24	30.900,00	122.925,00	92.025,00	0,00
1.7.6.2.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		144.167,04	50.000,00	0,00	94.167,04
1.7.6.2.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS -	23	60.069,60	0,00	0,00	60.069,60
1.7.6.2.02.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação -	22	36.041,76	0,00	0,00	36.041,76
1.7.6.2.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - TRANSF.DE CONVÊNIOS	24	48.055,68	50.000,00	1.944,32	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		614.187,30	11.149,80	0,00	603.037,50
1.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		7.208,37	8.424,42	1.216,05	0,00
1.9.1.1.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		4.832,87	1.224,90	0,00	3.607,97
1.9.1.1.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora - Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza		903,93	0,00	0,00	903,93
1.9.1.1.02.01.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas -	0	367,34	0,00	0,00	367,34
1.9.1.1.02.02.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas -	0	230,01	0,00	0,00	230,01
1.9.1.1.02.03.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes - RECURSOS	0	306,58	0,00	0,00	306,58
1.9.1.1.08.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		791,45	0,00	0,00	791,45
1.9.1.1.08.01.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -	0	791,45	0,00	0,00	791,45
1.9.1.1.20.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imp.s/Transmissão " Causa Mortis" e Doação de Bens e	0	337,84	0,00	0,00	337,84
1.9.1.1.35.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária - RECURSOS	0	638,60	0,00	0,00	638,60
1.9.1.1.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0	475,04	1.212,04	737,00	0,00
1.9.1.1.39.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens	0	504,70	0,00	0,00	504,70
1.9.1.1.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS -	0	360,50	0,00	0,00	360,50
1.9.1.1.98.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	391,40	0,00	0,00	391,40
1.9.1.1.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		429,41	12,86	0,00	416,55
1.9.1.1.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	429,41	12,86	0,00	416,55
1.9.1.3.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		1.429,96	1.074,09	0,00	355,87
1.9.1.3.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	278,62	1.074,09	795,47	0,00
1.9.1.3.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	195,70	0,00	0,00	195,70
1.9.1.3.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	216,30	0,00	0,00	216,30
1.9.1.3.16.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais - RECURSOS	0	303,85	0,00	0,00	303,85
1.9.1.3.35.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância	0	117,94	0,00	0,00	117,94
1.9.1.3.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos - RECURSOS	0	317,55	0,00	0,00	317,55
1.9.1.8.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora de Outras Receitas		361,84	345,43	0,00	16,41

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	FNT	Orçada	Arrec./Ano	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos
1.9.1.8.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	361,84	345,43	0,00	16,41
1.9.1.9.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		583,70	5.780,00	5.196,30	0,00
1.9.1.9.99.00.00.00	Outras Multas - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	583,70	5.780,00	5.196,30	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		18.020,88	0,00	0,00	18.020,88
1.9.2.1.00.00.00.00	Indenizações		4.280,68	0,00	0,00	4.280,68
1.9.2.1.99.00.00.00	Outras Indenizações - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	4.280,68	0,00	0,00	4.280,68
1.9.2.2.00.00.00.00	Restituições		13.740,20	0,00	0,00	13.740,20
1.9.2.2.03.00.00.00	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - RECURSOS	0	4.808,04	0,00	0,00	4.808,04
1.9.2.2.10.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de		2.473,24	0,00	0,00	2.473,24
1.9.2.2.10.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS - Principal -	0	1.112,96	0,00	0,00	1.112,96
1.9.2.2.10.02.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS - Parcelamentos -	0	1.360,28	0,00	0,00	1.360,28
1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituições		6.458,92	0,00	0,00	6.458,92
1.9.2.2.99.52.00.00	Outras Restituições - Ressarcimentos - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	3.051,35	0,00	0,00	3.051,35
1.9.2.2.99.99.00.00	Outras Restituições - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	3.407,57	0,00	0,00	3.407,57
1.9.3.0.00.00.00.00	Receitas da Dívida Ativa		528.366,05	2.698,20	0,00	525.667,85
1.9.3.1.00.00.00.00	Receita de Dívida Ativa Tributária		23.921,25	1.831,05	0,00	22.090,20
1.9.3.1.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		8.089,06	0,00	0,00	8.089,06
1.9.3.1.01.01.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas -	0	5.460,84	0,00	0,00	5.460,84
1.9.3.1.01.02.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas -	0	2.628,22	0,00	0,00	2.628,22
1.9.3.1.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0	4.249,66	1.831,05	0,00	2.418,61
1.9.3.1.12.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens	0	3.221,92	0,00	0,00	3.221,92
1.9.3.1.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS -	0	3.166,43	0,00	0,00	3.166,43
1.9.3.1.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		5.194,18	0,00	0,00	5.194,18
1.9.3.1.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	2.917,09	0,00	0,00	2.917,09
1.9.3.1.99.02.00.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - RECURSOS	0	2.277,09	0,00	0,00	2.277,09
1.9.3.2.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		504.444,80	867,15	0,00	503.577,65
1.9.3.2.38.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário		308.605,95	67,15	0,00	308.538,80
1.9.3.2.38.52.00.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário - TCM - RECURSOS	0	215.630,91	67,15	0,00	215.563,76
1.9.3.2.38.99.00.00	Outras Receitas da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário - RECURSOS	0	92.975,04	0,00	0,00	92.975,04
1.9.3.2.39.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do	0	48.959,64	0,00	0,00	48.959,64
1.9.3.2.47.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial		58.751,57	0,00	0,00	58.751,57
1.9.3.2.47.10.00.00	Receita da Dívida Ativa de Multas Decorrentes de Sentenças Penais	0	23.500,63	0,00	0,00	23.500,63
1.9.3.2.47.20.00.00	Receita da Dívida Ativa de Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais -	0	35.250,94	0,00	0,00	35.250,94
1.9.3.2.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas		88.127,64	800,00	0,00	87.327,64
1.9.3.2.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal - RECURSOS	0	52.876,59	100,00	0,00	52.776,59
1.9.3.2.99.02.00.00	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas -	0	35.251,05	700,00	0,00	34.551,05
1.9.9.0.00.00.00.00	Receitas Diversas		60.592,00	27,18	0,00	60.564,82
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	60.592,00	27,18	0,00	60.564,82
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		4.707.609,20	0,00	0,00	4.707.609,20
2.1.0.0.00.00.00.00	Operações de Créditos		738.139,20	0,00	0,00	738.139,20

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	FNT	Orçada	Arrec./Ano	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos
2.1.1.0.00.00.00.00	Operações Crédito Internos		120.139,20	0,00	0,00	120.139,20
2.1.1.9.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	90	120.139,20	0,00	0,00	120.139,20
2.1.2.0.00.00.00.00	Operações de Crédito Externas		618.000,00	0,00	0,00	618.000,00
2.1.2.9.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	91	618.000,00	0,00	0,00	618.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	Alienação de Bens		185.400,00	0,00	0,00	185.400,00
2.2.1.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		92.700,00	0,00	0,00	92.700,00
2.2.1.5.00.00.00.00	Alienação de Veículos - ALIENAÇÃO DE BENS	92	25.526,67	0,00	0,00	25.526,67
2.2.1.6.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios - ALIENAÇÃO DE BENS	92	19.141,50	0,00	0,00	19.141,50
2.2.1.7.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos - ALIENAÇÃO DE BENS	92	23.183,63	0,00	0,00	23.183,63
2.2.1.9.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - ALIENAÇÃO DE BENS	92	24.848,20	0,00	0,00	24.848,20
2.2.2.0.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		92.700,00	0,00	0,00	92.700,00
2.2.2.9.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis - ALIENAÇÃO DE BENS	92	92.700,00	0,00	0,00	92.700,00
2.4.0.0.00.00.00.00	Transferências de Capital		3.676.070,00	0,00	0,00	3.676.070,00
2.4.2.0.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		1.418.310,00	0,00	0,00	1.418.310,00
2.4.2.1.00.00.00.00	Transferências da União		1.109.310,00	0,00	0,00	1.109.310,00
2.4.2.1.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - TRANSF. DE	14	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
2.4.2.1.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - TRANSF. DE	15	800.310,00	0,00	0,00	800.310,00
2.4.2.1.99.00.00.00	Outras Transferência da União - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.2.2.00.00.00.00	Transferências do Estado		309.000,00	0,00	0,00	309.000,00
2.4.2.2.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - TRANSF. DE	14	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.2.2.02.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - TRANSF. DE	15	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.2.2.99.00.00.00	Outras Transferências do Estado - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios		2.257.760,00	0,00	0,00	2.257.760,00
2.4.7.1.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.588.260,00	0,00	0,00	1.588.260,00
2.4.7.1.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS -	23	154.500,00	0,00	0,00	154.500,00
2.4.7.1.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação -	22	267.800,00	0,00	0,00	267.800,00
2.4.7.1.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento	24	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.7.1.04.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente -	24	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.7.1.05.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Prog.de Infra-Estrutura em	24	803.400,00	0,00	0,00	803.400,00
2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - TRANSF. DE CONVÊNIOS	24	156.560,00	0,00	0,00	156.560,00
2.4.7.2.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		669.500,00	0,00	0,00	669.500,00
2.4.7.2.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS -	23	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.7.2.02.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação -	22	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.7.2.03.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento	24	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.7.2.04.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio	24	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.7.2.05.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog.de Infra-Estrutura em	24	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2.4.7.2.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - TRANSF. DE CONVÊNIOS	24	154.500,00	0,00	0,00	154.500,00
2.5.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital		108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
2.5.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	Deduções da Receita		-1.936.185,54	-2.012.706,53	0,00	76.520,99



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Lei Nº 4.320/64

Código	Especificação	FNT	Orçada	Arrec./Ano	Dif. p/ Mais	Dif. p/ Menos
3.9.1.7.21.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da UNIAO		-1.543.205,92	-1.572.880,66	0,00	29.674,74
9.1.7.2.10.10.20.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro - RECURSOS	0	-1.543.189,31	-1.572.590,25	0,00	29.400,94
9.1.7.2.10.10.50.00	Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB - ITR - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	-16,61	-290,41	0,00	273,80
9.1.7.2.13.60.00.00	Dedução de Rec. p/ Formação do FUNDEB-ICMS Desoneração - Lei Complementar	0	-1.582,70	-1.509,72	72,98	0,00
9.1.7.2.20.10.00.00	Dedução das Receitas de Transferências do ESTADO		-391.396,92	-438.316,15	0,00	46.919,23
9.1.7.2.20.10.10.00	Dedução Da Receita para Formação do FUNDEB-ICMS - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	-376.491,69	-421.916,73	0,00	45.425,04
9.1.7.2.20.10.20.00	Dedução de receita para Formação do FUNDEB - IPVA - RECURSOS ORDINÁRIOS	0	-14.905,23	-16.399,42	0,00	1.494,19
			<b>23.650.000,00</b>	<b>17.720.317,72</b>	<b>976.019,85</b>	<b>6.905.702,13</b>
						Diferença para Menos: 5.929.682,28

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF: 926.453.645-00

BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TEC. CONTABIL  
CRC-BA - 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a realizada  
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
01.16.01 CÂMARA MUNICIPAL					
DESPESAS CORRENTES	1.157.900,00	0,00	1.157.900,00	800.362,05	357.537,95
DESPESAS DE CAPITAL	133.000,00	0,00	133.000,00	10.008,50	122.991,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA R\$</b>	<b>1.290.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.290.900,00</b>	<b>810.370,55</b>	<b>480.529,45</b>
03.01.01 GABINETE DO PREFEITO					
DESPESAS CORRENTES	340.120,00	0,00	340.120,00	336.659,55	3.460,45
DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA R\$</b>	<b>340.620,00</b>	<b>0,00</b>	<b>340.620,00</b>	<b>336.659,55</b>	<b>3.960,45</b>
03.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
DESPESAS CORRENTES	2.427.130,31	0,00	2.427.130,31	2.353.047,70	74.082,61
DESPESAS DE CAPITAL	775.090,51	0,00	775.090,51	544.803,23	230.287,28
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA R\$</b>	<b>3.202.220,82</b>	<b>0,00</b>	<b>3.202.220,82</b>	<b>2.897.850,93</b>	<b>304.369,89</b>
03.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
DESPESAS CORRENTES	6.883.407,30	0,00	6.883.407,30	6.310.385,93	573.021,37
DESPESAS DE CAPITAL	603.513,15	0,00	603.513,15	169.403,05	434.110,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA R\$</b>	<b>7.486.920,45</b>	<b>0,00</b>	<b>7.486.920,45</b>	<b>6.479.788,98</b>	<b>1.007.131,47</b>
03.06.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
DESPESAS CORRENTES	151.095,00	0,00	151.095,00	85.058,48	66.036,52
DESPESAS DE CAPITAL	137.654,02	0,00	137.654,02	9.185,00	128.469,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA R\$</b>	<b>288.749,02</b>	<b>0,00</b>	<b>288.749,02</b>	<b>94.243,48</b>	<b>194.505,54</b>
03.07.02 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS					
DESPESAS CORRENTES	4.386.647,56	0,00	4.386.647,56	3.957.342,46	429.305,10
DESPESAS DE CAPITAL	308.830,57	0,00	308.830,57	107.090,28	201.740,29
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a realizada  
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA R\$</b>	<b>4.695.478,13</b>	<b>0,00</b>	<b>4.695.478,13</b>	<b>4.064.432,74</b>	<b>631.045,39</b>
03.08.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
DESPESAS CORRENTES	2.175.580,92	0,00	2.175.580,92	1.879.692,89	295.888,03
DESPESAS DE CAPITAL	1.495.000,75	0,00	1.495.000,75	6.310,00	1.488.690,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA R\$</b>	<b>3.670.581,67</b>	<b>0,00</b>	<b>3.670.581,67</b>	<b>1.886.002,89</b>	<b>1.784.578,78</b>
03.09.01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
DESPESAS CORRENTES	1.332.415,83	64.500,00	1.351.415,83	506.422,75	844.993,08
DESPESAS DE CAPITAL	405.591,00	0,00	386.591,00	10.600,00	375.991,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA R\$</b>	<b>1.738.006,83</b>	<b>64.500,00</b>	<b>1.738.006,83</b>	<b>517.022,75</b>	<b>1.220.984,08</b>
03.10.01 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER					
DESPESAS CORRENTES	703.167,11	0,00	703.167,11	438.487,11	264.680,00
DESPESAS DE CAPITAL	214.289,03	0,00	214.289,03	646,00	213.643,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA R\$</b>	<b>917.456,14</b>	<b>0,00</b>	<b>917.456,14</b>	<b>439.133,11</b>	<b>478.323,03</b>
03.15.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.066,94	0,00	19.066,94	0,00	19.066,94
RESERVA DE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA R\$</b>	<b>19.066,94</b>	<b>0,00</b>	<b>19.066,94</b>	<b>0,00</b>	<b>19.066,94</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

**Balanco 2017**

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

**Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a realizada**  
Lei Nº 4.320/64

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçam/Suplem	Espec/Extra	Total		
	23.650.000,00	64.500,00	23.650.000,00	17.525.504,98	6.124.495,02

\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
PREFEITO  
CPF: 926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
**BRUNO SOUZA BRITO**  
TESOUREIRO  
CPF: 048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
TEC. CONTABIL  
CRC-BA - 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo XII - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas  
Lei Nº 4.320/64

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL ( a )	PREVISÃO ATUALIZADA ( b )	RECEITAS REALIZADAS ( c )	SALDO ( d ) = ( c - b )
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	<b>18.942.390,80</b>	<b>18.942.390,80</b>	<b>17.720.317,72</b>	<b>-1.222.073,08</b>
RECEITA TRIBUTARIA	639.148,33	639.148,33	546.673,55	-92.474,78
IMPOSTOS	614.888,62	614.888,62	525.991,59	-88.897,03
Taxas	11.899,71	11.899,71	20.681,96	8.782,25
Contribuição de Melhoria	12.360,00	12.360,00	0,00	-12.360,00
Outras Contribuições de Melhoria - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00	12.360,00	0,00	-12.360,00
Receita de Contribuições	7.210,00	7.210,00	0,00	-7.210,00
Contribuições Sociais	1.831,26	1.831,26	0,00	-1.831,26
Outras Contribuições Sociais - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.831,26	1.831,26	0,00	-1.831,26
Contribuições Econômicas	3.175,38	3.175,38	0,00	-3.175,38
Outras Contribuições Econômicas	3.175,38	3.175,38	0,00	-3.175,38
Outras Contribuições Econômicas – Principal - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.706,76	1.706,76	0,00	-1.706,76
Parcelamentos – Outras Contribuições Econômicas - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.468,62	1.468,62	0,00	-1.468,62
Contribuição para Custeio para Serviço de Iluminação Pública - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.203,36	2.203,36	0,00	-2.203,36
Receita Patrimonial	90.592,91	90.592,91	117.873,34	27.280,43
Receitas Imobiliárias	3.090,00	3.090,00	0,00	-3.090,00
Receitas de Valores Mobiliários	86.781,91	86.781,91	117.873,34	31.091,43
Outras Receitas Patrimoniais - RECURSOS ORDINÁRIOS	721,00	721,00	0,00	-721,00
Receita de Serviços	10.403,00	10.403,00	0,00	-10.403,00
Serviços de Reg.de Análise e de Controle de Prod.Sujeitos a Normas de Vig	1.260,72	1.260,72	0,00	-1.260,72
Outros Serviços de Saúde - RECEITA DA SAÚDE - 15% - RECEITAS DA SAÚDE	1.211,28	1.211,28	0,00	-1.211,28
Serviços Administrativos	5.150,00	5.150,00	0,00	-5.150,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.287,50	1.287,50	0,00	-1.287,50
Serviços de Venda de Editais - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.158,75	1.158,75	0,00	-1.158,75
Outros Serviços Administrativos - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.703,75	2.703,75	0,00	-2.703,75
Serviços de Abate de Animais - RECURSOS ORDINÁRIOS	618,00	618,00	0,00	-618,00
Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00	1.030,00	0,00	-1.030,00
Outros Serviços - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.133,00	1.133,00	0,00	-1.133,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.580.849,26	17.580.849,26	17.044.621,03	-536.228,23
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.220.382,22	17.220.382,22	16.871.696,03	-348.686,19
Transferências de Convênios	360.467,04	360.467,04	172.925,00	-187.542,04

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Continua (1/6)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo XII - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas  
Lei Nº 4.320/64

Outras Receitas Correntes	614.187,30	614.187,30	11.149,80	-603.037,50
Multas e Juros de Mora	7.208,37	7.208,37	8.424,42	1.216,05
Indenizações e Restituições	18.020,88	18.020,88	0,00	-18.020,88
Receitas da Dívida Ativa	528.366,05	528.366,05	2.698,20	-525.667,85
Receitas Diversas	60.592,00	60.592,00	27,18	-60.564,82
Outras Receitas - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.592,00	60.592,00	27,18	-60.564,82
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>4.707.609,20</b>	<b>4.707.609,20</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.707.609,20</b>
Operações de Créditos	738.139,20	738.139,20	0,00	-738.139,20
Operações Crédito Internos	120.139,20	120.139,20	0,00	-120.139,20
Operações de Crédito Externas	618.000,00	618.000,00	0,00	-618.000,00
Alienação de Bens	185.400,00	185.400,00	0,00	-185.400,00
Alienação de Bens Móveis	92.700,00	92.700,00	0,00	-92.700,00
Alienação de Bens Imóveis	92.700,00	92.700,00	0,00	-92.700,00
Transferências de Capital	3.676.070,00	3.676.070,00	0,00	-3.676.070,00
Transferências Intergovernamentais	1.418.310,00	1.418.310,00	0,00	-1.418.310,00
Transferências de Convênios	2.257.760,00	2.257.760,00	0,00	-2.257.760,00
Outras Receitas de Capital	108.000,00	108.000,00	0,00	-108.000,00
Outras Receitas - RECURSOS ORDINÁRIOS	108.000,00	108.000,00	0,00	-108.000,00
<b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo XII - Balço Orçamentário - Receitas / Despesas  
Lei Nº 4.320/64

<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS ( IV )</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>17.720.317,72</b>	<b>5.929.682,28</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO ( V )</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( VI ) = ( IV + V )</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>17.720.317,72</b>	<b>5.929.682,28</b>
<b>DÉFICIT (VII)</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL ( VIII ) = ( VI + VII )</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>17.720.317,72</b>	<b>5.929.682,28</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-

**Prefeitura Municipal de Guajeru****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU****Balanco 2017**Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14**Anexo XII - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas  
Lei Nº 4.320/64**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
<b>DESPESAS CORRENTES ( IX )</b>	<b>16.013.638,68</b>	<b>19.576.464,03</b>	<b>16.667.458,92</b>	<b>16.667.458,92</b>	<b>16.581.595,57</b>	<b>2.909.005,11</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.335.672,48	8.355.455,65	7.930.634,38	7.930.634,38	7.930.634,38	424.821,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.647.966,20	11.219.008,38	8.736.824,54	8.736.824,54	8.650.961,19	2.482.183,84
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( X )</b>	<b>7.304.002,28</b>	<b>4.054.469,03</b>	<b>858.046,06</b>	<b>858.046,06</b>	<b>858.046,06</b>	<b>3.196.422,97</b>
INVESTIMENTOS	6.883.102,28	3.454.117,03	325.941,34	325.941,34	325.941,34	3.128.175,69
AMORTIZACAO DA DIVIDA	420.900,00	600.352,00	532.104,72	532.104,72	532.104,72	68.247,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XI )	332.359,04	19.066,94	0,00	0,00	0,00	19.066,94
RESERVA DE RPPS ( XII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = ( IX + X + XI + XII )</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>17.525.504,98</b>	<b>17.525.504,98</b>	<b>17.439.641,63</b>	<b>6.124.495,02</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( XV ) = ( XIII + XIV )</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>17.525.504,98</b>	<b>17.525.504,98</b>	<b>17.439.641,63</b>	<b>6.124.495,02</b>
<b>SUPERÁVIT ( XVI )</b>	0,00	0,00	194.812,74	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ( XVII ) = ( XV + XVI )</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>23.650.000,00</b>	<b>17.720.317,72</b>	<b>17.525.504,98</b>	<b>17.439.641,63</b>	<b>6.124.495,02</b>



# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo XII - Balanço Orçamentário - Receitas / Despesas  
Lei Nº 4.320/64

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS ( c )	PAGOS ( d )	CANCELADOS ( e )	SALDO ( f ) = ( a + b - c - e )
	EM EXERCÍCIOS ANteriores ( a )	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANterior ( b )				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balço 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo XII - Balço Orçamentário - Receitas / Despesas  
Lei Nº 4.320/64

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS ( c )	CANCELADOS ( d )	SALDO ( e ) = ( a + b - c - d )
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ( a )	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ( b )			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.046.815,51</b>	<b>51.877,92</b>	<b>51.877,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.046.815,51</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	51.877,92	51.877,92	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.046.815,51	0,00	0,00	0,00	1.046.815,51
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.046.815,51</b>	<b>51.877,92</b>	<b>51.877,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.046.815,51</b>

\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF:926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF:048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TÉC.CONTÁBIL  
CRC-BA 026500/O-0

**Prefeitura Municipal de Guajeru****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU****Balço 2017**Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14**Anexo XIII**  
**Balço Financeiro - Receitas / Despesas**  
**Lei Nº 4.320/64**

<b>INGRESSOS</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)</b>		<b>17.720.317,72</b>	<b>18.251.708,99</b>
<b>ORDINÁRIA</b>		<b>7.158.460,68</b>	<b>7.150.657,49</b>
Recursos Ordinários		7.158.460,68	7.150.657,49
<b>VINCULADA</b>		<b>10.561.857,04</b>	<b>11.101.051,50</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>		<b>5.897.391,02</b>	<b>6.229.201,70</b>
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%		676.937,18	703.049,56
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação		190.850,19	190.444,98
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		418.636,96	521.111,66
Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica		2.861.079,33	3.082.532,57
Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)		1.749.887,36	1.732.062,93
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>		<b>3.931.753,28</b>	<b>4.405.666,94</b>
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%		1.705.211,23	1.734.745,57
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.226.542,05	2.670.921,37
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados à Seguridade Social</b>		<b>418.150,04</b>	<b>315.629,69</b>
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social		22.365,84	24.151,61
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		395.784,20	291.478,08
<b>Outras Destinações de Recursos</b>		<b>314.562,70</b>	<b>150.553,17</b>
FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia		2.091,18	5.527,65
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		21.824,99	16.474,52
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)		175.133,33	30.587,51
Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES		0,00	0,05
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos		115.513,20	97.963,44
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)</b>		<b>2.980.625,78</b>	<b>3.029.640,88</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.980.625,78	3.029.640,88
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Cobertura do Financeiro RPPS		0,00	0,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)</b>		<b>1.578.485,00</b>	<b>1.439.449,73</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados		85.863,35	51.877,92
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.332.382,86	1.033.985,15
Outros Recebimentos		160.238,79	353.586,66
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)</b>		<b>1.500.992,14</b>	<b>970.197,18</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.500.992,14	970.197,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL ( V ) = ( I + II + III + IV )</b>		<b>23.780.420,64</b>	<b>23.690.996,78</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

**Balço 2017**

**Anexo XIII**  
**Balço Financeiro - Receitas / Despesas**  
**Lei Nº 4.320/64**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)</b>		<b>17.525.504,98</b>	<b>17.240.434,93</b>
<b>ORDINÁRIA</b>		<b>6.527.594,56</b>	<b>5.954.652,43</b>
Recursos Ordinários		6.527.594,56	5.954.652,43
<b>VINCULADA</b>		<b>10.997.910,42</b>	<b>11.285.782,50</b>
<b>Recursos Destinados à Educação</b>		<b>6.465.988,94</b>	<b>6.638.372,99</b>
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%		1.355.385,60	769.546,28
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação		145.855,95	223.386,01
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		435.883,24	468.685,13
Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica -		2.883.813,69	2.997.921,87
Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)		1.645.050,46	2.178.833,70
Transferências de Convênios - Educação		0,00	0,00
<b>Recursos Destinados à Saúde</b>		<b>4.064.432,74</b>	<b>4.224.653,06</b>
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%		1.972.233,10	1.905.838,28
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.092.199,64	2.318.814,78
Transferências de Convênios - Saúde		0,00	0,00
<b>Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Destinados à Seguridade Social</b>		<b>281.300,22</b>	<b>277.108,06</b>
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social		48.461,52	15.742,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		232.838,70	261.365,48
<b>Outras Destinações de Recursos</b>		<b>186.188,52</b>	<b>145.648,39</b>
FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia		2.130,00	2.700,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		22.888,57	16.455,86
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)		51.000,00	30.600,00
Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES		0,00	0,00
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos		110.169,95	95.892,53
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)</b>		<b>2.980.625,78</b>	<b>3.029.640,88</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.980.625,78	3.029.640,88
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Cobertura do Financiamento RPPS		0,00	0,00
<b>PAGAMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS (VIII)</b>		<b>1.497.744,08</b>	<b>1.919.928,83</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		51.877,92	575.167,33
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	164.541,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.285.680,90	991.084,49
Outros Pagamentos		160.185,26	189.135,77
<b>SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)</b>		<b>1.776.545,80</b>	<b>1.500.992,14</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.776.545,80	1.500.992,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL ( X ) = ( VI + VII + VIII + IX )</b>		<b>23.780.420,64</b>	<b>23.690.996,78</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo XIII - Balanço Financeiro - Receitas / Despesas  
Lei Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>ORDINÁRIA</b>	9.171.167,21	2.012.706,53	7.158.460,68	9.215.078,39	2.064.420,90	7.150.657,49
<b>VINCULADA</b>	10.561.857,04	0,00	10.561.857,04	11.101.051,50	0,00	11.101.051,50
Recursos Vinculados à Educação	5.897.391,02	0,00	5.897.391,02	6.229.201,70	0,00	6.229.201,70
Recursos Vinculados à Saúde	3.931.753,28	0,00	3.931.753,28	4.405.666,94	0,00	4.405.666,94
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	418.150,04	0,00	418.150,04	315.629,69	0,00	315.629,69
Outras Destinações de Recursos	314.562,70	0,00	314.562,70	150.553,17	0,00	150.553,17
<b>TOTAL</b>	<b>19.733.024,25</b>	<b>2.012.706,53</b>	<b>17.720.317,72</b>	<b>20.316.129,89</b>	<b>2.064.420,90</b>	<b>18.251.708,99</b>

\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO  
CPF: 926.453.645-00

\_\_\_\_\_  
BRUNO SOUZA BRITO  
TESOUREIRO  
CPF: 048.191.175-80

\_\_\_\_\_  
KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA  
TEC. CONTABIL  
CRC-BA - 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

**Balço 2017**

**Anexo XIV**  
**Balço Patrimonial - Ativo / Passivo**  
**Lei Nº 4.320/64**

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.813.559,49</b>	<b>1.510.992,14</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.776.545,80	1.500.992,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.776.545,80	1.500.992,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		1.776.545,80	1.500.992,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		560.204,00	112.049,24
BANCOS C/ÚNICA DE MOVIMENTAÇÃO		110.768,51	18.841,61
BANCOS C/ÚNICA FUNDO DE SAÚDE		991,04	17.737,28
BANCOS C/ÚNICA EDUCAÇÃO		3.319,00	3.729,25
BANCOS C/ÚNICA ASSISTÊNCIA SOCIAL		64,72	216,87
APLICAÇÃO FINANCEIRA RECURSO VINCULADO - FUNDEB		0,00	0,60
BANCOS C/VINCULADA - FUNDOS ESPECIAIS		9,40	0,00
BANCOS C/VINCULADA - FMS		430.990,22	1.718,47
BANCOS C/VINCULADA - SALÁRIO EDUCAÇÃO		9,40	0,00
BANCOS C/VINCULADA - FNDE		6.918,63	6.960,83
BANCOS C/VINCULADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		5.829,62	61.285,77
BANCOS C/VINCULADA - MDE		1.303,46	1.558,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.216.341,80	1.388.942,90
POUPANÇA		15,78	19,52
APLICAÇÃO FINANCEIRA RECURSO PRÓPRIO - PREFEITURA		15,78	19,52
FUNDOS DE INVESTIMENTO		1.215.109,36	1.387.798,53
APLICAÇÃO FINANCEIRA RECURSO PRÓPRIO - PREFEITURA		24.330,37	373.653,23
APLICAÇÃO FINANCEIRA RECURSO PRÓPRIO - FUNDO DE SAÚDE		21,44	644,02
APLICAÇÃO FINANCEIRA RECURSO PRÓPRIO - EDUCAÇÃO		174,99	375,28
APLICAÇÃO FINANCEIRA RECURSO PRÓPRIO - ASSISTENTE SOCIAL		11.412,42	11.330,80
APLICAÇÃO FINANCEIRA RECURSO VINCULADO - FUNDEB		648,56	53.099,46
APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - CIDE		91,85	255,43
APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - CONVÊNIOS		134.773,04	1.973,05
APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - FUNDOS ESPECIAIS		6.090,25	1.342,89
APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - FMS		327.778,48	617.435,88
APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO		60.648,13	14.868,48
APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - FNDE		328.891,18	186.116,28
APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		312.448,97	120.262,63
APLICAÇÃO RECURSOS/ VINCULADOS - OUTRAS		7.799,68	6.441,10
CDB		1.216,66	1.124,85
APLICAÇÃO FINANCEIRA RECURSO PRÓPRIO - PREFEITURA		1.216,66	1.124,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		83,11	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		83,11	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		83,11	0,00
IMPOSTOS		83,11	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		29,58	0,00
ISS		53,53	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		10.000,00	10.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		10.000,00	10.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		10.000,00	10.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		10.000,00	10.000,00
ESTOQUES		26.930,58	0,00
ALMOXARIFADO		26.930,58	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		26.930,58	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		26.930,58	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>13.817.862,66</b>	<b>12.652.409,13</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		664.922,35	623.494,69
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		664.922,35	623.494,69
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		664.922,35	623.494,69
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		82.356,86	69.226,30
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS		82.356,86	69.226,30
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		582.565,49	554.268,39
IMOBILIZADO		13.152.940,31	12.028.914,44
BENS MOVEIS		4.417.358,62	6.389.650,31
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		4.417.358,62	6.389.650,31
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		283.681,00	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		2.995,00	0,00
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO		186.295,00	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES		6.170,00	0,00
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		7.776,00	0,00
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		80.445,00	0,00

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Continua (1/6)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Balanco 2017

Anexo XIV  
Balanco Patrimonial - Ativo / Passivo  
Lei Nº 4.320/64

BENS DE INFORMÁTICA	373.140,14	136.960,51
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	373.140,14	136.960,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	552.028,23	229.766,33
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	94.170,00	0,00
UTENSÍLIOS EM GERAL	417.024,61	229.766,33
MOBILIARIO EM GERAL - CAMARA	40.833,62	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	86.205,00	0,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20.380,00	0,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	65.825,00	0,00
VEÍCULOS	3.090.095,00	5.006.980,11
VEÍCULOS EM GERAL	1.878.126,00	0,00
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.199.969,00	5.006.980,11
VEICULOS EM GERAL - CAMARA	12.000,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	32.209,25	1.015.943,36
BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	0,00	46.884,62
OUTROS BENS MÓVEIS	32.209,25	969.058,74
BENS IMÓVEIS	8.830.317,75	5.642.267,16
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.830.317,75	5.642.267,16
BENS DE USO ESPECIAL	6.941.467,66	130.176,02
EDIFÍCIOS	5.733.326,40	0,00
TERRENOS/GLEBAS	1.177.500,00	130.176,02
OUTROS BENS IMOVEIS - CAMARA	30.641,26	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	498.081,28	543.998,09
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	498.081,28	543.998,09
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.390.768,81	166.497,17
OBRAS EM ANDAMENTO	1.261.789,95	166.497,17
OBRAS EM ANDAMENTO - CAMARA	128.978,86	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	4.801.595,88
OUTROS BENS IMÓVEIS	0,00	4.801.595,88
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-94.736,06	-3.003,03
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-94.736,06	-3.003,03
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-77.536,08	-3.003,03
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	-4.655,70	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-10.167,26	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-8.197,31	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-51.452,21	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-3.063,60	-3.003,03
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-17.199,98	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	-17.199,98	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>15.631.422,15</b>	<b>14.163.401,27</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

**Balço 2017**

**Anexo XIV**  
**Balço Patrimonial - Ativo / Passivo**  
**Lei Nº 4.320/64**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.542.209,90</b>	<b>1.464.936,93</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURT		180.532,05	235.877,92
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		180.532,05	235.877,92
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		180.532,05	235.877,92
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		172.000,00	223.877,92
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	51.877,92
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)		0,00	51.877,92
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES DE EXERCÍCIO		0,00	51.877,92
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO		172.000,00	172.000,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		8.532,05	12.000,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)		8.532,05	12.000,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS DO EXERCÍCIO (P)		8.532,05	12.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		130.000,00	130.000,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		130.000,00	130.000,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		130.000,00	130.000,00
FINANCIAMENTOS INTERNOS		130.000,00	130.000,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS		130.000,00	130.000,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)		130.000,00	130.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.132.678,86	1.046.815,51
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.132.678,86	1.046.815,51
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.132.678,86	1.046.815,51
FORNECEDORES NACIONAIS		1.132.678,86	1.046.815,51
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR		1.132.678,86	1.046.815,51
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)		1.132.678,86	1.046.815,51
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DO EXERCÍCIO (F)		85.863,35	0,00
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.046.815,51	1.046.815,51
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		53,53	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		53,53	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO		53,53	0,00
ISS A RECOLHER		53,53	0,00
ISS A RECOLHER (F)		53,53	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		98.945,46	52.243,50
VALORES RESTITUIVEIS		98.945,46	52.243,50
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO		52.319,93	52.243,50
CONSIGNAÇÕES		52.319,93	52.243,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		29,58	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		52.290,35	52.243,50
VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		46.625,53	0,00
CONSIGNAÇÕES		46.625,53	0,00
INSS		46.625,53	0,00
<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>4.723.803,22</b>	<b>5.246.724,63</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONG		4.630.599,86	5.030.129,82
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.630.599,86	5.030.129,82
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		4.630.599,86	5.030.129,82
INSS A PAGAR		4.630.599,86	5.018.126,61
INSS - DÉBITO PARCELADO		4.630.599,86	5.018.126,61
INSS - DÉBITO PARCELADO (P)		4.630.599,86	5.018.126,61
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		0,00	12.003,21
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)		0,00	12.003,21
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		93.203,36	216.594,81
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		93.203,36	216.594,81
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		93.203,36	216.594,81
FINANCIAMENTOS INTERNOS		93.203,36	216.594,81
FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE		93.203,36	216.594,81
FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE (P)		93.203,36	216.594,81
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>6.266.013,12</b>	<b>6.711.661,56</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>9.365.409,03</b>	<b>7.451.739,71</b>
RESULTADOS ACUMULADOS		9.365.409,03	7.451.739,71
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		8.472.588,44	7.451.739,71
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		8.472.588,44	7.451.739,71
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.020.848,73	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.451.739,71	7.451.739,71
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		892.820,59	0,00

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Continua (3/6)



**Prefeitura Municipal de Guajeru****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

**Balanco 2017**

**Anexo XIV**  
**Balanco Patrimonial - Ativo / Passivo**  
**Lei Nº 4.320/64**

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		892.820,59	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		892.820,59	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>15.631.422,15</b>	<b>14.163.401,27</b>

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
Ativo Financeiro	1.776.545,80	1.510.992,14
Ativo Permanente	13.854.876,35	12.652.409,13
<b>Total do Ativo</b>	<b>15.631.422,15</b>	<b>14.163.401,27</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
Passivo Financeiro	1.231.677,85	1.150.936,93
Passivo Permanente	5.034.335,27	5.560.724,63
<b>Total do Passivo</b>	<b>6.266.013,12</b>	<b>6.711.661,56</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL (I-II)</b>	<b>9.365.409,03</b>	<b>7.451.739,71</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Balanco 2017

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Anexo XIV - Balanco Patrimonial - Ativo / Passivo  
Lei Nº 4.320/64

COMPENSAÇÕES			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO		2.404.712,43	5.509.630,07
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		<b>2.404.712,43</b>	<b>5.509.630,07</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NOTA	SUPERAVIT FINANCEIRO		DÉFICIT FINANCEIRO	
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Recursos Tesouro - Fonte 00		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Receitas Próprias de Entidades da Administração Indireta - Fonte 50		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - RECURSOS PRÓPRIOS DE CONSÓRCIO - Fonte 20		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - TRANSFERÊNCIA DE CONSORCIADO - CONTRATO DE RATEIO - FONTE 21		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Educação - 25% - Fonte 01		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Saúde - 15% - Fonte 02		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Contribuição - RPPS - Fonte 03		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Salário Educação - Fonte 04		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Transferências de Recursos - SUS - Fonte 14		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Transferências de Recursos - FNDE - Fonte 15		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - CIDE - Fonte 16		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Transferências FUNDEB- 60% - Fonte 18		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Transferências FUNDEB- 40% - Fonte 19		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Transferências de Convênios - Educação - Fonte 22		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Transferências de Convênios - Saúde - Fonte 23		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Transferências de Convênios - Outros - Fonte 24		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Transferências de Recursos - FNAS - Fonte 29		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Transferências - FIES - Fonte 30		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Royalties/FEP /Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minera		0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Operações de Crédito Internas - Fonte 90		0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Continua (5/6)

# Prefeitura Municipal de Guajeru

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

**Balanco 2017**

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

**Anexo XIV - Balanco Patrimonial - Ativo / Passivo  
Lei Nº 4.320/64**

DDR - Operações de Crédito Externas - Fonte 91	0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Alienação de Bens - Fonte 92	0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Outras Receitas Não Primárias - Fonte 93	0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 94	0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - Fonte 10	0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Fonte 28	0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Outras Fontes Vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Entradas Compensatórias	0,00	0,00	0,00	0,00
DDR - Entradas Compensatórias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS FONTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
CPF: 926.453.645-00  
PREFEITO

**BRUNO SOUZA BRITO**  
CPF: 048.191.175-80  
TESOUREIRO

**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
CRC-BA 026500/O-0  
TEC. CONTABIL

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Balço 2017

Anexo XV - Variações Patrimoniais  
Lei Nº 4.320/64

### Variações Patrimoniais Quantitativas

VARIACÖES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICACÖO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>		<b>20.742.454,27</b>	<b>22.908.396,98</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÖES DE MELHORIA</b>		<b>555.406,83</b>	<b>619.010,72</b>
IMPOSTOS		534.724,87	609.302,46
TAXAS		20.681,96	9.708,26
<b>VARIAÇÖES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>161.773,45</b>	<b>114.873,27</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA		43.900,11	35.164,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÖSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÖES FINANCEIRAS		117.873,34	79.709,02
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÖES RECEBIDAS</b>		<b>20.025.273,99</b>	<b>20.577.912,98</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.980.625,78	3.033.083,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.044.648,21	17.544.829,10
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>0,00</b>	<b>1.562.835,77</b>
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.562.835,77
<b>OUTRAS VARIAÇÖES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>0,00</b>	<b>33.764,24</b>
DIVERSAS VARIAÇÖES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	33.764,24
<b>TOTAL DAS VARIAÇÖES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ( I )</b>		<b>20.742.454,27</b>	<b>22.908.396,98</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

Balço 2017

Anexo XV - Variações Patrimoniais  
Lei Nº 4.320/64

### Variações Patrimoniais Quantitativas

VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>		<b>19.721.605,54</b>	<b>20.083.534,13</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>7.930.634,38</b>	<b>9.158.082,30</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.668.905,61	7.828.643,06
ENCARGOS PATRONAIS		261.728,77	1.234.578,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	94.860,50
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>7.963.989,60</b>	<b>7.604.722,78</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.722.978,79	1.588.315,65
SERVIÇOS		6.146.274,75	6.013.404,10
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		94.736,06	3.003,03
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>90,70</b>	<b>94.512,20</b>
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		90,70	94.512,20
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>2.980.625,78</b>	<b>3.033.083,88</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.980.625,78	3.033.083,88
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>0,00</b>	<b>162,52</b>
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	162,52
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>139.672,31</b>	<b>130.639,87</b>
CONTRIBUIÇÕES		139.672,31	130.639,87
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>706.592,77</b>	<b>62.330,58</b>
INCENTIVOS		68.400,00	62.330,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		638.192,77	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS ( II )</b>		<b>19.721.605,54</b>	<b>20.083.534,13</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO ( I - II )</b>			
<b>DEFICIT</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERAVIT</b>		<b>1.020.848,73</b>	<b>2.824.862,85</b>

# Prefeitura Municipal de Guajeru

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pça Antonio Carlos Magalhães - Nº124  
CENTRO  
C.N.P.J. : 13.284.658/0001-14

**Balanco 2017**

**Anexo XV - Variações Patrimoniais  
Lei Nº 4.320/64**

**Variações Patrimoniais Qualitativas**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	EXERCÍCIO ATUAL
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	325.941,34
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	532.104,72
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00

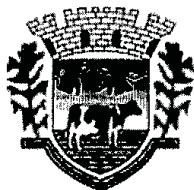
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
PREFEITO  
CPF: 926.453.645-00

**BRUNO SOUZA BRITO**  
TESOUREIRO  
CPF: 048.191.175-80

**KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA**  
TEC. CONTABIL  
CRC-BA - 026500/O-0

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 01 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E WILSON ALVES DOS SANTOS**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Wilson Alves dos Santos**, portador(a) do RG **06.654.187-52**, inscrito(a) no CPF nº **612.302.355-15**, residente e domiciliado(a) na Rua Sebastião da Silva Coutinho, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 45 – Guarda Municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração** durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

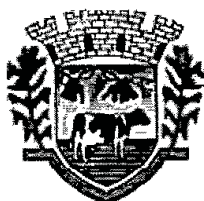
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.02.01 – Secretaria de Administração**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.014-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

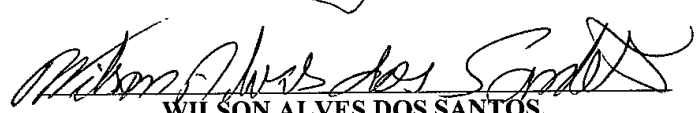
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

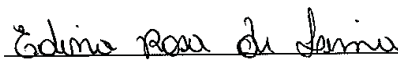

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

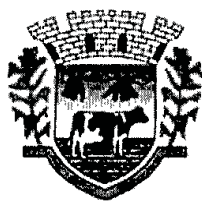
  
\_\_\_\_\_  
**WILSON ALVES DOS SANTOS.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-72
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 02 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ANTÔNIO SERGIO SOUZA ANDRADE**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Antonio Sergio Souza Andrade**, portador(a) do RG 06.445.312-07, inscrito(a) no CPF nº 247.842.628-57, residente e domiciliado(a) na Rua Maurino da Silva Azeredo, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 45 – Guarda Municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

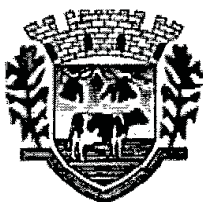
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.02.01** – Secretaria de Administração

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.014- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

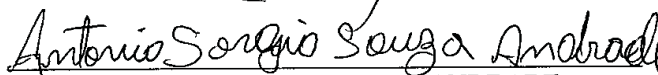
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

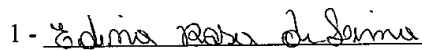

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

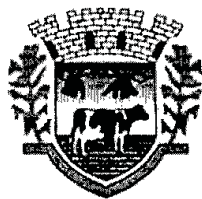
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO SERGIO SOUZA ANDRADE**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 45.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 03 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E CARLOS ELI LOPES SEPULVIDA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Carlos Eli Lopes Sepulvida**, portador(a) do RG 05.129.938-07, inscrito(a) no CPF nº 146.013.128-25, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Caneco, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 45 – Guarda Municipal, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Administração** durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

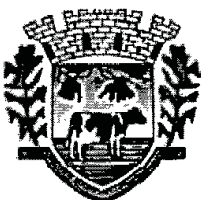
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.02.01 – Secretaria de Administração  
PROJETO-2.014- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

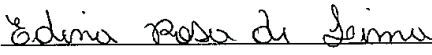

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

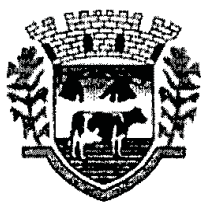
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ELI LOPES SEPULVIDA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 93.077.783-74
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 04/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E TEREZA ROCHA PINTO SOUZA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Tereza Rocha Pinto Souza**, portador(a) do RG **11.283.762-02** inscrito(a) no CPF nº **826.823.805-49** residente e domiciliado(a) na **Rua Genesio Caetano**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 46 – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria de cultura, esporte e lazer, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

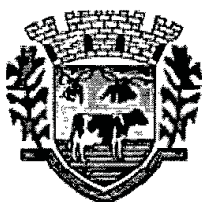
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.10.01 – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

**PROJETO-** 2.028- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

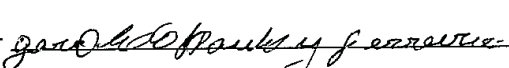
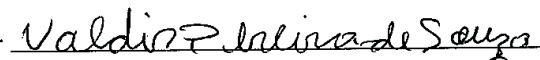
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**TEREZA ROCHA PINTO SOUZA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 05.849.414-63
- 2 -  RG nº 11.164.299-00

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 05 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOEL ANDRADE CAMPOS**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Joel Andrade Campos**, portador(a) do RG **09.006.242-64** inscrito(a) no CPF nº **006.059.885-95** residente e domiciliado(a) na **Rua Santa Clara**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 46 – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria de cultura, esporte e lazer**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.10.01** – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer  
**PROJETO- 2.028-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

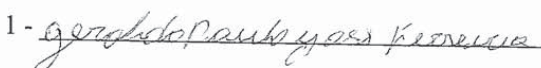
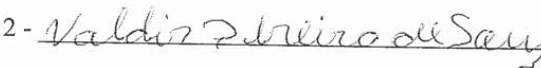
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

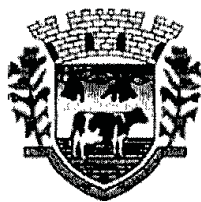
  
\_\_\_\_\_  
**JOEL ANDRADE CAMPOS**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 05.849.414-63
- 2 -  RG nº 11.164.299-00



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 06 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E THAMIRES DE OLIVEIRA MOURA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Thamiros de Oliveira Moura, portador(a) do RG **1359060910** inscrito(a) no CPF nº **03262011576**, residente e domiciliado(a) na **Avenida B, condomínio Vog Fiori nº 100 bairro Primavera**, no município de **Vitoria da Conquista - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 033 – Engenheiro Ambiental, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.500,00 um mil e quinhentos reais

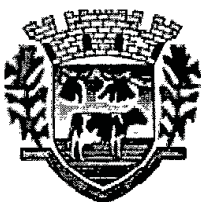
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.016-** Remuneração de Pessoal e Encargos

**Elemento de Despesa:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

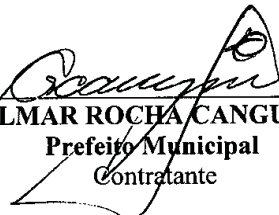
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

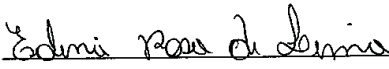
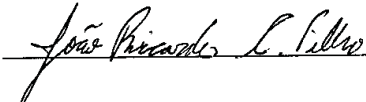
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

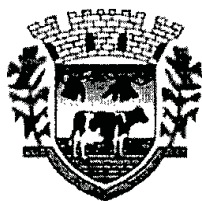
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**THAMIRES DE OLIVEIRA MOURA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933782-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 07/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E LEANDRO PEREIRA LIMA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Leandro Pereira Lima**, portador(a) do RG **20.837.438-81** inscrito(a) no CPF nº **068.795.645-50** residente e domiciliado(a) na **Povoado Maxixe**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 034 – Técnico em Agropecuária, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

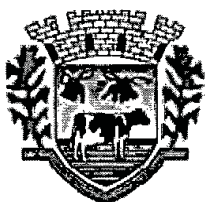
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**  
**PROJETO- 2.016- Remuneração de Pessoal e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

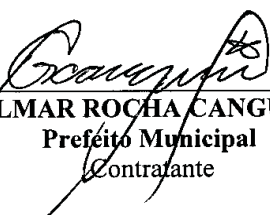
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

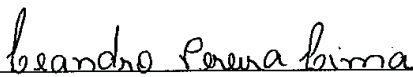
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

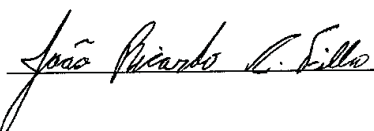
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

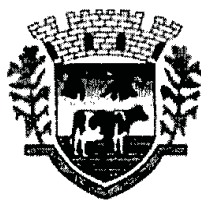
  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO PEREIRA LIMA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_ RG nº 33.077.733-74

2-  \_\_\_\_\_ RG nº 099.33881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 08 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E FABIANO DE SOUZA OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Fabiano de Souza Oliveira**, portador(a) do RG **20086154-99**, inscrito(a) no CPF nº **312.392.328-29**, residente e domiciliado(a) na AV. **Caetitê, 3754**, Ibirapuera, no município de **Vitoria da Conquista - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 032 – Engenheiro Agrônomo, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 ( **hum mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

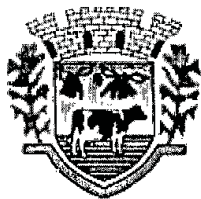
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.06.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**PROJETO-** 2.016- Remuneração de Pessoal e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

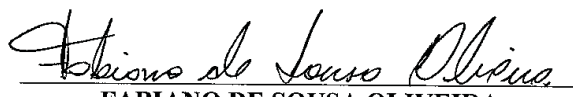
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

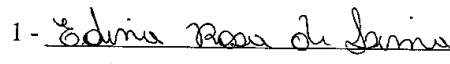

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

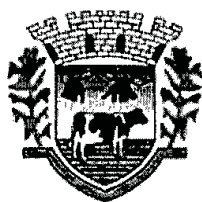
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**FABIANO DE SOUSA OLIVEIRA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 35.077.733.74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 03 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E VALDIR PEREIRA DE SOUZA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Valdir Pereira de Souza**, portador(a) do RG **11.164.299-00**, inscrito(a) no CPF nº **002.001.385-02**, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Capinão**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 027 – Aux. Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

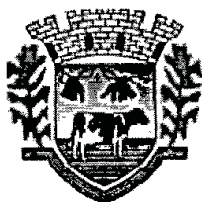
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO-2.076- Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

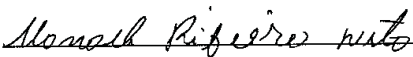
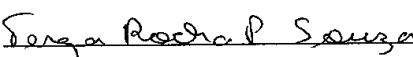
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

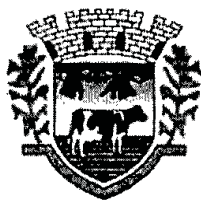
  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR PEREIRA DE SOUZA**  
Contratado (a)

**Testemunhas:**

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 08249244-84
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11283762-02



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 10 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E TEREZINHA MARIA  
DE JESUS SOUZA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Terezinha Maria de Jesus Souza**, portador(a) do RG **2067463268** inscrito(a) no CPF nº **22299474862**, residente e domiciliado(a) na **Rua nova nº 107**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais)

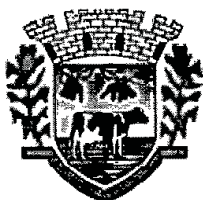
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.026-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

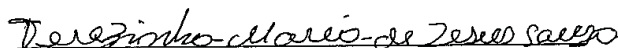
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

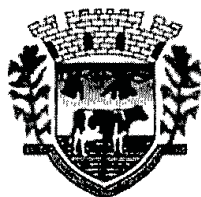
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**TEREZINHA MARIA DE JESUS SOUZA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11 62 8756-25
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11 28 3762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 11 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E SALVADOR ALVES FERREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Salvador Alves Ferreira**, portador(a) do RG **13.882.361-84** inscrito(a) no CPF nº **023.159.855-60** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Sucuarana**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 031 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.077-** Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

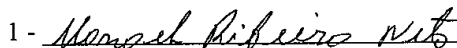
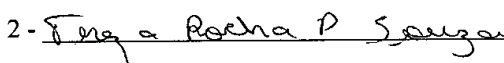
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

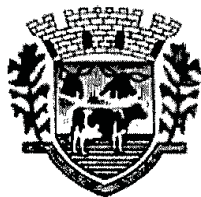
  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
SALVADOR ALVES FERREIRA  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 08149244-8#
- 2 -  RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 12 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ROSA ANDRADE DE SOUZA ROCHA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Rosa Andrade de Souza Rocha**, portador(a) do RG **07.821.271-50**, inscrito(a) no CPF nº **980.991.405-91**, residente e domiciliado(a) na rua Maria Gaga, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais)**.

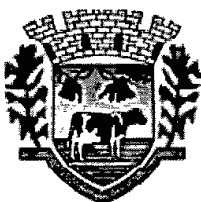
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO-2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



## ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

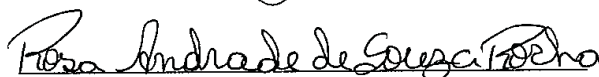
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

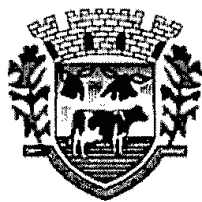
  
\_\_\_\_\_  
**ROSA ANDRADE DE SOUZA ROCHA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1- Iridia maria de Jesus RG nº 126 654 2-75

2- Ferga Rocha P Souza RG nº 1128 3761-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 13 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E NELSON DA SILVA FILHO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Nelson da Silva Filho**, portador(a) do RG **13.855.049-27**, inscrito(a) no CPF nº **032.097.915-62**, residente e domiciliado(a) no Povoado Guariba, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

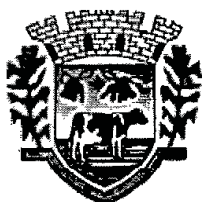
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO-2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

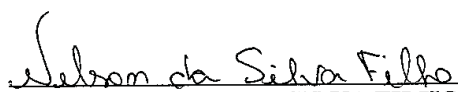
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NELSON DA SILVA FILHO**  
Contratado (a)

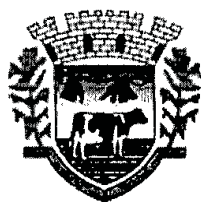
Testemunhas:

1- MANOEL NEVES DE OLIVEIRA RG nº 19 36.402.881-6.

2- Franza Rocha P Souza RG nº 11.983.762-02



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 14 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E NOÊMIO SABINO ROCHA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Noêmio Sabino Rocha**, portador(a) do RG 05.129.996-86 inscrito(a) no CPF nº 549.176.385-34 residente e domiciliado(a) na **Povoado Descoberto**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 031 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinqüenta e quatro reais**).

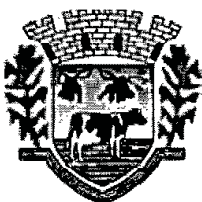
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.077-** Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


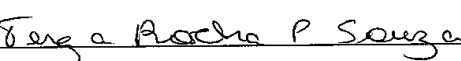
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

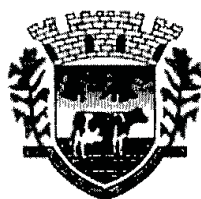
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NOÊMIO SABINO ROCHA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 081 49244-84
- 2 -  RG nº 11 28 37 62-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 15 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARTA ROGERIA SEPLUVIDA PORTO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Marta Rogéria Sepúlvida Porto**, portador(a) do RG 06.861.559-04, inscrito(a) no CPF nº 014.640.185-96, residente e domiciliado(a) na Rua Genésio Souza Brito, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

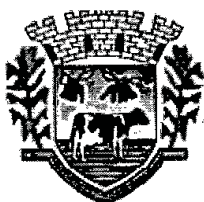
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecientos e cinqüenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura  
**PROJETO-** 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

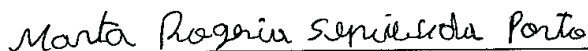
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

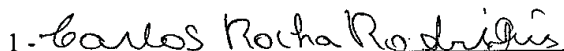
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

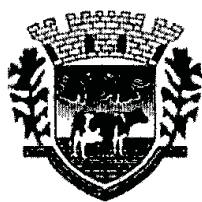
  
\_\_\_\_\_  
**MARTA ROGERIA SEPLUVIDA PORTO.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 16 53 75 48 - 50

2-  RG nº 11 28 37 62 - 02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 16 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARIVALDA MARIA MALTA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Marivalda Maria Malta, portador(a) do RG **1262875625** inscrito(a) no CPF nº **83183256568**, residente e domiciliado(a) na **Rua Clemente Soares s/n**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais)

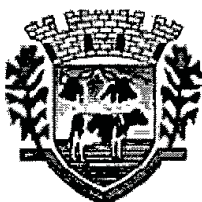
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**Projeto-2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

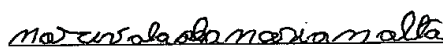
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

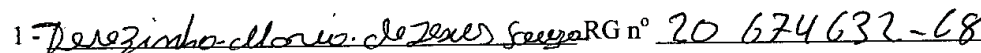
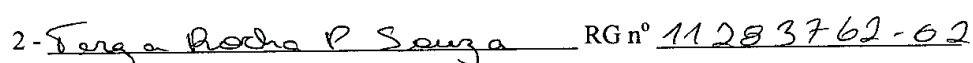
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

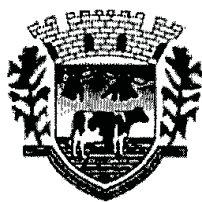
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIVALDA MARIA MALTA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 20 674 632 - 68
- 2-  RG nº 11 28 37 62 - 62

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 17 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARIA DIAS DE SOUZA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Maria Dias de Souza**, portador(a) do RG 16.803.367-46, inscrito(a) no CPF nº 334.108.168-28, residente e domiciliado(a) no Povoado Serra Linda, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

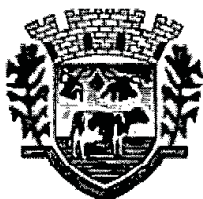
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

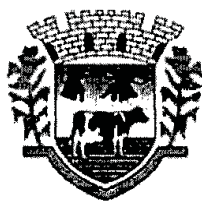
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DIAS DE SOUZA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1- Isacélia da Conceição Teixeira RG nº 0434778280
- 2- Tereza Rocha P Souza RG nº 11283762-02



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 18 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Maria Aparecida Soares Pereira, portador(a) do RG 1353095223 inscrito(a) no CPF nº 01681549514, residente e domiciliado(a) na Rua Nova nº 191, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais)

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

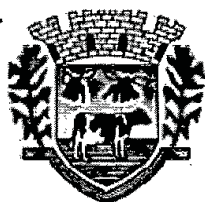
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**Projeto-2.026-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

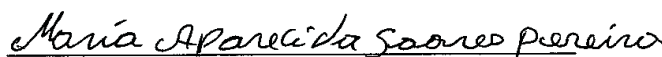
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


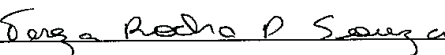
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

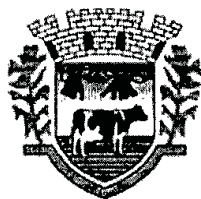
  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 29896287-1
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11 28 3762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 19 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E LIDIA MARIA DE JESUS.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Lidia Maria de Jesus**, portador(a) do RG 12.666.542-75, inscrito(a) no CPF nº 023.607.675-26, residente e domiciliado(a) na Rua do Colégio, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

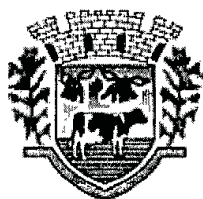
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

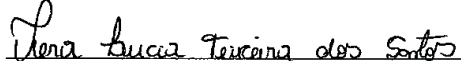

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

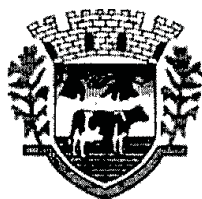
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LIDIA MARIA DE JESUS.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 14.258.616-10
- 2 -  RG nº 11667019-30

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 20 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E JOSÉ DOMINGOS DE CARVALHO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **José Domingos de Oliveira**, portador(a) do RG 1116434903 inscrito(a) no CPF nº 54917808553, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Capinão**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 027 – Aux. Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes** da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 ( novecentos cinquenta e quatro reais )

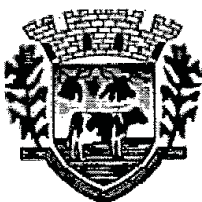
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**Projeto-2.076- Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

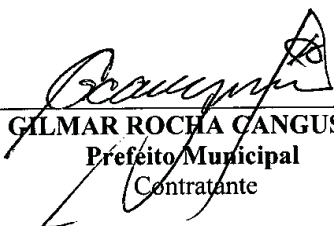
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

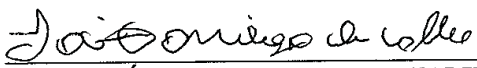
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


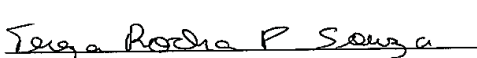
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

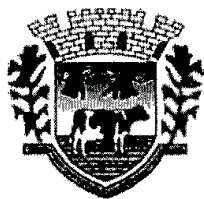
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DOMINGOS DE CARVALHO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 08149244-84
- 2 -  RG nº 31283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 21 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOSÉ APARECIDO ROCHA.**

O **MUNICIPIO DE GUAJERU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **José Aparecido Rocha**, portador(a) do RG 0782120903 inscrito(a) no CPF nº 98899961549, residente e domiciliado(a) na **Rua Osvaldo José de Deus s/n**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 021 - Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)

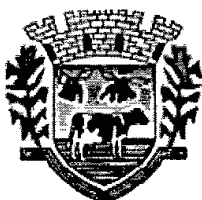
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.076-** Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

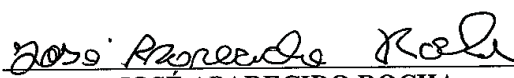
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

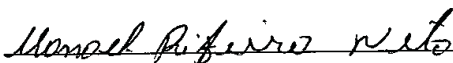
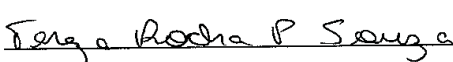
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

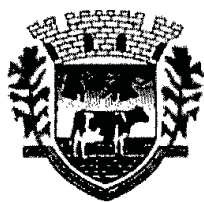
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ APARECIDO ROCHA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 08449244-84
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11283762-02



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 29 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E GILVANE VIANA DA CRUZ.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Gilvane Viana da Cruz**, portador(a) do RG 50.922.208-0 inscrito(a) no CPF nº 008.970.575-03 residente e domiciliado(a) na **Fazenda Verde**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 031 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinqüenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

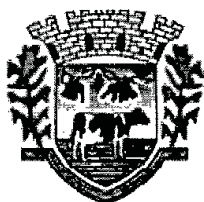
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO-** 2.077- Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

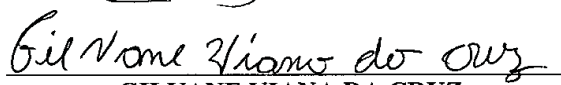
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

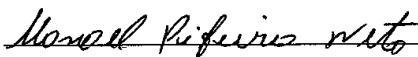
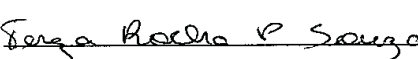
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**GILVANE VIANA DA CRUZ**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 08149244-84
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11983762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 23 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E GERALDO PAULO JOSÉ FERREIRA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Geraldo Paulo José Ferreira**, portador(a) do RG 05.849.414-63 inscrito(a) no CPF nº 003.193.625-31 residente e domiciliado(a) na **Povoado Sussuarana**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 026 - Carpinteiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

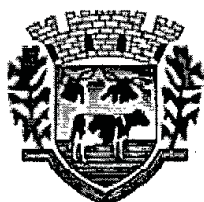
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura  
**PROJETO- 2.026-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

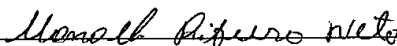
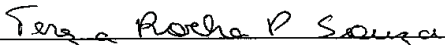
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

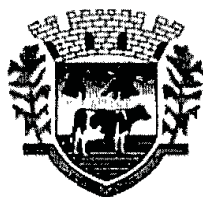
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO PAULO JOSÉ FERREIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 08149244-84
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 13283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 24 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ELTON SOARES RODRIGUES**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Elton Rocha Rodrigues**, portador(a) do RG **09933878-53**, inscrito(a) no CPF nº **025.220.655-05**, residente e domiciliado(a) na **Avenida Deocleciano Sobrinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 023 – Operador de Máquinas Pesadas, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

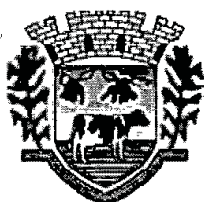
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO-2.076- Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

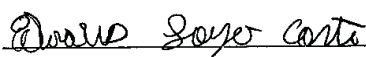

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

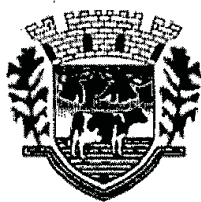
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ÉLTON ROCHA ROBRIGUES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11667019-30
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 14.250.616-10

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 25 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E EDMILSON PEREIRA DIAS.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Edmilson Pereira Dias**, portador(a) do RG **082.727.635-4** inscrito(a) no CPF nº **913.479.715-72** residente e domiciliado(a) na **Povoado Capinal**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 031 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

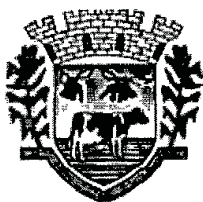
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO- 2.077-** Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

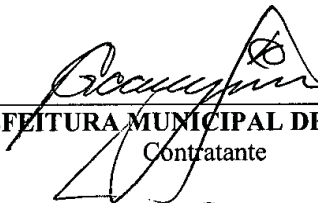
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
 Contratante

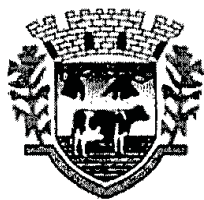
  
 \_\_\_\_\_  
**EDMILSON PEREIRA DIAS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 - Manoel Ribeiro Neto RG nº 08149244-84
- 2 - Fernanda Rocha P. Souza RG nº 11283762-02



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 26 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E CLAUDIO RIBEIRO GOMES.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Claudio Ribeiro Gomes**, portador(a) do RG **15.075.545-75** inscrito(a) no CPF nº **042.990.175-52** residente e domiciliado(a) na **Povoado Lagoa do Canto**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 031 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

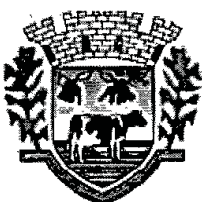
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.077-** Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


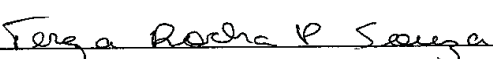
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

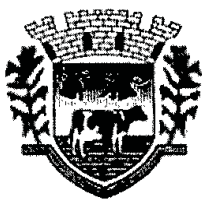
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO RIBEIRO GOMES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 08149244-84
- 2-  RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 27 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E CARLOS ROCHA RODRIGUES.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Carlos Rocha Rodrigues**, portador(a) do RG 16.537.548-50, inscrito(a) no CPF nº 090.080.578-16, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mandacaru, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

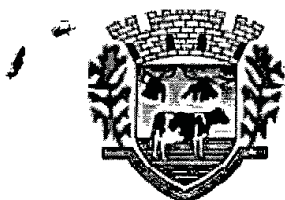
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

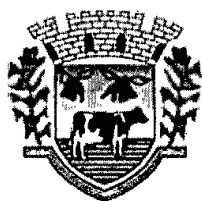
  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROCHA RODRIGUES.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1- Marta Regina Sepulveda Post RG nº 06 861 559 04.

2- Fernando Rocha P Souza RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 28 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ANTONIO JOSÉ RIBEIRO.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Antonio José Ribeiro**, portador(a) do RG **38.053.720-5** inscrito(a) no CPF nº **623.884.365-91** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Sucuarana Furado**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 31 – Operador de Bombas de Água, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

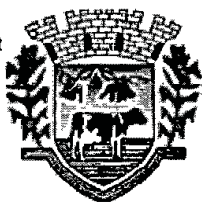
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

**PROJETO- 2.077- Manutenção do Dep. de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

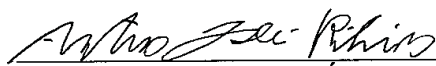
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

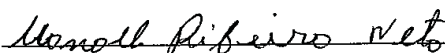
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

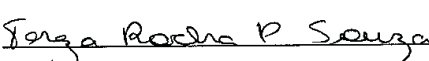
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

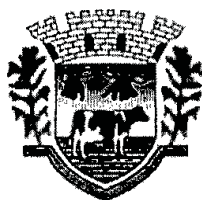
  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO JOSÉ RIBEIRO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 08149244-84

2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11283762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 29 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ANTONIO CARLOS ROCHA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Antonio Carlos Rocha**, portador(a) do RG 13.752.384-00 inscrito(a) no CPF nº 039.104.175-40 residente e domiciliado(a) na **Praça Idalino Silva Araujo**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 029 – Eletricista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura

**PROJETO-** 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

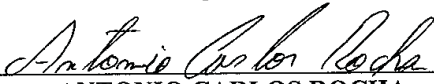
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

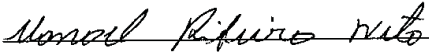
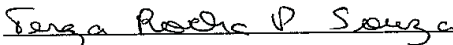
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

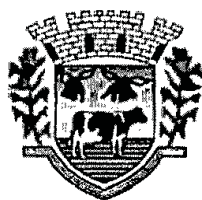
  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ROCHA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 08149244-84
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11283762-62



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 30 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ALDINEI DUTRA DA SILVA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Aldinei Dutra da Silva**, portador(a) do RG **06.863.060-31**, inscrito(a) no CPF nº **005.529.785-40**, residente e domiciliado(a) na Rua Naomar Alcântara, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 022 - Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

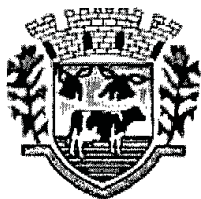
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.077-** Manutenção do Dep.de Abastecimento de Água e Sist. Hídricos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

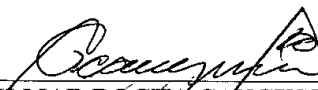
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

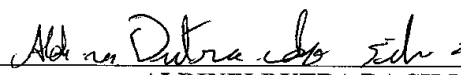
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

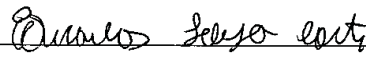
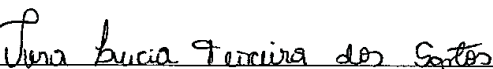
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

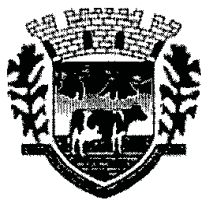
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ALDINEI DUTRA DA SILVA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 9166 7015 30
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 14.258.616-10

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 31 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E LUCÉLIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Lucélia da Conceição Teixeira**, portador(a) do RG **09.317.782-80**, inscrito(a) no CPF nº **287.405.588-35**, residente e domiciliado(a) na **Avenida João da Silva Coutinho**, município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

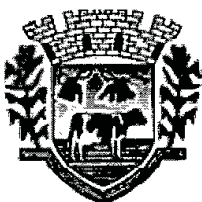
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

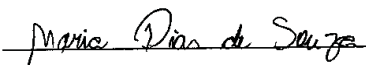
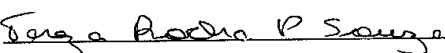
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

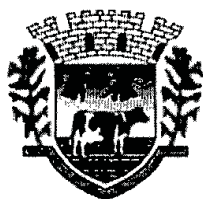
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LUCÉLIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 16.803.367-46
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 11.28.37.62-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 32 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MANOEL NEVES DE OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Manoel Neves de Oliveira, portador(a) do RG **364028816** inscrito(a) no CPF nº **57900663568**, residente e domiciliado(a) na **Rua Nalmar Alcantara nº 380**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 028 – Agente de Limpeza Pública, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais)

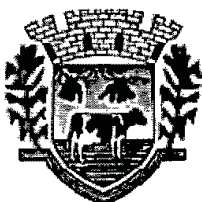
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.026-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

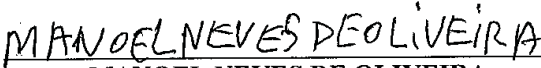
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

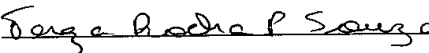
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

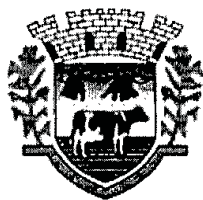
  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL NEVES DE OLIVEIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_ RG nº 13.855.049-27

2-  \_\_\_\_\_ RG nº 11.283.762-02

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 33 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOSE ARNALDO PEREIRA DA CRUZ.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **José Arnaldo Pereira da Cruz**, portador(a) do RG 12.670.458-92, inscrito(a) no CPF nº 006.350.895-80, residente e domiciliado(a) no Povoado Sanguessuga, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 025 – Auxiliar de Mecânico, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

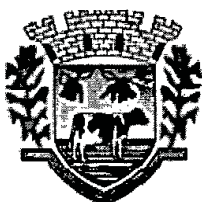
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

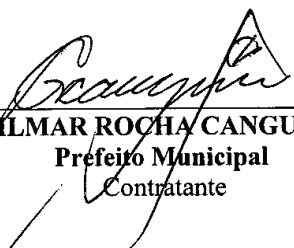
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

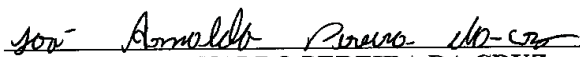
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

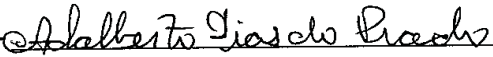
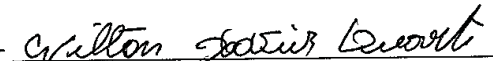
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

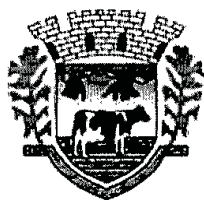
  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ARNALDO PEREIRA DA CRUZ.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 09677853-91-SSP.BA.
- 2-  RG nº 03906942-74-SSP.BA.



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 34 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JULBERTO DA SILVA BRITO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Julberto da Silva Brito**, portador(a) do RG **08.310.182-91** inscrito(a) no CPF nº **010.415.285-07** residente e domiciliado(a) na **Povoado Olaria**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 024 – Mecânico, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço: 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

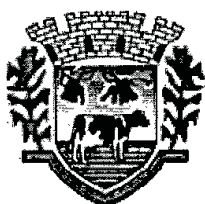
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

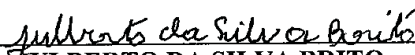
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

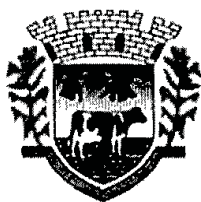
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JULBERTO DA SILVA BRITO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 08.007.792-74
- 2 -  RG nº 2324865875

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 35 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E LIZ ANDRADE OLIVEIRA BRITO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Liz Andrade Oliveira Brito**, portador(a) do RG 09.832.585-03, inscrito(a) no CPF nº 033.385.705-46, residente e domiciliado(a) na Travessa castro Alves, no município de **Ibiassucê - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 020 – Arquiteto, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**dois mil e duzentos reais**).

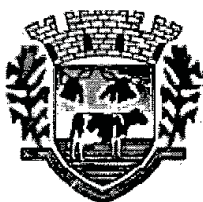
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria de Infra Estrutura**  
**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

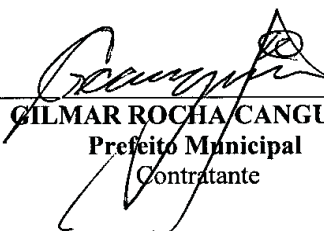
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

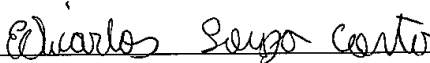
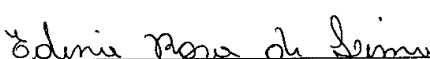
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

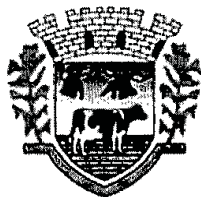
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LIZ ANDRADE OLIVEIRA BRITO.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 11667018-30
- 2 -  RG nº 13.077.733-74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 36 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ROSANE APARECIDA DOS ANJOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rosane Aparecida dos Anjos**, portador(a) do RG **16537609-07**, inscrito(a) no CPF nº **306.992.508-11**, residente e domiciliado(a) no **Povoado Sussuarana II, 385**, no município de **Guajeru - ba**, denominado(a) aqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 037 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

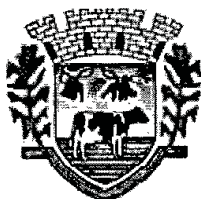
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.024- Remuneração de Pessoal e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

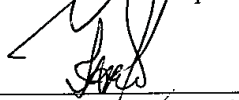
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

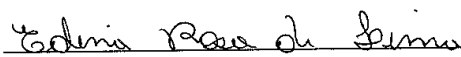

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

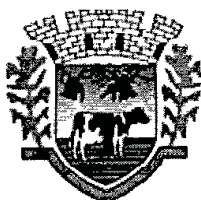
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANE APARECIDA DOS ANJOS.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 15.077.733-74
- 2-  RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 37/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ROGERIO DE SOUZA MEIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rogério de Souza Meira**, portador(a) do RG 12977670-04, inscrito(a) no CPF nº 916.111.645-91, residente e domiciliado(a) na Rua **Idalino Auresino da Silva Leite, 361**, Malhada Branca, no município de **Brumado -Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 040 – Assistente Social, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 08 horas diárias, 30 horas semanais/ 120 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.400,00 (**dois mil e quatrocentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.137-Proteção Social Básica – Piso Básico FIXO – PAIF/CRAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

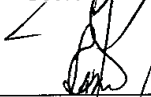
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

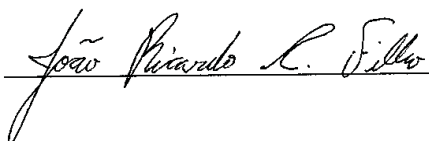
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ROGERIO DE SOUZA MEIRA.**  
Contratado (a)

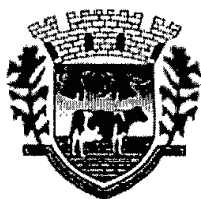
Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74

2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 38/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Roberta Moreira dos Santos**, portador(a) do RG **11466973-25**, inscrito(a) no CPF nº **028.116.595-52**, residente e domiciliado(a) na rua **Botafogo, 199**, no município de **Malhada de Pedras - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 037 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

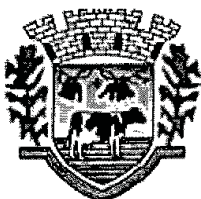
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.024- Remuneração de Pessoal e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

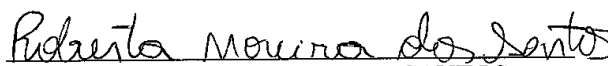
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

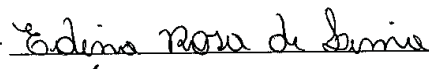

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

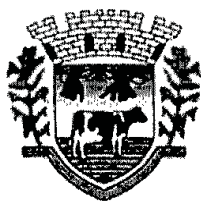
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933882-89

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 39 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E RITA DE CÁSSIA LIMA ALMEIDA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rita de Cássia Lima Almeida**, portador(a) do RG **13.973.295-05**, inscrito(a) no CPF nº **026.814.595-40**, residente e domiciliado(a) na Rua **Deocleciano Sobrinho, 99994**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 041 – Assistente Social, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 08 horas diárias, 30 horas semanais/ 120 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.600,00 (**hum mil e seiscentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 05.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.024- Remuneração de Pessoal e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

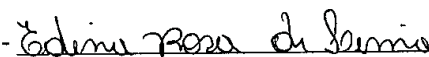
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.


  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

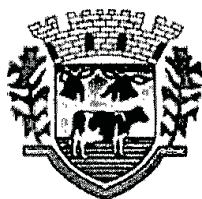
  
\_\_\_\_\_  
**RITA DE CÁSSIA LIMA ALMEIDA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-72

2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933821-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 40 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E NADIEL SILVEIRA FERREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Nadiel Silveira Ferreira**, portador(a) do RG **09580936-87**, inscrito(a) no CPF nº **019.662.095-33**, residente e domiciliado(a) na Rua **Idalino Silva Araujo**, S/N, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 042 – Assistente Social, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 08 horas diárias, 30 horas semanais/ 120 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.400,00 (**dois mil e quatrocentos reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 05.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.137-Proteção Social Básica – Piso Básico FIXO – PAIF/CRAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

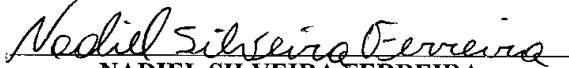
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

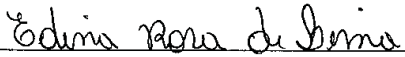

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

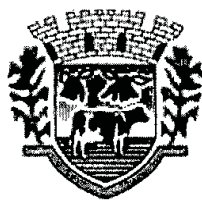
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NADIEL SILVEIRA FERREIRA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933882-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 41 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DEBORA RIBEIRO OLIVEIRA SOUZA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Débora Ribeiro Oliveira Souza**, portador(a) do RG **13.531.011-34**, inscrito(a) no CPF nº **049.575.725-00**, residente e domiciliado(a) no **Povoado Serra Linda, S/N**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) aqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 037 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

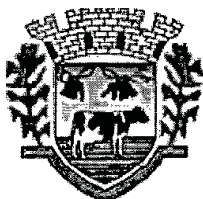
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecientos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.024- Remuneração de Pessoal e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

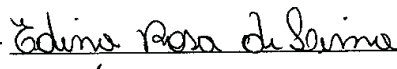

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

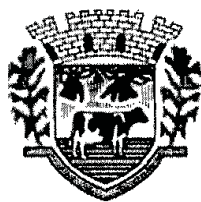
  
\_\_\_\_\_  
**DEBORA RIBEIRO OLIVEIRA SOUZA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 13.077.733-74
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 42/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DEAN CARLOS RIBEIRO PORTO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Dean Carlos Ribeiro Porto**, portador(a) do RG **57.614.909-3**, inscrito(a) no CPF nº **064.398.015-62**, residente e domiciliado(a) na **Rua Naomar Alcantara, S/N**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) aqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 038 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

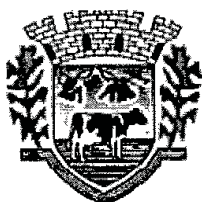
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.071- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

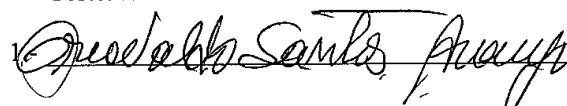
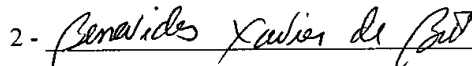
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

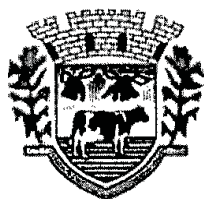
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**DEAN CARLOS RIBEIRO PORTO.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 01 220378 55  
2-  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 43 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CAROLAINÉ RIBEIRO PEREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Caroline Ribeiro pereira**, portador(a) do RG **20.659.497-67**, inscrito(a) no CPF nº **068.582.535-30**, residente e domiciliado(a) no **Povoado Picadas, 150**, no município de **Guajeru - ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 039 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia 23 de outubro de 2018, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.**

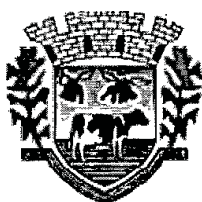
**CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).**

**Parágrafo único – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.**

**CLÁUSULA QUARTA: Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.**

**CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO- 2.071-** SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

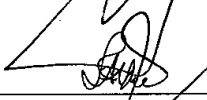
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

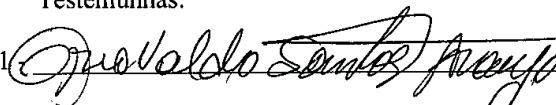
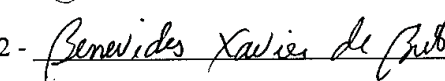
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

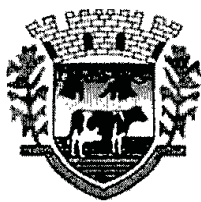
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CAROLAINÉ RIBEIRO PEREIRA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 220378-55  
2-  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 44/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E BENILTO DIAS ROCHA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **805.496.675-04** e portadora do RG: **06.863.061-12**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Benilto Dias Rocha**, portador(a) do RG **13.752.551-69**, inscrito(a) no CPF nº **057.952.515-50**, residente e domiciliado(a) na Rua **Deocleciano Sobrinho, 100**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 036 – Técnico do Programa Bolsa Família, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

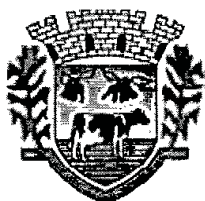
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.074- Programa Bolsa Família-IGD  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

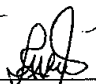
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

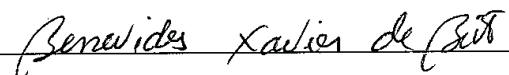
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

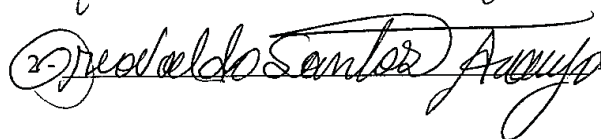
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

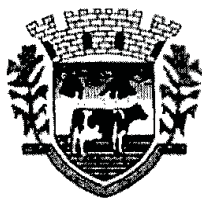
  
\_\_\_\_\_  
**BENILTO DIAS ROCHA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 01.820378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 45 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ZELINO ROCHA DE SOUZA**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Zelino Rocha de Souza, portador(a) do RG 195194500 inscrito(a) no CPF nº 39341402549, residente e domiciliado(a) na Travessa São João s/n, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 015 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

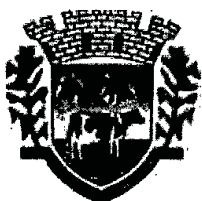
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 ( um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos )

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**Projeto-**2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

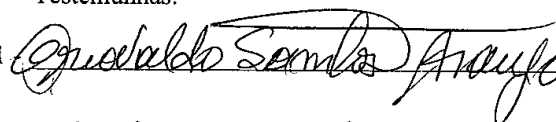
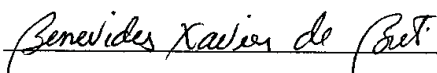
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

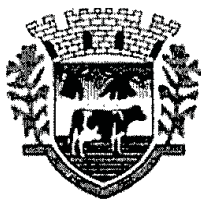
  
 \_\_\_\_\_  
**ZELINO ROCHA DE SOUZA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 01 22037855  
 2-  RG nº 9935858-17



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 46 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E VENILSON DE JESUS

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Venilson de Jesus**, portador(a) do RG **13.746.695-12**, inscrito(a) no CPF nº **058.084.175-89**, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 017 – Atendente de Farmácia, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**Novencentos e cinqüenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE: 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS**  
**PROJETO-2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

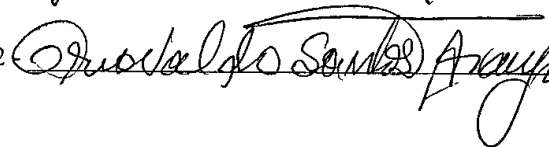
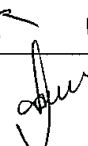
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

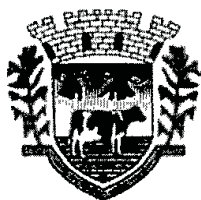
  
 \_\_\_\_\_  
**VENILSON DE JESUS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 1.22037855 

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 47/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E VANESSA APARECIDA SOUZA COUTINHO OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Vanessa Aparecida Souza Coutinho Oliveira**, portador(a) do RG 15076192-94, inscrito(a) no CPF nº 046.297.735-84, residente e domiciliado(a) no **Povoado Cancela**, no município de **Guajeru-ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 012 – Auxiliar de Saúde Bucal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**Novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

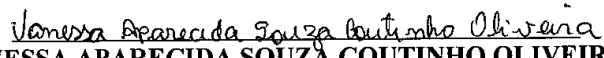
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

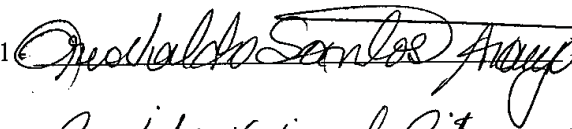
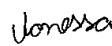
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

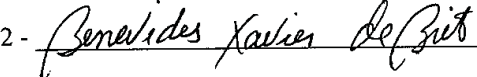
  
GILMAR/ROCHA/CANGUSSU  
Prefeito Municipal

ERICA LEAL CANGUSSU  
Gestora do FMS

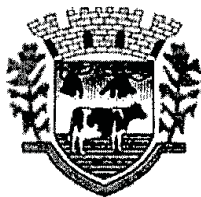
  
VANESSA APARECIDA SOUZA COUTINHO OLIVEIRA  
Contratado (a)

Testemunhas:

1.  RG nº 0122037855 

2.  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 48 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E TISSE TANAJURA TUPINAMBA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Tisse Tanajura Tupinamba, portador(a) do RG 09393317-72, inscrito(a) no CPF nº 033.762.705-38, residente e domiciliado(a) na Rua Miguel Tanajura, no município de Livramento de Nossa Senhora, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 02 – Enfermeiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

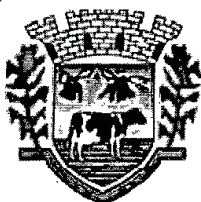
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-**2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

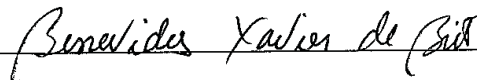
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

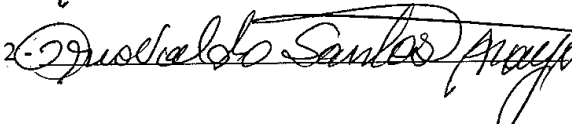
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

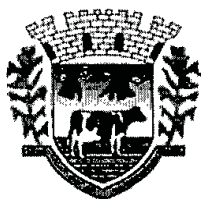
  
 \_\_\_\_\_  
**TISSE TANAJURA TUPINAMBÁ**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 01.220378 55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 49 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Solange Barbosa dos Santos**, portador(a) do RG 16.537.791-79, inscrito(a) no CPF nº 059.154.385-04, residente e domiciliado(a) na Rua **Maurino da Silva Azeredo s/n**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 012 – Auxiliar de Saúde Bucal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

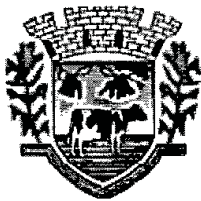
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 ( novecentos cinquenta e quatro reais)

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**Projeto-**2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

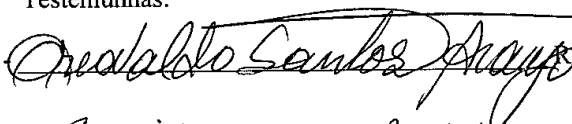
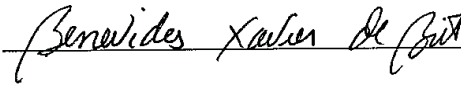
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS**  
 Contratado (a)

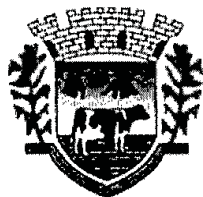
Testemunhas:

- 1-  RG nº 011.220378-55
- 2-  RG nº 9935858-47





# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 50 2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E SIMONE ROCHA VIANA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Simone Rocha Viana**, portador(a) do RG 42.191.103-7 inscrito(a) no CPF nº 052.813.605-40 residente e domiciliado(a) na **Rua Ivo da Rocha Coutinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 08 – Fisioterapeuta, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias, 30 semanais/120 mensal.

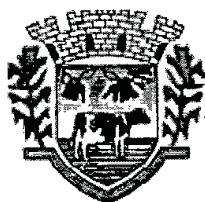
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**dois mil e duzentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-** 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

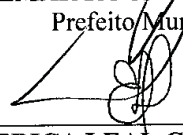
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

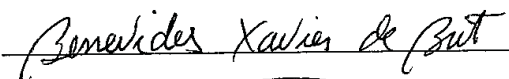
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

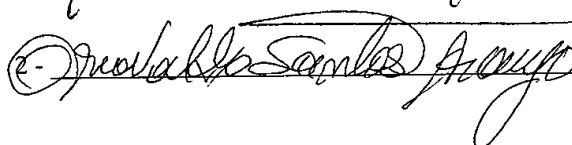
  
\_\_\_\_\_  
**GIEMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
Gestora do FMS

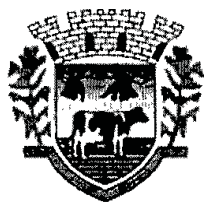
  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE ROCHA VIANA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

 RG nº 01.220378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 51/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E SILVÂNIA SANTOS SOUZA ROCHA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Silvânia Santos Souza Rocha**, portador(a) do RG 14.258.139-92 inscrito(a) no CPF nº 035.139.135-59, residente e domiciliado(a) na Fazenda Serra Linda, no município de Guajeru, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 06 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

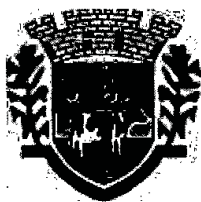
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**Projeto-**2.069- Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

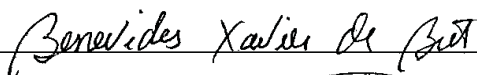
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

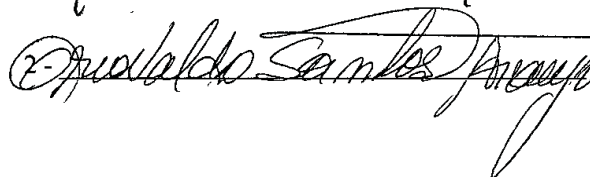
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

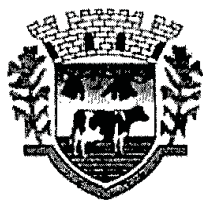
  
 \_\_\_\_\_  
**SILVÂNIA SANTOS SOUZA ROCHA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 9935858-17

2-  RG nº 22037855

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 52 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E, SANDRA BRITO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Sandra Brito de Souza**, portador(a) do RG **08.045.488-70** inscrito(a) no CPF nº **005.078.335-11** residente e domiciliado(a) na **Rua Nova**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante escala carga horária mensal de 120 horas

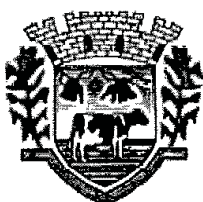
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


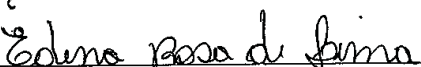
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

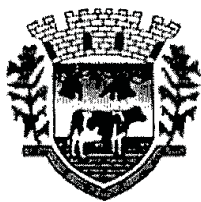
  
 \_\_\_\_\_  
**SANDRA BRITO DE SOUZA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 15077.733.74



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 53 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E NATALINA DA CONCEIÇÃO SOARES BRITO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Natalina da Conceição Soares Brito**, portador(a) do RG 15.019.668-71 inscrito(a) no CPF nº 042.325.575-47 residente e domiciliado(a) na **Rua Argentino Fagundes Soares**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 019 – Recepcionista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

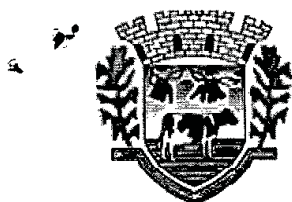
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

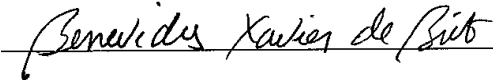
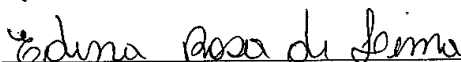
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

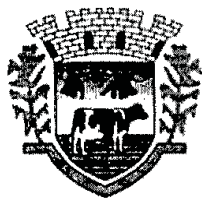
  
 \_\_\_\_\_  
**NATALINA DA CONCEIÇÃO SOARES BRITO**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 15.077.733.74



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 54/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARIZETE SOARES MALTA COUTINHO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Marizete Soares Malta Coutinho**, portador(a) do RG 11967275-89, inscrito(a) no CPF nº 004.376.425-85, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Jatobá**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 04 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária de, 30 horas semanais/ 120 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

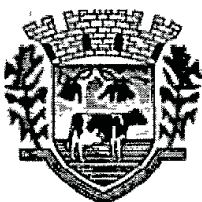
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE: 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS**  
**PROJETO-2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

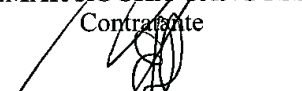
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

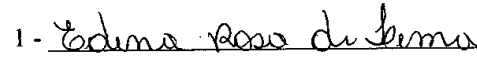
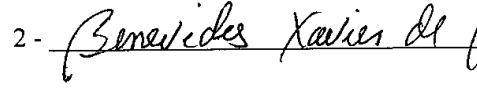
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

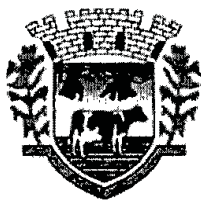
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIZETE SOARES MALTA COUTINHO**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 55/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E MARIA DA GLORIA ALVES AZEREDO DIAS.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Maria da Gloria Alves Azeredo Dias**, portador(a) do RG **07.611.668-90**, inscrito(a) no CPF nº **834.305.395-87**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lajedo, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 018 – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

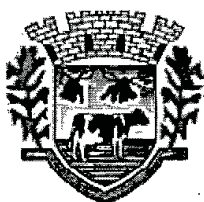
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-** 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

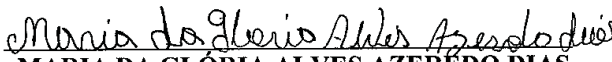
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

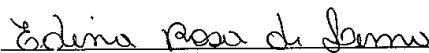
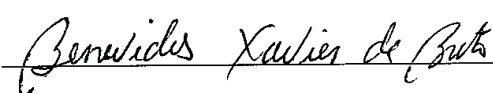
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

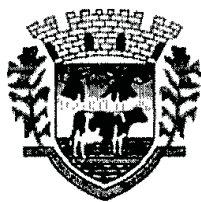
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora de FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIA DA GLÓRIA ALVES AZERÊDO DIAS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 15.077.733.74
- 2-  RG nº 99.358.58-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 56 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MÁRCIA SANTANA GUIMARAES COSTA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Márcia Santana Guimarães Costa**, portador(a) do RG 09.831.157-37, inscrito(a) no CPF nº 036.713.835-26, residente e domiciliado(a) na Av. **Vieira Melo, 36**, no município de **Malhada de Pedras - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 11 – Farmacêutico, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

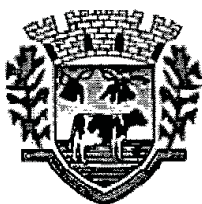
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**um mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

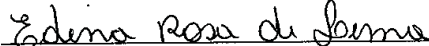
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.


  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

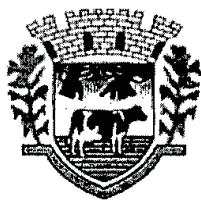
  
 \_\_\_\_\_  
**MÁRCIA SANTANA GUIMARAES COSTA.**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733.74

2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858+17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 57/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E KÁTIA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Kátia Rodrigues Coutinho de Oliveira**, portador(a) do RG **20.176.337-04**, inscrito(a) no CPF nº **071.278.035-10**, residente e domiciliado(a) no Povoado Cancela, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 018 – Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

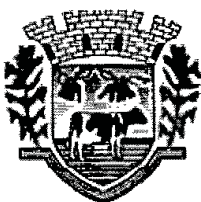
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

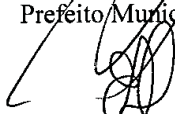
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

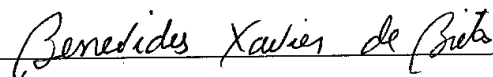
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**KÁTIA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA**  
 Contratado (a)

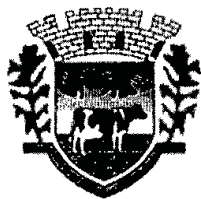
Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº JS.077.733.727



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 58 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E LUCAS PEREIRA CANGUSSU.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Lucas Pereira Cangussu**, portador(a) do RG **08.831.244-59**, inscrito(a) no CPF nº **826.516.395-91**, residente e domiciliado(a) na **Av. Franklin Ferraz, 20**, no município de **Vitoria da Conquista-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 07 – Odontólogo, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de OUTUBRO de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (**Dois mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

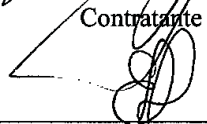
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


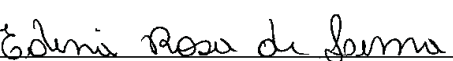
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Contratante

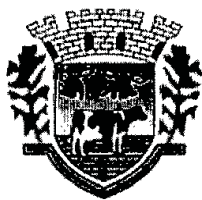
  
\_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
Gestora do FMS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS PEREIRA CANGUSSU**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 15.077.733.72

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 59 12018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Leiliane Aparecida Santos Niza**, portador(a) do RG 15074294-01, inscrito(a) no CPF nº 036.339.805-80, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Picadas**, no município de **Guajeru-ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 04 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS 30 horas semanais/ 120 mensais.**

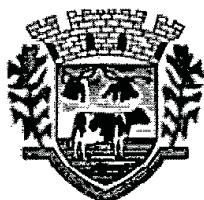
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-**2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

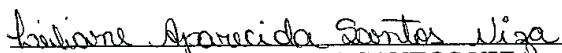
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

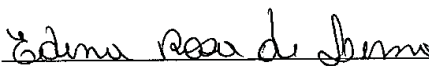

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

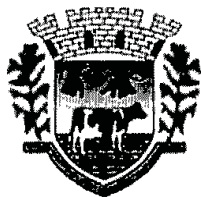
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 60/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E JUSSANDRIA RIBEIRO TEIXEIRA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Jussandria Ribeiro Teixeira**, portador(a) do RG **09.073.929-97**, inscrito(a) no CPF nº **028.206.755-81**, residente e domiciliado(a) na **Rua Deocleciano Sobrinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 09 – Psicólogo, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde – FMS durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.**

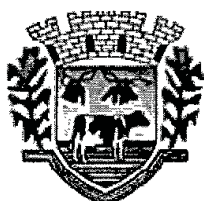
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

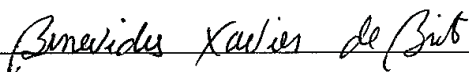
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

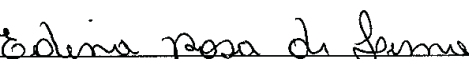
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

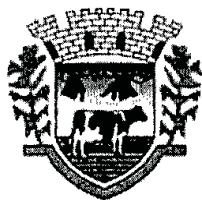
  
 \_\_\_\_\_  
**JUSSANDRA RIBEIRO TEIXEIRA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 15.077.733.74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 61/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E JOSÉ LIMA ATAIDE**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **JOSÉ LIMA ATAIDE**, portador(a) do RG **0335995993** inscrito(a) no CPF nº **32786948568**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Lagoa do Tamboril, no município de **Malhada de Pedras**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 06 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

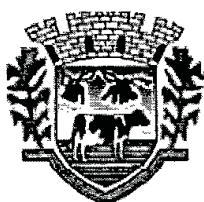
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**Projeto-2.069-** Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

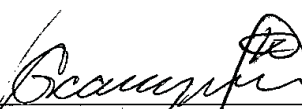
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

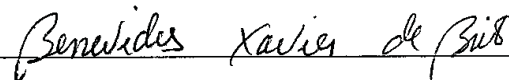
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

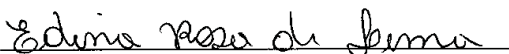
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ LIMA ATAÍDE**  
 Contratado (a)

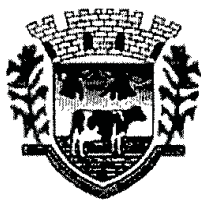
Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17

2 -  RG nº 15.077.733-74



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 62/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JÔSEMAIKA LIMA DO CARMO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Jôsemaika Lima do Carmo**, portador(a) do RG **13.567.114-05**, inscrito(a) no CPF nº **047.564.215-55**, residente e domiciliado(a) na **Rua Oliveira Brito**, no município de **Piripá-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 07 – Odontólogo, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

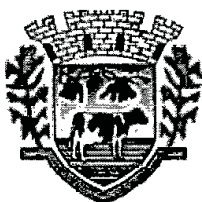
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (**Dois mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

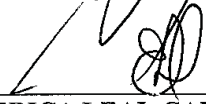
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

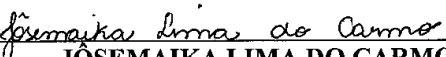
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.


  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSEMAIKA LIMA DO CARMO.**  
 Contratado (a)

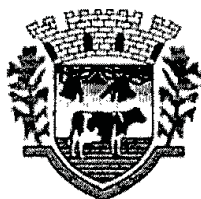
Testemunhas:

1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74

2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858-17



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 63 2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JESIEL LEAL COUTINHO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Jesiel Leal Coutinho**, portador(a) do RG 1571262695 inscrito(a) no CPF nº 85433918572, residente e domiciliado(a) na **Rua Genesio Sousa Brito, s/n**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 015 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

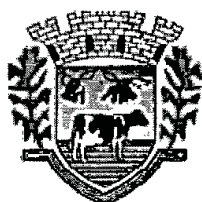
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 ( um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos )

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**Projeto-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

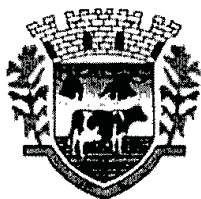
**JESIEL LEAL COUTINHO**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 - Benedictos Xavier de Brito RG nº 9935858-17

2 - Edina Rosa de Souza RG nº 5.077.733.74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 64 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E GILBERTO OLIVEIRA ROCHA.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Gilberto Oliveira Rocha**, portador(a) do RG 57.507.432-2, inscrito(a) no CPF nº 989.971.225-68, residente e domiciliado(a) na **Rua 2 de Julho**, S/N no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 016 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

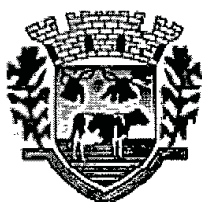
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-** 2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

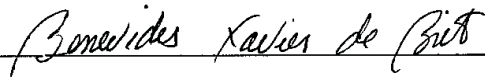
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

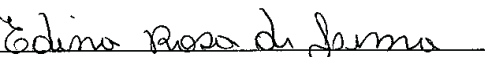
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

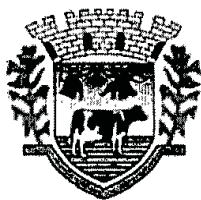
  
 \_\_\_\_\_  
**GILBERTO OLIVEIRA ROCHA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 99.35858-17

2 -  RG nº 18.077.733.74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 65/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E GLEIDSON TEIXEIRA NIZA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Gleidson Teixeira Niza**, portador(a) do RG 14.258.629-34 inscrito(a) no CPF nº 066.228.325-28 residente e domiciliado(a) na **Avenida João da Silva Coutinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante escala carga horária mensal de 120 horas

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

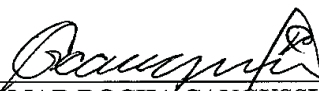
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

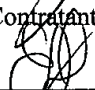
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

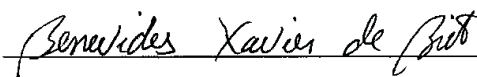
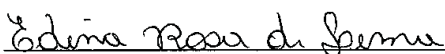
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

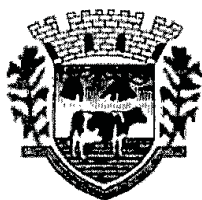
  
 \_\_\_\_\_  
**GLEIDSON TEIXEIRA NIZA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 15.077.733-74



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 66 12018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E FERNANDA DE JESUS RAMOS.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Fernanda de Jesus Ramos**, portador(a) do RG **20.060.291.938-42**, inscrito(a) no CPF nº **016.482.365-45**, residente e domiciliado(a) na **Praça Nossa Senhora do Carmo**, no município de **Ibitira-ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 02 – Enfermeiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

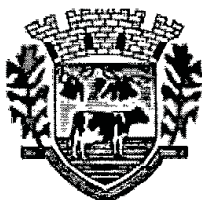
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**dois mil e seiscentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajersaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


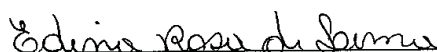
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Contratante

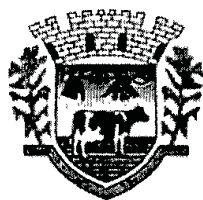
  
\_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
Gestora do FMS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA DE JESUS RAMOS**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 35.077.733-74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 67/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E FERNANDA  
COUTINHO RIBEIRO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Fernanda Coutinho Ribeiro**, portador(a) do RG **1507723270**, inscrito(a) no CPF nº **05289640541**, residente e domiciliado(a) na **Rua Diolino Alves Bitencourt, nº 102**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 02 – Enfermeiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

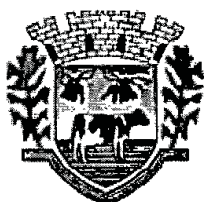
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**dois mil e seiscentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

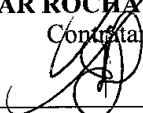
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**

Contratante

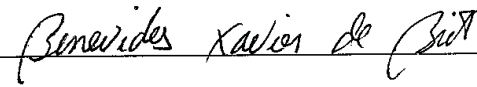

  
\_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**

Gestora do FMS  
Contratante

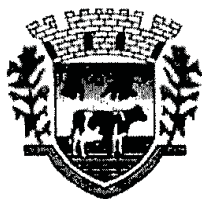
  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA COUTINHO RIBEIRO**

Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 45077.733.74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 68 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E FABIANE ROCHA MAGALHAES.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Fabiane Rocha Magalhães**, portador(a) do RG **11.668.128-47**, inscrito(a) no CPF nº **056.509.045-37**, residente e domiciliado(a) na **Rua do Colégio, 213**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 010 – Nutricionista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde – FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**Dois mil e duzentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


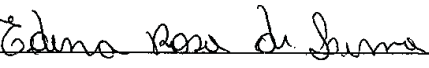
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

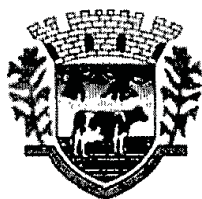
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**FABIANE ROCHA MAGALHÃES**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858-17
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 13 077.733-74

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 69 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ELENI BRITO DE SOUZA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Eleni Brito de Souza Silva**, portador(a) do RG **11.283.532-53** inscrito(a) no CPF nº **011.754.475-28** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Ventania**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde – FMS durante escala carga horária mensal de 120 horas**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

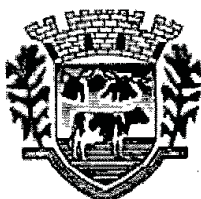
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **1.049,40 (um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

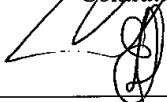
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

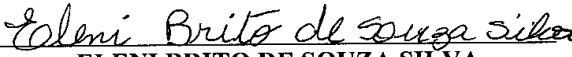
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

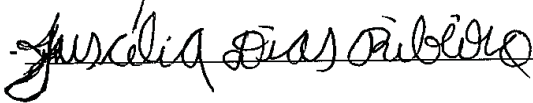

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ELENI BRITO DE SOUZA SILVA**  
 Contratado (a)

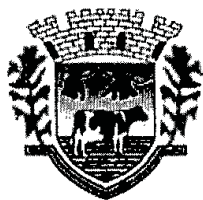
Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
 2-  RG nº 9935858-17





# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 70 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EDUARDO ALMEIDA SANTOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Eduardo Almeida Santos**, portador(a) do RG 09.396.291-60 inscrito(a) no CPF nº 037.863.125-08 residente e domiciliado(a) na **Rua Alto do Tanque**, no município de **Ibiassuce-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante escala carga horária mensal de 120 horas

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

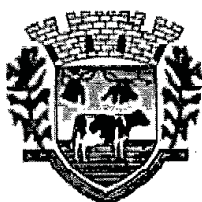
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

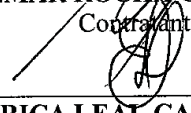
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

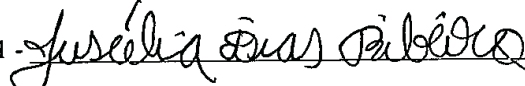
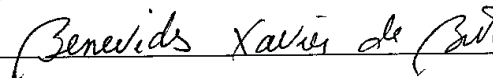
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

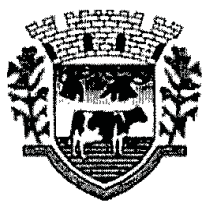
  
 \_\_\_\_\_  
**EDUARDO ALMEIDA SANTOS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
 2-  RG nº 9935858-17



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 71 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E EDILSON JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Edilson José Santana do Nascimento, portador(a) do RG 2070757196 inscrito(a) no CPF nº 62895265453, residente e domiciliado(a) na **Rua do Colégio nº 212**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 015 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

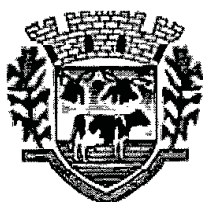
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 ( um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos )

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**Projeto-**2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

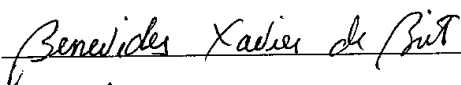
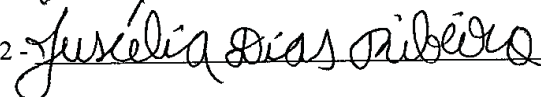
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

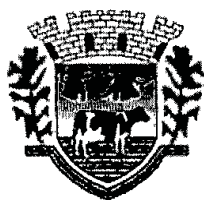
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**EDILSON JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 72/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Ediene Coutinho dos Santos Arantes, portador(a) do RG **11.172.936-02**, inscrito(a) no CPF nº **002.375.565-29**, residente e domiciliado(a) na **Rua Sebastião da S. Coutinho**, no município de **Guajeru-ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 03 - Enfermeiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária das 19:00 das sextas-feiras as 07:00 da manhã das segundas-feiras.

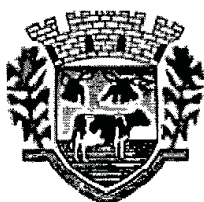
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**dois mil e seiscentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

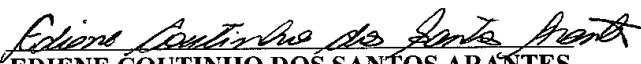
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

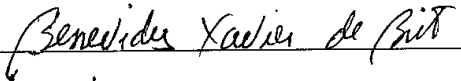
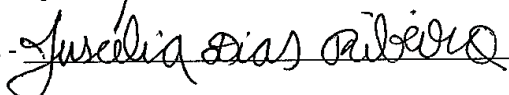
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Contratante

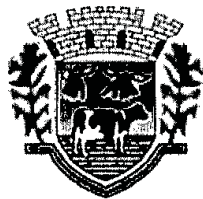
  
ERICA LEAL CANGUSSU  
Gestora do FMS  
Contratante

  
EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 73 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EDIANE VIEIRA FARIAS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Ediane Vieira Farias**, portador(a) do RG **14.451.285-86** inscrito(a) no CPF nº **033.785.505-62** residente e domiciliado(a) na **Rua Nalmar Alcântara**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante escala carga horária mensal de 120 horas

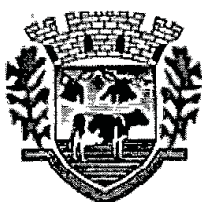
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

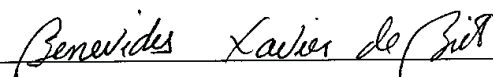
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

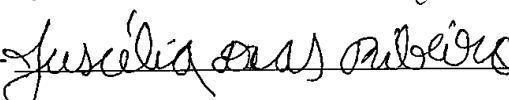
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**EDIANE VIEIRA FARIAS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

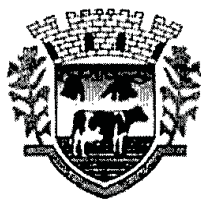
1 -  RG nº 9935838-17

2 -  RG nº 06677961-85





# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 44 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ÉDER CARLOS GONÇALVES

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Éder Carlos Gonçalves, portador(a) do RG 11.666.646-35 inscrito(a) no CPF nº 012.707.765-09, residente e domiciliado(a) na **Rua João Paulo II nº24**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 015 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

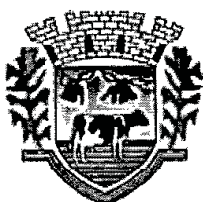
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 ( um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos )

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**Projeto-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

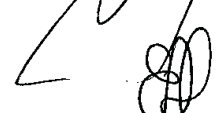
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

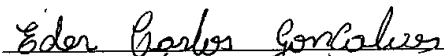
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

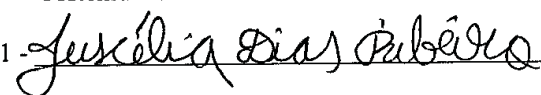

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

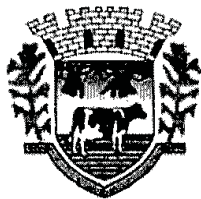
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**Eder Carlos Gonçalves**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 06677961-85
- 2-  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº FB /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E DIEGO DA SILVA CANGUSSU.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Diego da Silva Cangussu**, portador(a) do RG 12.665.828-51, inscrito(a) no CPF nº 050.910.105-48, residente e domiciliado(a) na **Rua da Gameleira**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 016 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

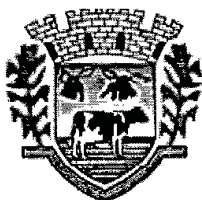
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

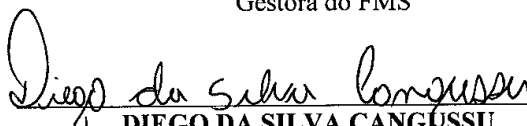
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

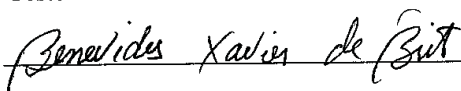
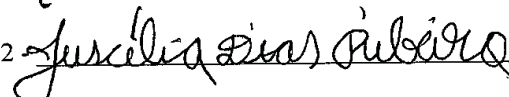
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

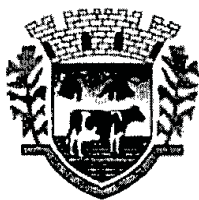
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**DIEGO DA SILVA CANGUSSU**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 9935858-17
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 76 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DANIEL SANTOS SILVA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Daniel Santos Silva** portador(a) do RG **11.386.826-08**, inscrito(a) no CPF nº **255.246.888-80**, residente e domiciliado(a) no **Rua Florindo Silveira**, no município de **Rio do Antônio-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 014 – Agente de Combate a Endemias, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

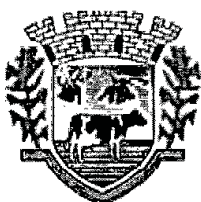
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.014,00 (**um mil e quatorze reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-**2.100 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

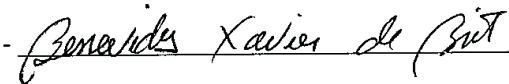
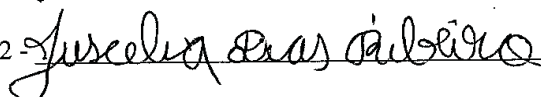
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

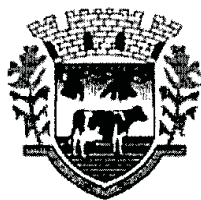
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**DANIEL SANTOS SILVA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 77/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E DANIEL AGUIAR ROCHA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Daniel Aguiar Rocha**, portador(a) do RG 21.283.585-82, inscrito(a) no CPF nº 075.571.055-08, residente e domiciliado(a) no Rua Clemente Soares, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 014 – Agente de Combate a Endemias, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

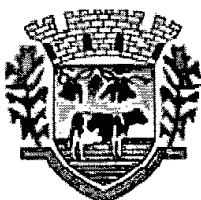
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.014,00 (**um mil e quatorze reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-**2.100 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


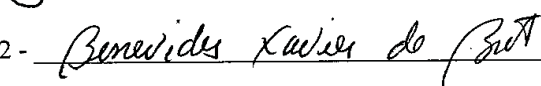
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

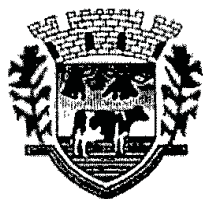
  
 \_\_\_\_\_  
**DANIEL AGUIAR ROCHA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 06677961-85
- 2-  RG nº 9935858-17



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 78/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DAIANA SANTOS ALVES.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e Daiana Santos Alves, portador(a) do RG **14.259.511-04**, inscrito(a) no CPF nº **060.417.295-82**, residente e domiciliado(a) na **Rua Fidelcino Porto**, no município de **Guajeru-ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 04 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária de, 30 horas semanais/ 120 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

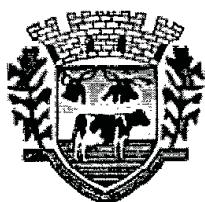
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

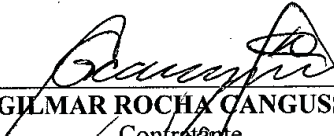
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

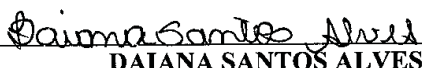
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

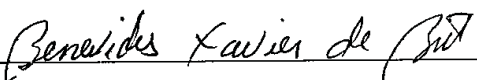
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

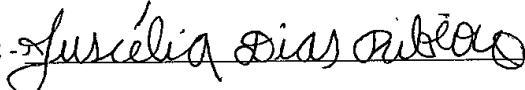
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

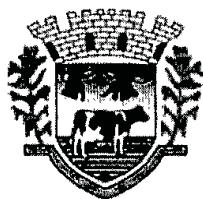
  
 \_\_\_\_\_  
**DAIANA SANTOS ALVES.**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 9935858-17 \_\_\_\_\_

2 -  RG nº 06677961-85 \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 79 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CELIA APARECIDA DIAS DE SOUZA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Celia Aparecida Dias de Souza**, portador(a) do RG **12.601.631-30** inscrito(a) no CPF nº **019.309.175-54** residente e domiciliado(a) na **Rua do Colégio**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 019 – Recepcionista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS, durante carga horária mensal de 160 horas.**

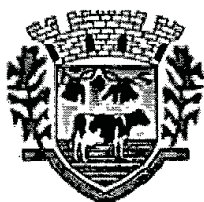
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-** 2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

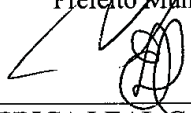
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


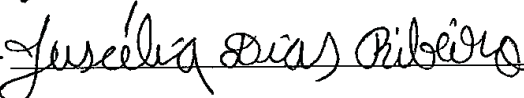
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

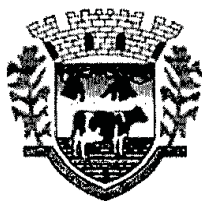
  
\_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
Gestora do FMS

  
\_\_\_\_\_  
**CÉLIA APARECIDA DIAS SOUZA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 80/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E CARLA PRATES PORTO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Carla Prates Porto**, portador(a) do RG 14.257.801-05, inscrito(a) no CPF nº 059.153.805-90, residente e domiciliado(a) na **Rua João Paulo II, 202**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 013 – Visitador Sanitário, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

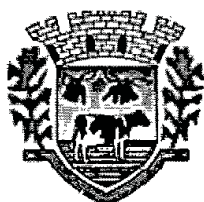
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.100- Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

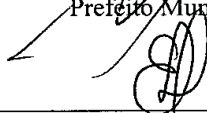
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

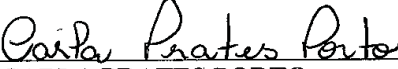
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


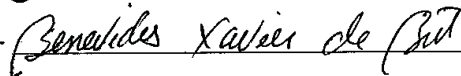
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal

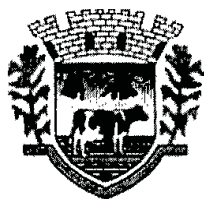
  
\_\_\_\_\_  
ERICA LEAL CANGUSSU  
Gestora do FMS

  
\_\_\_\_\_  
CARLA PRATES PORTO  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 06677961-85
- 2-  RG nº 9935858-17

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 81/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ADRIANA MARIA DE ANDRADE.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Adriana Maria de Andrade**, portador(a) do RG 14.616.974-33 inscrito(a) no CPF nº 039.735.135-62 residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 019 – Recepcionista, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 160 horas.

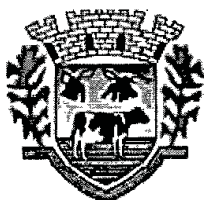
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS

**PROJETO-** 2.008- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

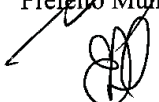
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

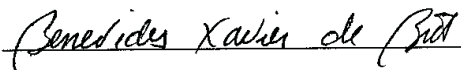
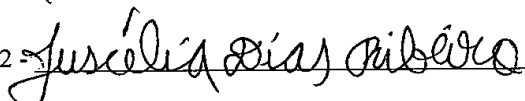
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
Gestora do FMS

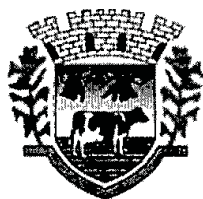
  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA MARIA DE ANDRADE**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 9935858-17
- 2-  RG nº 06677961-85



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 82 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ALINE RODRIGUES DE ANDRADE.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Aline Rodrigues de Andrade**, portador(a) do RG 15.514.963-64 inscrito(a) no CPF nº 049.059.315-17 residente e domiciliado(a) na **Avenida João da Silva Coutinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 - Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante escala carga horária mensal de 120 horas

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.008-** Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

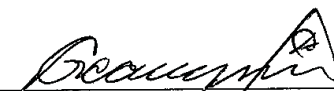
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

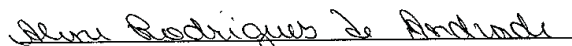
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

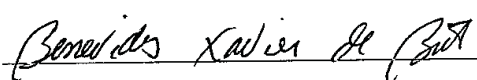
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

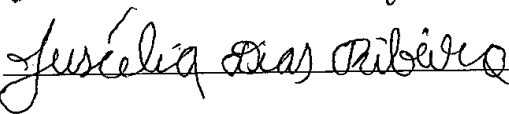
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ALINE RODRIGUES DE ANDRADE**  
 Contratado (a)

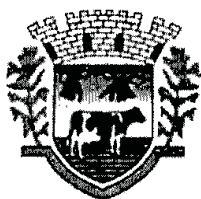
Testemunhas:



1-  RG nº 9935858-17

2-  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 83 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ALINE APARECIDA IZIDORO NOVAIS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Aline Aparecida Izidoro Novais**, portador(a) do RG 59.696.532-1 inscrito(a) no CPF nº 026.667.105-56 residente e domiciliado(a) na Rua **Deocleciano Sobrinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 012 – Auxiliar de Saúde Bucal, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

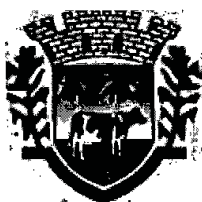
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

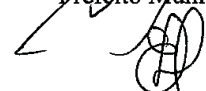
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.


**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

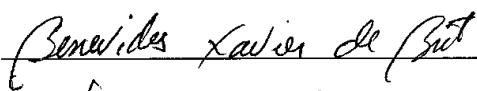
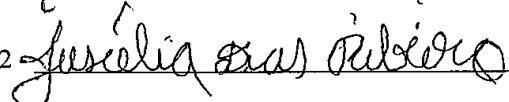
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

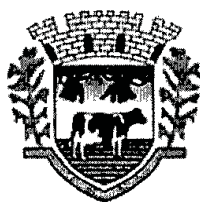
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ALINE APARECIDA IZIDORO NOVAIS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 84 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ZELI CARLOS COUTINHO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Zeli Carlos Coutinho**, portador(a) do RG **08.007.792-74** inscrito(a) no CPF nº **960.093.305-72** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Jatobá**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**Hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

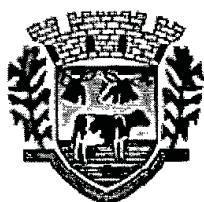
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**  
**PROJETO- 2.134-Manutenção da Educação Básica**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


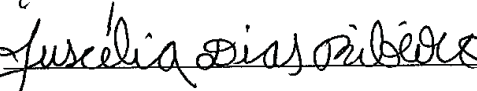
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

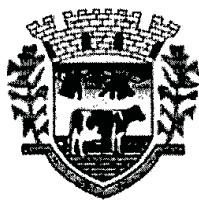
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ZELI CARLOS COUTINHO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 9935858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 85 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E NILTON XAVIER DUARTE

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Nilton Xavier Duarte, portador(a) do RG **0390694274** inscrito(a) no CPF nº **36272051549**, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Tabuleiro de Dentro nº685**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)

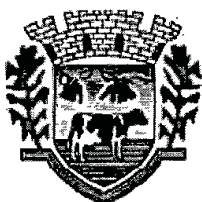
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação  
**PROJETO-2.134-**Manutenção da Educação Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

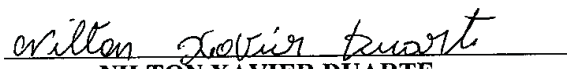
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

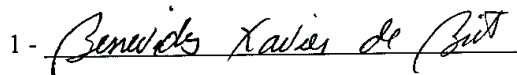
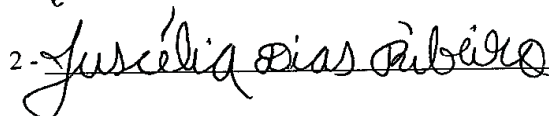
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NILTON XAVIER DUARTE**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 99.35858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 86 /2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E MARCOS CANGUSSU  
DA SILVA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Marcos Cangussu da Silva**, portador(a) do RG 11.667.155-66, inscrito(a) no CPF nº 020.161.915-62, residente e domiciliado(a) na **Rua nova, nº 04**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 - Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **6 (meses)** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

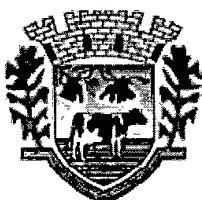
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**  
**PROJETO-2.134-Manutenção da Educação Básica**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



## ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

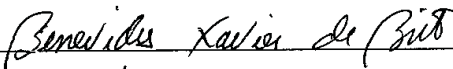
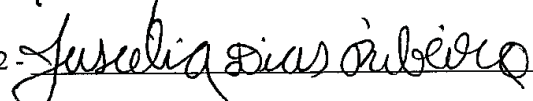
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

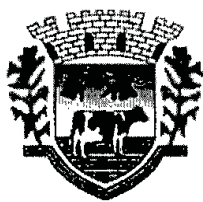
  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS CANGUSSU DA SILVA  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 99.358.58-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 87/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E LUIS ALVES DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Luis Alves de Oliveira, portador(a) do RG 0665418329 inscrito(a) no CPF nº 16421480837, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Lagoa do Mato 370**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 ( um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

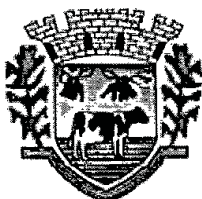
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária.

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-2.134-**Manutenção da Educação Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



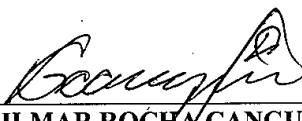
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

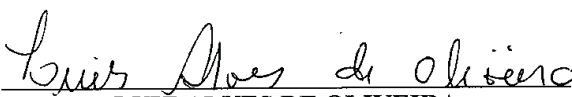
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

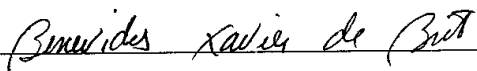
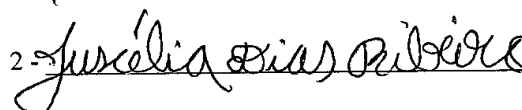
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo; para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

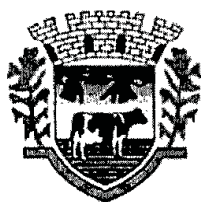
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 99.358.58-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 88 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E LEANDRO BATISTA GONÇALVES PEREIRA**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Leandro Batista Gonçalves Pereira**, portador(a) do RG 14.892.944-30, inscrito(a) no CPF nº 039.253.515-74, residente e domiciliado(a) no **Povoado Picadas**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 - Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **6 (meses)** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de **R\$ 1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

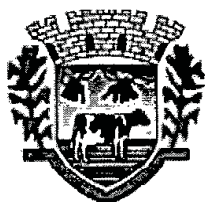
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação  
**PROJETO:** 2.134-Manutenção da Educação Básica

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

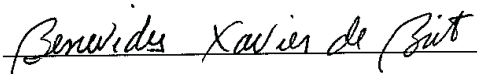
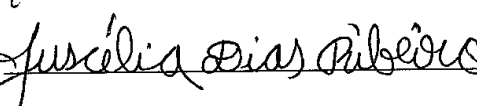
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

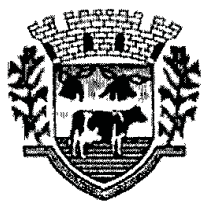
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO BATISTA GONÇALVES PEREIRA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 99.35858-17
- 2 -  RG nº 06677961-85

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 89 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JURACI SOARES VIEIRA

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Juraci Soares Vieira, portador(a) do RG **2040498222** inscrito(a) no CPF nº **60373024568**, residente e domiciliado(a) na **Rua Fazenda Lagoa do Braço**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

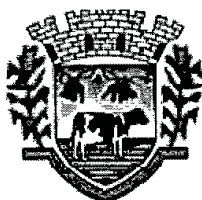
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-2.134-**Manutenção da Educação Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

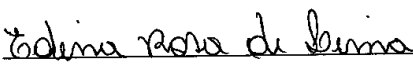
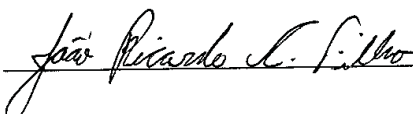
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

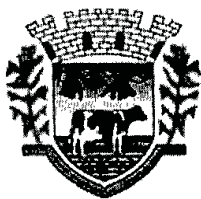
  
\_\_\_\_\_  
JURACI SOARES VIEIRA  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933821-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 90 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E JOSÉ CARLOS VENENO.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **José Carlos Veneno**, portador(a) do RG 08.530.963-09 inscrito(a) no CPF nº 265.828.478-05 residente e domiciliado(a) na Rua Naomar Alcântara, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 - Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação** durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40 (**hum mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

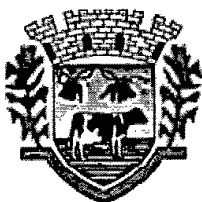
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**  
**PROJETO- 2.134-Manutenção da Educação Básica**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

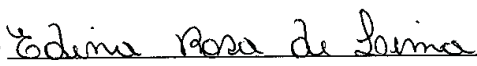

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de Abril de 2018.

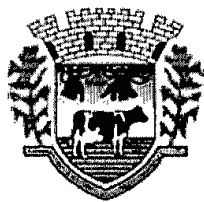
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS VENENO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 15.077.733.74
- 2 -  RG nº 09533881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 91 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Cardoso dos Santos Ribeiro**, portador(a) do RG 21.248.618-75, inscrito(a) no CPF nº 285.573.828-80, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Lagoa do Jurema**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 49 – Motorista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **6 (meses)** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

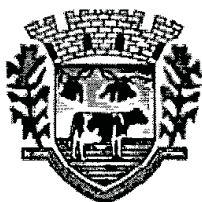
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**  
**PROJETO-2.134-Manutenção da Educação Básica**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

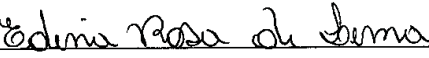
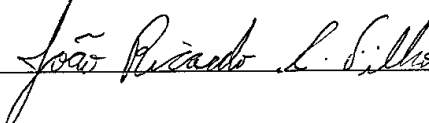
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

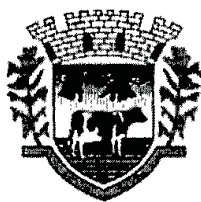
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 13.077.783.74
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933882-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 92 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E MÁGDA SOUZA VIANA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Mágda Souza Viana**, portador(a) do RG 14.006.524-56, inscrito(a) no CPF nº 053.039.135-03, residente e domiciliado(a) na Fazenda Lagoa do Braço, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 48 – Nutricionista, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 08 horas diárias com 1 hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**dois mil e duzentos reais**).

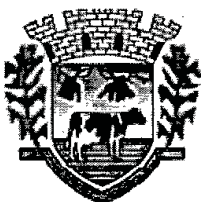
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação  
**PROJETO-2.134-**Manutenção da Educação Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com




**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

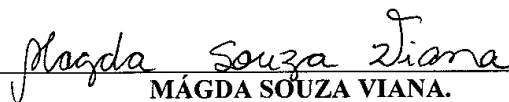
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

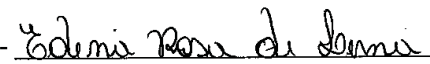
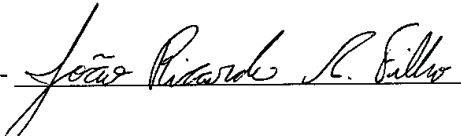
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

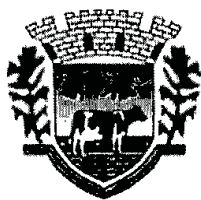
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MÁGDA SOUZA VIANA.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 93 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CAIO CESAR SOUZA SANTOS NEVES

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Caio Cesar Souza Santos Neves**, portador(a) do RG 11677130-52, inscrito(a) no CPF nº 029.956.165-84, residente e domiciliado(a) na Praça 27 de Julho, 01, no município de Rio do Antônio - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 47 -Engenheiro Civil, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 3.000,00 (**três mil reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

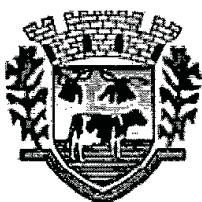
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-** 22.134-Manutenção da Educação Básica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com




**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

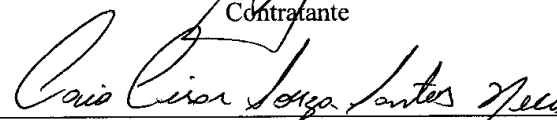
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

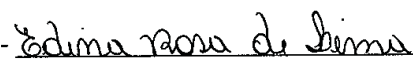

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

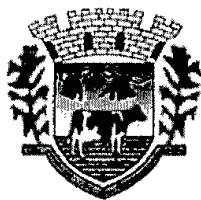
  
\_\_\_\_\_  
**CAIO CESAR SOUZA SANTOS NEVES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 13.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-39



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 94 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E AMANDA ALMEIDA DE SOUZA**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Amanda Almeida de Souza**, portador(a) do RG **15.076.309-30** inscrito(a) no CPF nº **062.648.905-96** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Mandacaru**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 58 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

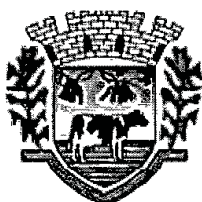
**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-** 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com




**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

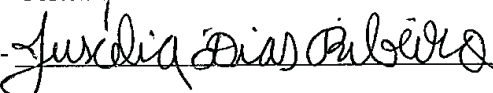
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

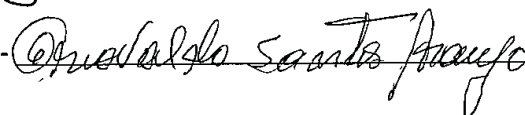
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

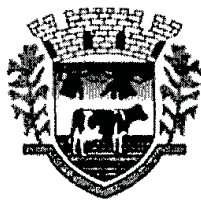
  
\_\_\_\_\_  
**AMANDA ALMEIDA DE SOUZA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85

2 -  RG nº 01.220.378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 95/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ANDREIA DIAS MIRANDA FIGUEREDO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Andreia Dias Miranda Figueiredo**, portador(a) do RG 11.283.958-43 inscrito(a) no CPF nº 007.866.935-92 residente e domiciliado(a) na **Rua Nalmar Alcantara**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 056 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

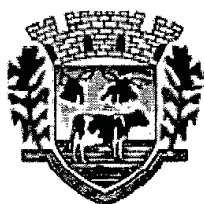
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-** 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

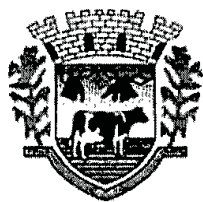
  
\_\_\_\_\_  
**ANDREIA DIAS MIRANDA FIGUEREDO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85

2-  RG nº 0128201378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 96 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CARLITO VIANA RIBEIRO

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Carlito Viana Ribeiro, portador(a) do RG **0684976013** inscrito(a) no CPF nº **00480743576**, residente e domiciliado(a) na **Povoado Tabuleiro de Dentro**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 50 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.227,67 (um mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos)

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

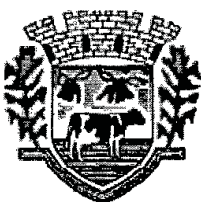
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária.

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**Projeto-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Elemento de Despesa:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

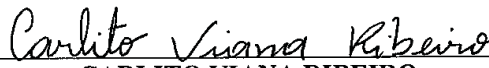
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

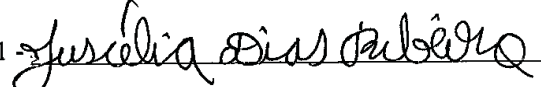
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

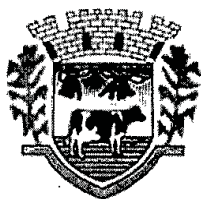
  
CARLITO VIANA RIBEIRO  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85

2 -  RG nº 01.190.378-95

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 97/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARTA MARIA MARQUES PEREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Marta Maria Marques Pereira, portador(a) do RG **0584823002** inscrito(a) no CPF nº **61229539549**, residente e domiciliado(a) na **Rua Eleutério V Tavares s/n**, no município de **Caculé -Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 50 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

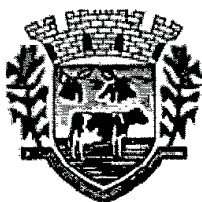
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.227,67 um mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemtoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**Projeto-2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**Elemento de Despesa:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

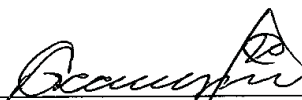
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

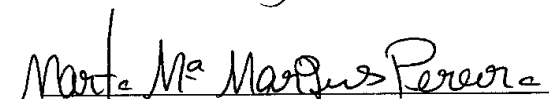
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

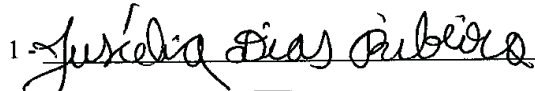
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

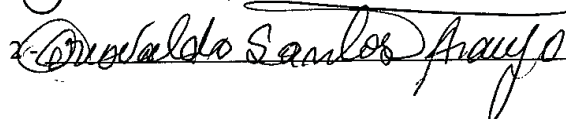
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA  
Contratado (a)

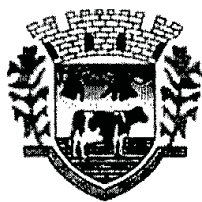
Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

2  RG nº 01.920.378.55



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 98 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ANDRÉIA SOARES COUTINHO

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Andréia Soares Coutinho, portador(a) do RG 1209779404 inscrito(a) no CPF nº 01627071504, residente e domiciliado(a) na **Povoado Lagoa do Arroz**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 050 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.227,67 (um mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos)

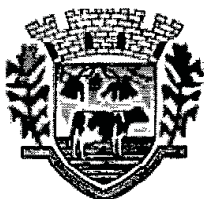
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**Elemento de Despesa: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

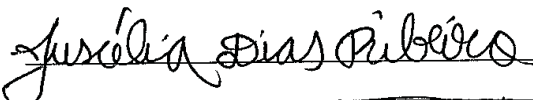
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

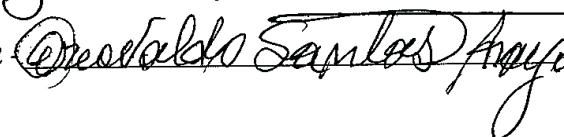
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉIA SOARES COUTINHO**

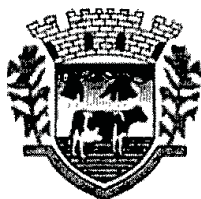
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

2  RG nº 01.220.378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 99 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE  
GUAJERU/BA E SÉRGIO SOARES  
GUIMARÃES**

**SO MUNICIPIO DE GUAJERU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Sérgio Soares Guimaraes, portador(a) do RG 0804271461 inscrito(a) no CPF nº 89532147500, residente e domiciliado(a) na **Povoado de Itumirim**, no município de **Jacaraci -Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 50 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.227,67 (um mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos)

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

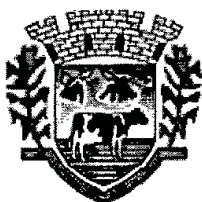
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**Projeto-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Elemento de Despesa:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

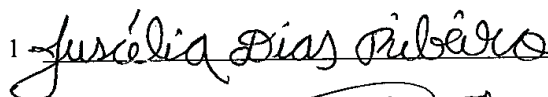
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

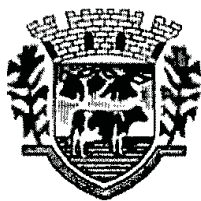
  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO SOARES GUIMARES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 066 77961-85

2  RG nº 01.220 378.55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 100 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E RICARDO COUTINHO GUIMARAES

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Ricardo Coutinho Guimarães, portador(a) do RG 1196724644 inscrito(a) no CPF nº 00525354522, residente e domiciliado(a) na **Povoado Lagoa do Arroz**, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 50 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal R\$ 1.227,67 um mil e duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos

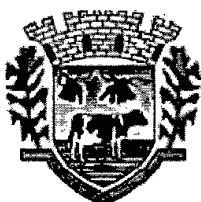
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**Projeto-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**Elemento de Despesa: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

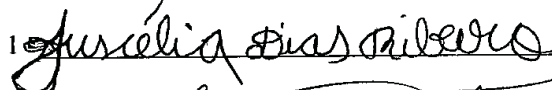
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

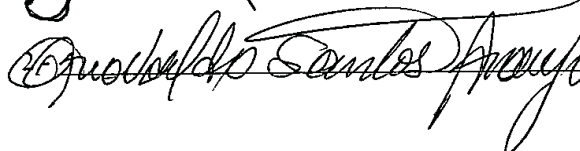
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

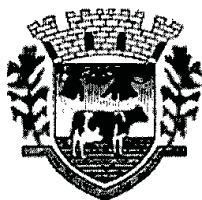
  
RICARDO COUTINHO GIMARÃES  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

 RG nº 01.920378 55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 101 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ANA LÚCIA CANGUSSU GOMES**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Ana Lucia Cangussu Gomes**, portador(a) do RG 52.394.558-9 inscrito(a) no CPF nº 004.804.455-59 residente e domiciliado(a) na **Povoado Serra Linda**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 51 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação

PROJETO- 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

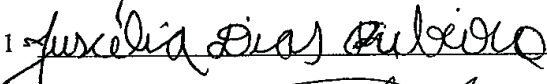
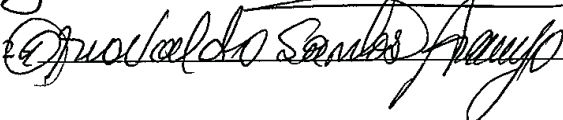
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

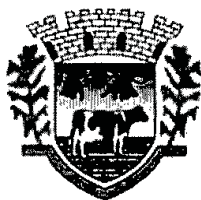
  
\_\_\_\_\_  
**ANA LUCIA CANGUSSU GOMES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85  
 RG nº 01.990.37855



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 102/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E MARIA CRISTINA SILVA RIBEIRO FARIAS GONÇALVES.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e Maria Cristina Silva Ribeiro Farias Gonçalves, portador(a) do RG 04.646.477-89 inscrito(a) no CPF nº 737.247.775-15 residente e domiciliado(a) na Rua Deocleciano Sobrinho, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 51 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

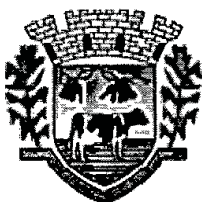
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

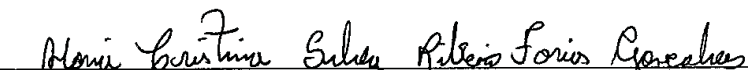
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GIEMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

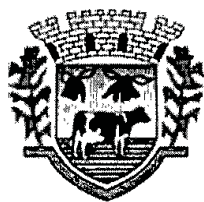
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CRISTINA SILVA RIBEIRO FARIAS GONÇALVES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

 RG nº 011920378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 103/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E EMILIANA CANGUSSU BARBOSA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Emiliana Cangussu Barbosa Silva**, portador(a) do RG **08.007.956-36** inscrito(a) no CPF nº **000.835.655-66** residente e domiciliado(a) na **Rua Deocleciano Sobrinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 052 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

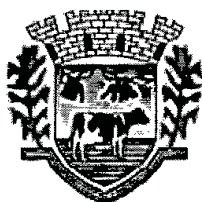
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

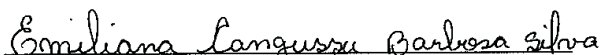
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

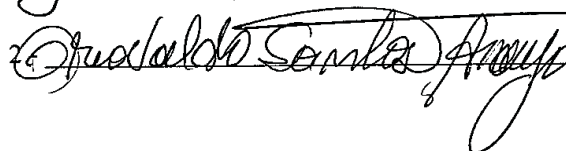
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

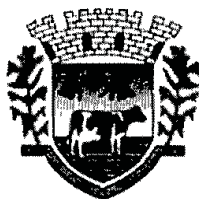
  
\_\_\_\_\_  
**EMILIANA CANGUSSU BARBOSA SILVA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

2  RG nº 01220378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 104/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA SUSANA PEREIRA DE SOUZA COUTINHO.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Susana Pereira de Souza Coutinho**, portador(a) do RG 54.670.556-X, inscrito(a) no CPF nº 019.415.805-56, residente e domiciliado(a) no Alto da Boa Vista, no município de Guajeru-Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

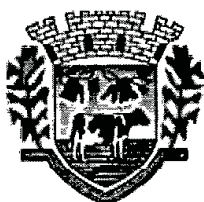
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

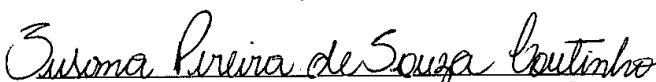
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

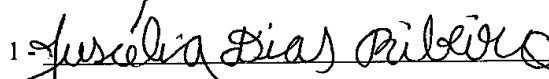
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

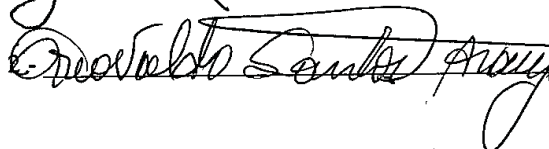
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

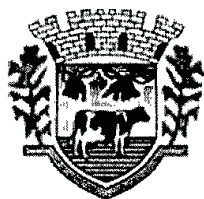
  
\_\_\_\_\_  
**SUSANA PEREIRA DE SOUZA COUTINHO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85

 RG nº 01-920378 55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 105/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E GRASIELA OLIVEIRA BRITO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Grasiela Oliveira Brito**, portador(a) do RG 11.600.450-97, inscrito(a) no CPF nº 023.342.945-00, residente e domiciliado(a) no **Povoado Lagedo**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

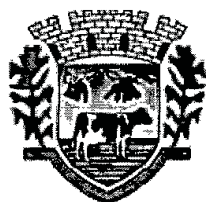
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

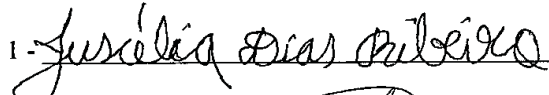
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

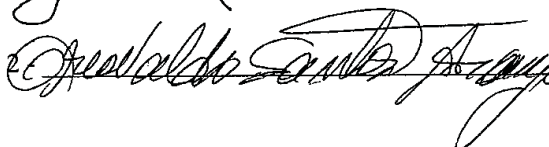
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**GRASIELA OLIVEIRA BRITO**  
Contratado (a)

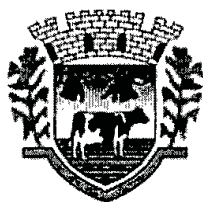
Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85

2-  RG nº 01 22037855



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 106/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ESTHER DE PAULA RIBEIRO DA SILVA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Esther de Paula Ribeiro da Silva**, portador(a) do RG **11.162.838-59**, inscrito(a) no CPF nº **052.896.325-22**, residente e domiciliado(a) no **Povoado lagoa da Onça**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

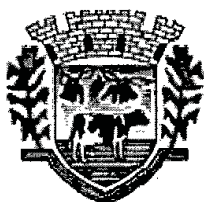
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

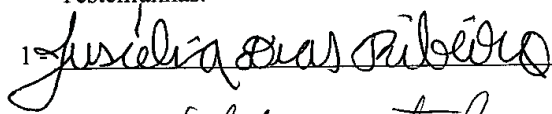

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

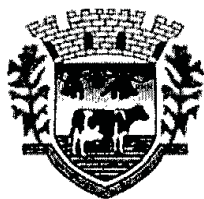
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ESTHER DE PAULA RIBEIRO DA SILVA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
2-  RG nº 01.220.378.55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 107/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ENI BRITO PRATES PORTO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Eni Brito Prates Porto**, portador(a) do RG **04.649.767-66** inscrito(a) no CPF nº **824.475.435-49** residente e domiciliado(a) na **Rua João Paulo II**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 056 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

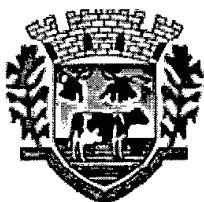
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

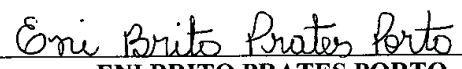
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

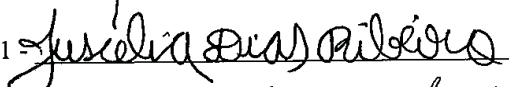
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

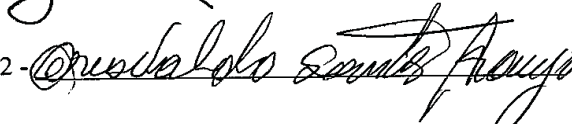
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

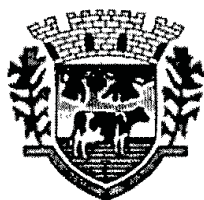
  
\_\_\_\_\_  
**ENI BRITO PRATES PORTO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85

2-  RG nº 01.220.378-95

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 108/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E CELIA BENTA DA CRUZ.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Celia Benta da Cruz**, portador(a) do RG 11.667.077-09 inscrito(a) no CPF nº 005.061.775-30 residente e domiciliado(a) na **Fazenda Queimadas**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 056 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

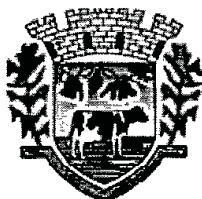
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemptivamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-** 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

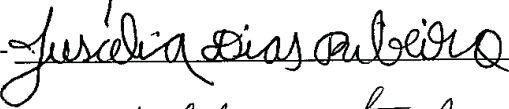
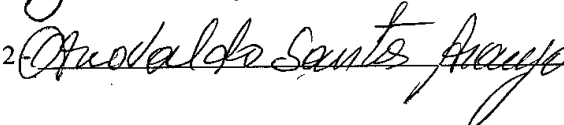
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

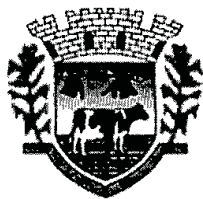
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CELIA BENTA DA CRUZ**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85  
2 -  RG nº 01.290.378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 109/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ESTELINA DA ROCHA COUTINHO MOREIRA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Estelina da Rocha Coutinho Moreira**, portador(a) do RG **05.346.621-70**, inscrito(a) no CPF nº **573.334.595-00**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Mocozinho, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 057 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

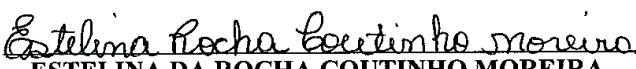
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

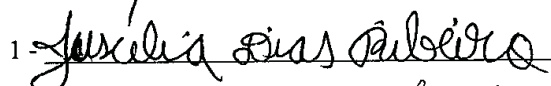
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**ESTELINA DA ROCHA COUTINHO MOREIRA.**  
Contratado (a)

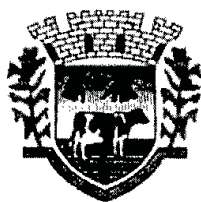
Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

2  RG nº 01.820.378-55



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 110/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES.

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Maria das Graças Fernandes**, portador(a) do RG **08.842.036-11**, inscrito(a) no CPF nº **822.736.855-72**, residente e domiciliado(a) na Fazenda Malhada Alta, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 057 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

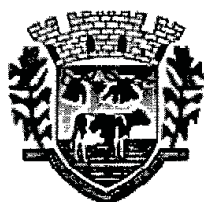
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

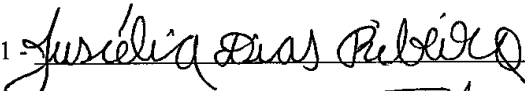
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

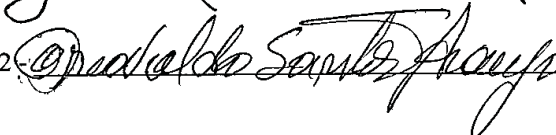
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

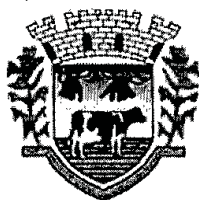
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1.  RG nº 06677961-85

2.  RG nº 01.220.378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 111 /2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E EDIVANDA DA SILVA CANGUSSU BRITO.

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Edivanda da Silva Cangussu Brito**, portador(a) do RG 11.667.994-84, inscrito(a) no CPF nº 016.851.775-22, residente e domiciliado(a) na Rua Genésio Souza Brito, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 057 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis)** meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 ( **Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

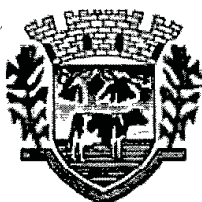
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129**-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

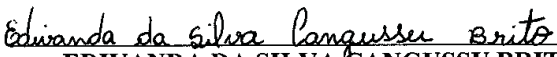
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

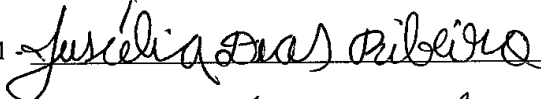
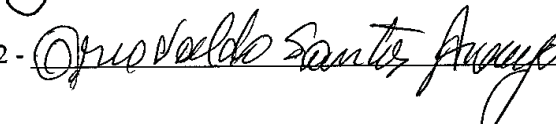
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

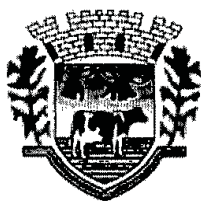
  
\_\_\_\_\_  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
EDIVANDA DA SILVA CANGUSSU BRITO.  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1 -  RG nº 06677961-85
- 2 -  RG nº 01.220.378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 112/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Alessandra da Silva Coutinho**, portador(a) do RG 11.162.780-06, inscrito(a) no CPF nº 012.686.285-06, residente e domiciliado(a) na Rua Nova, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 057 – Professor Auxiliar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preemtoramente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

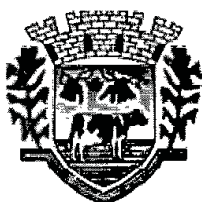
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

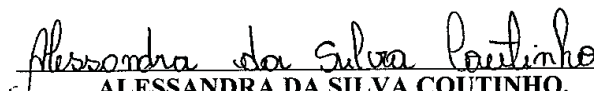
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

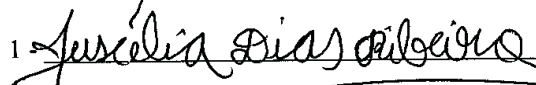
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

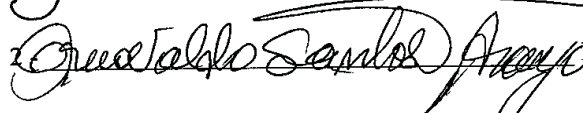
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

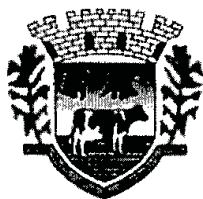
  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 06677961-85

 RG nº 01.220378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 413/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E NATALI AZERDO ROCHA BRITO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Natali Azerdo Rocha Brito**, portador(a) do RG **08268929-65**, inscrito(a) no CPF nº **928.143.795-34**, residente e domiciliado(a) na **Rua Napoleão Rocha**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 059 – Professor Fundamental II (Língua Portuguesa), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

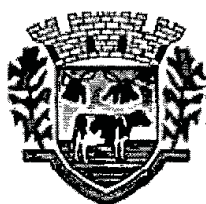
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 - Secretaria de Educação**

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

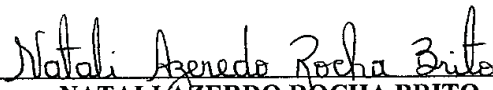
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

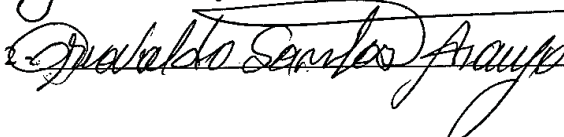
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NATALI AZERDO ROCHA BRITO**  
Contratado (a)

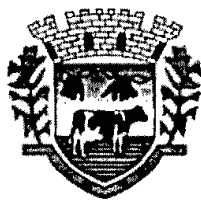
Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85

 RG nº 01.29.037855



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 14/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E VILMA SILVA RIBEIRO COUTINHO.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Vilma Silva Ribeiro Coutinho**, portador(a) do RG 11.674.281-02, inscrito(a) no CPF nº 004.594.975-10, residente e domiciliado(a) na Rua da Piabinha, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 060 – Professor Fundamental II (Língua Inglesa), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

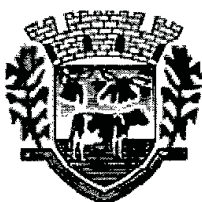
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX. do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

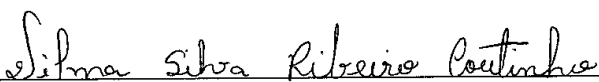
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


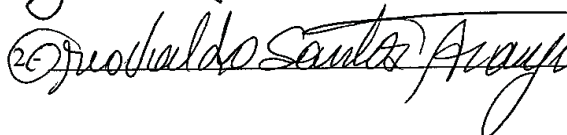
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

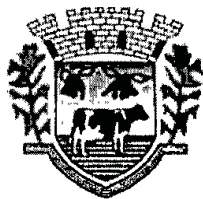
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**VILMA SILVA RIBEIRO COUTINHO.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1  RG nº 26677961-85  
2  RG nº 01.22037855

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 115/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EDILENE COUTINHO DOS SANTOS BOMFIM

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Edilene Coutinho dos Santos Bomfim**, portador(a) do RG **07.484.797-08**, inscrito(a) no CPF nº **001.396.235-31**, residente e domiciliado(a) na Rua Jurandir Costa, no município de **Caculé - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 61 – Professor Fundamental II (Língua Inglesa), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

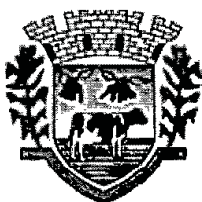
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

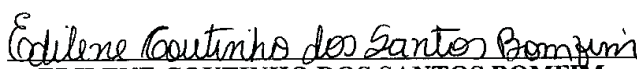
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

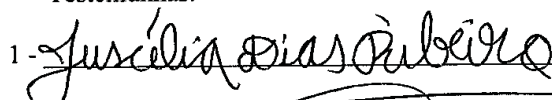
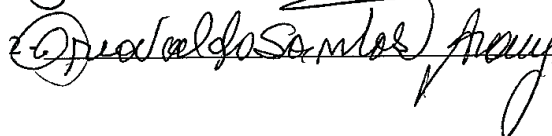
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

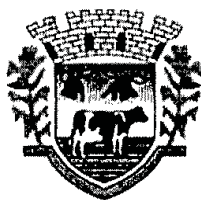
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**EDILENE COUTINHO DOS SANTOS BOMFIM.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
 RG nº 01.220378 55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 116/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA COUTINHO.**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Maria Aparecida Silva Moreira Coutinho**, portador(a) do RG 05.994.745-48, inscrito(a) no CPF nº 623.897.185-15, residente e domiciliado(a) no **Povoado Mocozinho**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

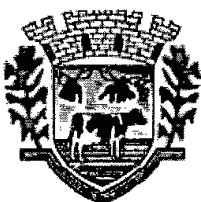
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**  
**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

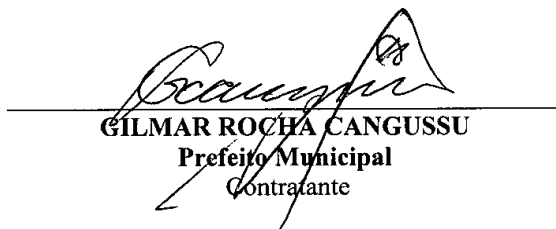
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

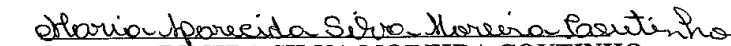
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

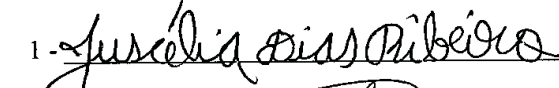
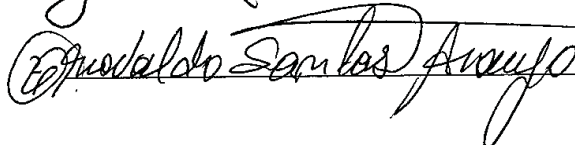
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

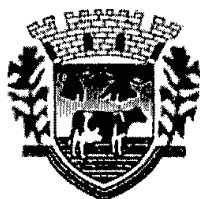
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA COUTINHO**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1.  RG nº 06677967-85  
 RG nº 01.22037855

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 117/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DALVA ALVES FERNANDES.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Dalva Alves Fernandes**, portador(a) do RG **14.258.528-90**, inscrito(a) no CPF nº **040.770.925-82**, residente e domiciliado(a) no Povoado Lagoa da Baixa do Morro, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 055 – Professor (Sala de Recursos Multifuncionais), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ **1.227,67 (Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

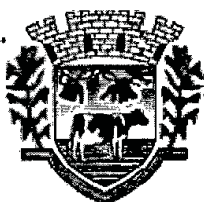
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129-**Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

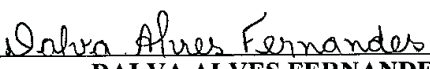
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

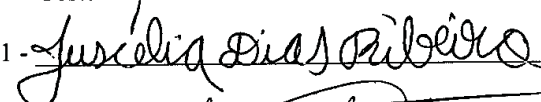
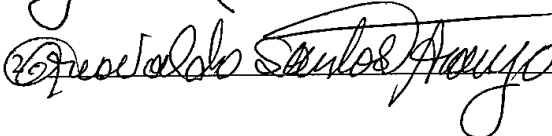
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**DALVA ALVES FERNANDES.**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  RG nº 06677961-85  
 RG nº 01920378-55



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 118/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JANAINA AZEREDO AMORIM SILVA**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Janaina Azeredo Amorim Silva**, portador(a) do RG **16.537.628-70**, inscrito(a) no CPF nº **060.385.665-97**, residente e domiciliado(a) no **Povoado lagoa da Onça**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempitoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

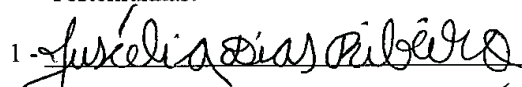
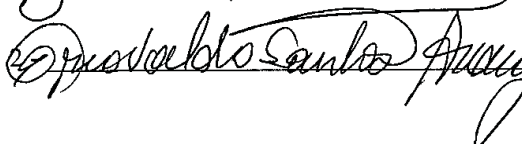
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

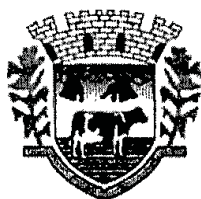
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JANAINA AZEREDO AMORIM SILVA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 06677961-85  
 RG nº 01.290378-55

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 119/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E IVANILDO ROCHA VIANA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Ivanildo Rocha Viana**, portador(a) do RG 13.752.349-19 inscrito(a) no CPF nº 024.939.715-31 residente e domiciliado(a) na **Fazenda Jatobá**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 063 – Monitor Auxiliar de Sala de Educação Especial, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecientos e cinquenta e quatro reais**).

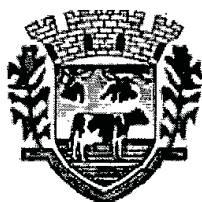
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia preempatoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.130-Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica – FUNDEB -40%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

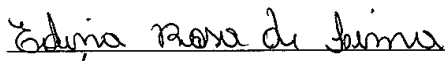
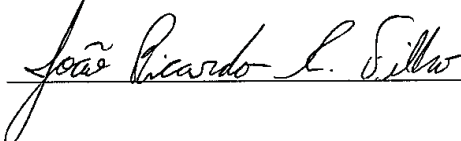
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

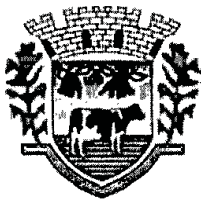
  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDO ROCHA VIANA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 120/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E DINORA JOICE ROCHA DOS SANTOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Dinora Joice Rocha dos Santos**, portador(a) do RG **12.665.480-84** inscrito(a) no CPF nº **059.153.875-00** residente e domiciliado(a) na **Rua Argentino Fagundes Dias**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 062 – Monitor Auxiliar de Sala de Educação Especial, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação durante carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecentos e cinquenta e quatro reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

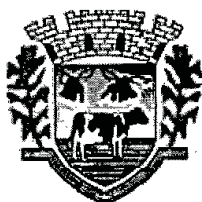
**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria de Educação

**PROJETO-** 2.130-Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica – FUNDEB -40%

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

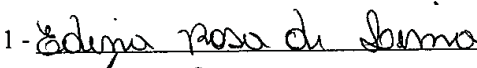
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

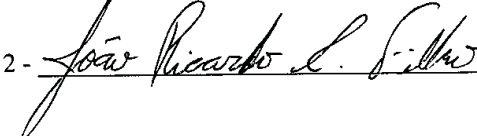
Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

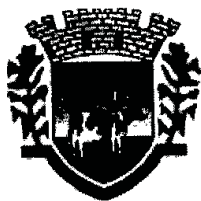
  
\_\_\_\_\_  
**DINORA JOICE ROCHA DOS SANTOS**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74

2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 121/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOCILANE ROSA DIAS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Jocilane Rosa Dias**, portador(a) do RG **20.069.350-62** inscrito(a) no CPF nº **059.163.205-58** residente e domiciliado(a) na **Rua Osvaldo José de Deus**, nº 163 no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 08 – Fisioterapeuta, de acordo com as diretrizes da Secretaria Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias, 30 semanais/120 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **07 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

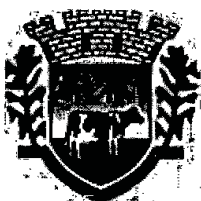
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.200,00 (**dois mil e duzentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajersaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-** 2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

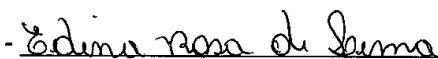
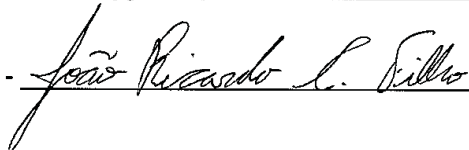
Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

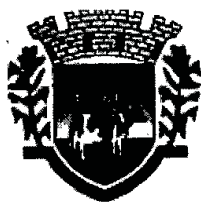
  
 \_\_\_\_\_  
**JOCILANE ROSA DIAS**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 35.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 099.33887-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 122 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA FIDELIS RIBEIRO DE SOUZA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Fidelis Ribeiro de Souza**, portador(a) do RG **12666243-68**, inscrito(a) no CPF nº **020.957.625-17**, residente e domiciliado(a) na **Fazenda Duas Logoas**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 054 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **03 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

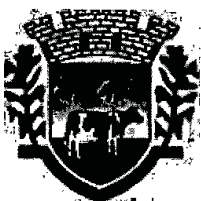
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (**um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**

**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

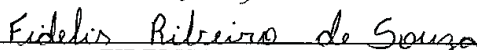
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

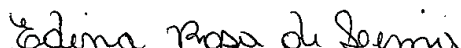
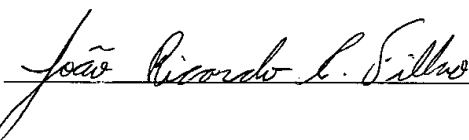
E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 03 de Maio de 2018.

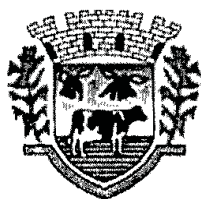
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
FIDELIS RIBEIRO DE SOUZA  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 13.077.733-74
- 2-  RG nº 09533881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 123 /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E LUZIA SOUZA BRITO SANTOS.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Luzia Souza Brito Santos**, portador(a) do RG 11967189-11, inscrito(a) no CPF nº 015.488.635-13, residente e domiciliado(a) na Fazenda Serra Linda, no município de **Guajeru - Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 060 – Professor Fundamental II (Língua Inglesa), de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante 20 horas semanais/ 80 horas mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **03 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67(**Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos**).

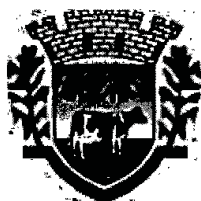
**Parágrafo único –** O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO-2.129**-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

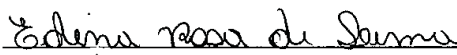

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 03 de Maio de 2018.

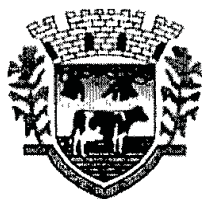
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**LUZIA SOUZA BRITO SANTOS**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 35.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 124/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **Maria do Carmo Alves de Souza**, portador(a) do RG **14260883-10**, inscrito(a) no CPF nº **042304895-36**, residente e domiciliado(a) na **Rua Nalmar Alcantra nº 348**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 053 – Professor Fundamental I, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 horas mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia 08 de Novembro de 2018, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

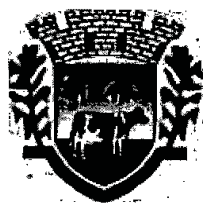
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte sete reais e sessenta e sete centavos).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE: 03.05.01 – secretaria de educação**  
**PROJETO-2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em EX.do Magistério – FUNDEB-60%**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

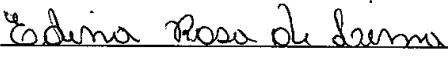

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 08 de Maio de 2018.

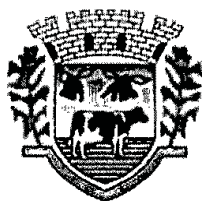
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733.74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933882-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 125/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**

**O MUNICIPIO DE GUAJERU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA aqui denominado CONTRATANTE e **José Ribeiro de Souza**, portador(a) do RG **22.334.994-17** inscrito(a) no CPF nº **375.053.435-72** residente e domiciliado(a) na **Fazenda Mandacaru**, no município de **Guajeru-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 30 – Jardineiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Infra Estrutura, carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **23 de Outubro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (**novecientos e cinqüenta e quatro reais**).

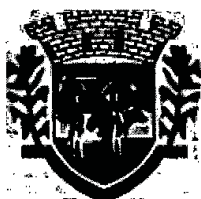
**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.08.01** – Secretaria de Infra Estrutura

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**PROJETO- 2.026- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

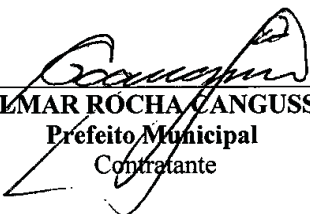
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

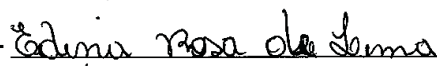

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal  
Contratante

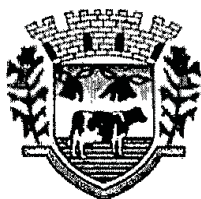
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933887-59



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 126/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E GRACIELA OLIVEIRA ALVES CAETANO**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Graciela Oliveira Alves Caetano**, portador(a) do RG **09.973.974-70** inscrito(a) no CPF nº **005.7000.245-28** residente e domiciliado(a) na Av **Barão do Rio Branco**, no município de **Guanambi-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 02 – Enfermeiro, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1 (uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **07 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

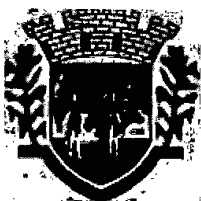
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.600,00 (**dois mil e seiscientos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE: 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS**  
**PROJETO-2.067- Gestão das Ações de Atenção Básica**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

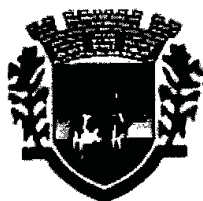
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

**GRACIELA OLIVEIRA ALVES CAETANO**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1- Edina Rosa de Souza RG nº 15.077.733-74
- 2- João Ricardo L. Filho RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 127/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E ROSA APARECIDA DE SOUZA.**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº **926.453.645-00**, portador do RG: **36.953.329-X SSP-SP**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Érica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº **033.459.115-58** e portadora do RG: **11.164.757-66**, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Rosa Aparecida de Souza**, portador(a) do RG **09262260-70** inscrito(a) no CPF nº **001.807.745-57** residente e domiciliado(a) na Rua Alto da Boa Vista, no município de **Caculé-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 05 – Técnico em Enfermagem, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária mensal de 120 horas

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATO **07 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

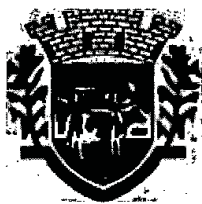
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.049,40(**um mil quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**Projeto-**2.069- Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

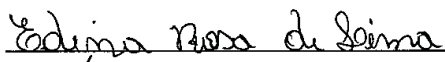
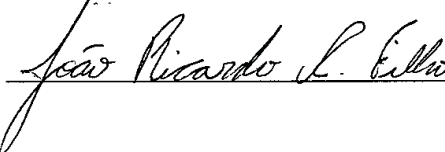
Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Prefeito Municipal

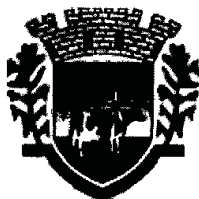
  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS

  
 \_\_\_\_\_  
**ROSA APARECIDA DE SOUZA**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  \_\_\_\_\_ RG nº 15.077.733-74
- 2-  \_\_\_\_\_ RG nº 09933882-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



CONTRATO Nº 128/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E MICAEL FIGUEREDO MAGALHAES

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social), a Sra. **Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 805.496.675-04 e portadora do RG: 06.863.061-12, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 155- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Micael Figueiredo Magalhaes**, portador(a) do RG 16537651-19, inscrito(a) no CPF nº 071115015-00, residente e domiciliado(a) na Rua José Soares Malta, no município de Guajeru - Ba, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 038 – Orientador, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante carga horária de 20 horas semanais/ 80 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura e terminará no dia 07 de Novembro de 2018, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Praça Antonio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 18.083.564/0001-09  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com



**UNIDADE:** 05.09.01 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social  
**PROJETO-** 2.071- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

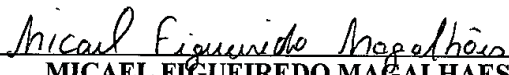
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

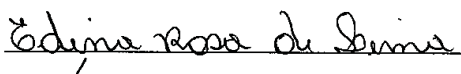
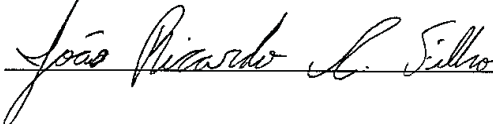
Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Prefeito Municipal

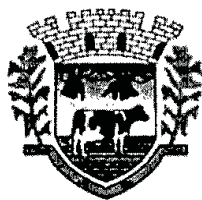
  
\_\_\_\_\_  
**IVANILDE APARECIDA ROCHA MEIRA**  
Gestora do FMAS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MICAEL FIGUEIREDO MAGALHAES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

- 1-  RG nº 45.077.733.74
- 2-  RG nº 09933881-59

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 132/2018.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA E ANA RÚBIA DE ALMEIDA NUNES

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Ana Rúbia de Almeida Nunes**, portador(a) do RG 16293244-85, inscrito(a) no CPF nº 037.731.815-90, residente e domiciliado(a) na **Rua Gonçalves Dias, 49**, no município de **Ibiassuce**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 07 - Odontólogo, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde – FMS** durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 40 horas semanais/ 160 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **07 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

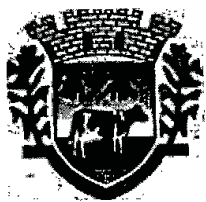
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 2.500,00 (**Dois mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

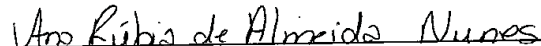
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

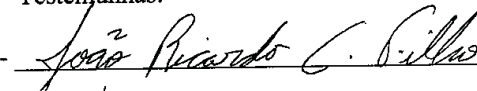
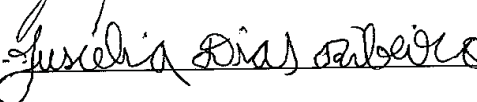
Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
Gestora do FMS  
Contratante

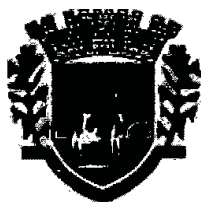
  
\_\_\_\_\_  
**ANA RÚBIA DE ALMEIDA NUNES**  
Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  RG nº 09933881-59  
2 -  RG nº 06677961-85



# Prefeitura Municipal de Guajeru



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 10.725.277/0001-35  
EMAIL: guajerusaude@gmail.com



CONTRATO Nº 133/2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICIPIO DE GUAJERU/BA E EMILIANA CRUZ NEVES**

O MUNICIPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru (BA), neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Gilmar Rocha Cangussu**, inscrito no CPF/MF sob nº 926.453.645-00, portador do RG: 36.953.329-X SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Jose de Deus nº 317- Bairro Centro na cidade de Guajeru-BA, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do Fundo Municipal de saúde), a Sra. **Erica Leal Cangussu**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.459.115-58 e portadora do RG: 11.164.757-66, residente e domiciliado na Rua Clemente Soares nº 162- Bairro Centro na cidade de Guajeru/Ba aqui denominada CONTRATANTE e **Emiliana Cruz Neves**, portador(a) do RG 11.172.939-47, inscrito(a) no CPF nº 032.236.585-64, residente e domiciliado(a) na Rua Vereadora Neuzia Fernandes, nº 70, , no município de **Caculé-Ba**, denominado(a) daqui por diante simplesmente CONTRATADO(A), celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº.15/2018, e conforme resultado do processo seletivo simplificado nº 01/2018, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O (A) CONTRATADO (A) realizará as seguintes tarefas: **Conforme descrição do Anexo IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 e o código de cargo Nº 11 – Farmacêutico, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde - FMS**, durante carga horária de 08 horas diárias com 1(uma) hora para almoço. 20 horas semanais/ 80 mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADA terá duração de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura e terminará no dia **07 de Novembro de 2018**, o qual poderá ser prorrogado desde que para isto haja interesse público, de acordo com as prescrições legais.

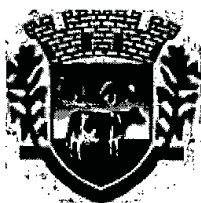
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços enumerados na Cláusula Primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (**um mil e quinhentos reais**).

**Parágrafo único** – O CONTRATADO (A) renuncia peremptoriamente a qualquer outra forma de remuneração, além da prevista acima, inclusive gratificações de qualquer natureza, 13º salário, férias e FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do valor pago pelo serviço temporário, será descontado IRRF quando ultrapassar o limite de isenção e INSS, conforme tabela aprovada pelo governo federal.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Naomar Alcântara Centro – Guajeru/BA.  
 CEP: 46.205.000  
 CNPJ: 10.725.277/0001-35  
 EMAIL: guajerusaude@gmail.com



**UNIDADE:** 03.07.02 – Secretaria de Saúde – FMS  
**PROJETO-2.067-** Gestão das Ações de Atenção Básica  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.9.0.04.00 – Contrato Tempo Determinado


**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

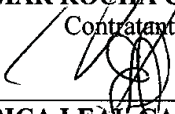
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Poderá, também, ser rescindido o contrato pelo CONTRATADO (A), a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunique sua intenção ao CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

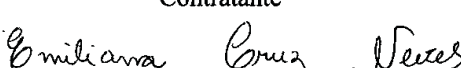
**CLÁUSULA OITAVA:** Elegem o foro da Justiça Comum desta Comarca para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

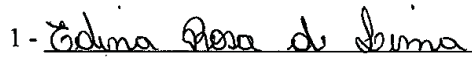
Guajeru – BA, 07 de Maio de 2018.

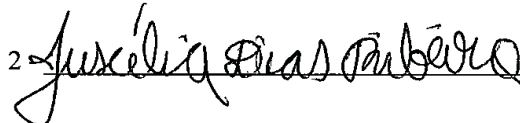
  
 \_\_\_\_\_  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**ERICA LEAL CANGUSSU**  
 Gestora do FMS  
 Contratante

  
 \_\_\_\_\_  
**EMILIANA CRUZ-NEVES**  
 Contratado (a)

Testemunhas:

1 -  \_\_\_\_\_ RG nº 1504443374

2 -  \_\_\_\_\_ RG nº 06677961-85